ANNO XLIX. NUMERO 114 — SEGUNDA FEIRA 19 DE MAIO DE 1873.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justin Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 8 DE ABRIL DE 1873.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas interino.—Remettendo incluso por copia a V. Exc. o officio de 4 do corrente dirigido ao Dr. chefe de policia pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio desta cidade, tenho por fim recommendar-lhe que faça punir convenientemente os sargentos e praças de linha a que allude o citado officio.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. Exc., para ser entregue as anspeçada Eugenio José Martins e ao soldado Firmino João Domingues, ambos do 2º batalhão de infantaria, os inclusos documentos que me foram remettidos pela presidencia da Bahia, em satisfação ao que pediram aquellas praças nos requerimentos que vieram annexos aos officios de V. Exc., ns. 261 e 262 de 8 março.

— Ao mesmo.—Constando de aviso do ministerio da guerra de 31 de março ultimo ter sido prorogada por trinta dias a licença concedida por esta presidencia ao coronel Antonio Gomes Leal, assim o communico a V. Exc. para seu conhecimento.

— Ao inspector do arsenal de marinha. Tendo sido approvada pelo Exm. Sr. ministro da marinha, segundo declarou-me em aviso de 29 de março proximo findo, a deliberação que tomei de demittir, a bem do serviço publico, o padre José Bonifacio de Azevedo Brito do lugar de capellão da companhia de aprendizes marinheiros desse arsenal, assim o communico a V. S. para seu conhecimento e direcção.

— Ao director do arsenal de guerra. – Em cumprimento do aviso do ministerio da guerra de 31 de março ultimo, remetta-me Vmc. com urgencia para ser transmittida áquella secretaria de estado a proposta de que trata o art 344 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 5118 de 19 de outubro do anno passado, afim de que possa o governo imperial marcar o numero, especialidade e categoria das officinas desse arsenal, e bem assim os jornaes da mestrança e operarios respectivos.

— Ao capitão do porto interino. — Em additamento ao meu despacho, lançado em 7 do corrente na petição do emprezario do canal de Goyanna, lhe declaro que só deve prohibir a abertura do outro canal, mas não impedir que os commerciantes embarquem as suas mercadorias em outro porto que lhes offerecer mais commodidade

2.ª secção.

Officios :

— Ao Dr. chefe de policia. — Não havendo no quartel do corpo de policia mais que seis praças para guarnece-lo, recommende V. S. ao delegado do termo de Ingazeira, em resposta ao officio que por cópia acompanhou o de V. S., de 5 do corrente, que para as diligencias policiaes lance mão dos recursos locaes.

— Ao mesmo. – Póde Vmc. autorisar o delegado do termo de Ouricury a mandar fazer por 60$ as tres guaritas por elle solicitadas, e de que trata V. S. em seu officio de 4 do corrente n. 673.

— Ao commandante superior interino do Recife. – Communico a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que, segundo consta do aviso do ministerio da guerra de 31 de março ultimo, foi prorogada por trinta dias a licença concedida por esta presidencia ao coronel Antonio Gomes Leal.

— Ao mesmo. — Informe V. S. se apresentou nesse commando superior guia de passagem, que no mez de abril de 1870 obteve do municipio de Nazareth para este, o alferes Justino José Ferreira de Lima, que se acha presentemente engajado na musica do 2º batalhão de linha, segundo informa o brigadeiro commandante das armas interino em officio n. 336 de 31 do mez proximo passado.

—Ao juiz de direito da primeira vara – Para proceder em juizo, como fôr de direito, contra o excollaborador da thesouraria de fazenda, Ulysses Agnello Pereira Canha, pelo facto criminoso de subtrahir do archivo daquella repartição documentos e estampilhas do sello adhesivo, incluso remetto a V. S. por cópia o officio de 31 de março ultimo n. 425 serie C do respectivo inspector, e bem assim os documentos a que elle se refere.

— Ao commandante do corpo de policia.—Remettendo lhe incluso por cópia o officio de 4 do corrente, dirigido ao Dr. chefe de policia pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio desta cidade, recommendo a Vmc. que faça punir convenientemente os sargentos e praças desse corpo, a que se refere o citado officio.

— Ao mesmo. – Accusando o recebimento do officio de Vmc. de 4 do corrente, em que communica ter mandado recolher a esta capital o destacamento de Floresta, em cumprimento á ordem desta presidencia, de 13 do mez proximo passado, e pede esclarecimento a respeito da dita ordem, tenho a dizer-lhe em resposta que aguardo a chegada daquelle destacamento.

3.ª secção.

Officios :

— Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nesta data remetto por cópia ao juiz de direito da primeira vara desta comarca o officio de V. S. de 31 de março proximo passado, n. 425 serie C, e os documentos que o acompanharam, afim de proceder como fôr de direito contra o ex-collaborador dessa thesouraria Ulysses, Aguello Pereira da Cunha, pela subtracção de documentos e estampilhas de sello adhesivo do archivo dessa repartição, o que communico a V. S. para seu conhecimento e em resposta ao citado officio.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes transmitto a V. S. o titulo de Luiz Antonio Cordeiro primeiro tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo do Bom Conselho.

— Ao mesmo. – Attendendo ao que expoz no incluso requerimento Maria José da Fonceca, a que allude sua informação de 5 do corrente sob n. 467 serie C., resolvi na fórma do art. 43 do regulamento do 1º de dezembro de 1871 releva-la da multa imposta pelo collector da Escada, por não ter a supplicante matriculado no prazo competente a parvula Rufina, filha de uma sua escrava de nome Felippa. O que communico a V. S. para seu conhecimento e devidos effeitos.

— Ao mesmo.—Tendo o juiz municipal de Serinhãem, bacharel Augusto Egydio de Castro Jesus, por doente passado o exercicio do seu cargo no dia 1º do corrente ao primeiro supplente ; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. – Declarando-me o Exm. ministro da guerra em aviso de 31 de março ultimo haver sido prorogada por trinta dias a licença concedida por esta presidencia ao coronel Antonio Gomes Leal ; assim o communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao mesmo. — Tendo sido approvado pelo Exm. Sr. ministro da marinha, segundo declarou-me em aviso de 29 de março ultimo, o acto desta presidencia, demittindo a bem do serviço publico o padre José Bonifacio de Azevedo Brito do lugar de capellão da companhia de aprendizes marinheiros ; assim o communico a V. S. para seu conhecimento.

— Ao mesmo. – Transmitto a V. S. as cinco inclusas ordens do thesouro nacional sob ns. 65, 68, 69, 70, e uma do ministerio da guerra datada de 31 de março findo.

— Ao mesmo.—Para as fins convenientes communico a V. S. que a 31 de março proximo passado assumio o exercicio do cargo de promotor publico da comarca de Olinda o bacharel Braz Florentino Henriques de Souza.

— Ao mesmo.—Para os fins convenientes communico a V. S. que a 5 do corrente entrou no goso da licença de trinta dias que lhe foi concedida o juiz municipal do termo de Serinhãem, bacharel Augusto Egydio de Castro Jesus.

— Ao inspector da thesouraria provincial.—Tomando em consideração o que expoz no incluso requerimento o coronel João Vieira de Mello e Silva, contractante dos reparos do açude da cidade de Caruarú, recommendo a V. S. que, de conformidade com o parecer da contadoria dessa thesouraria, a que se refere sua informação de hontem, sob n. 131, mande pagar ao supplicante a segunda prestação na importancia de 1:485$, a que tem direito em virtude de seu contracto, segundo prova com o certificado annexo ao mencionado requerimento.

— Ao mesmo.—Communico a V. S. que nesta data autorisei o delegado do termo de Ouricury a mandar fazer, mediante a quantia de 60$, tres guaritas para a cadeia d'aquelle termo.

— Ao mesmo. Em resposta ao officio que V. S. me dirigio em 17 de março proximo findo, sob n. 100, acompanhado do requerimento documentado que incluso devolvo, tenho a dizer que o cambio, que segundo o officio desta presidencia de 9 de dezembro do anno preterito deve regular os pagamentos á empreza da illuminação publica desta cidade, é sobre a praça de Londres e não o da mesma praça, como por equivoco se declarou no ultimo dos citados officios.

— Ao mesmo.—Segundo participa o commandante superior dos municipios de Olinda e Iguarassú, em officio de 31 do mez proximo passado, o alferes do 9.º batalhão de infantaria de Olinda, Francisco Pedro Celestino, que commandava o destacamento daquella cidade, foi substituido no referido commando pelo tenente do mesmo batalhão, Joaquim Cesario da Rosa ; o que communico a V. S. para os fins convenientes.

— Ao procurador fiscal da thesouraria provincial. – Não estando os contractos, de que tracta Vmc. em seu officio de 27 de março ultimo, nas mesmas condições dos que são effectuados para as obras publicas da provincia, não póde ter lugar a applicação das multas a que allude em seu citado officio, bem como as dos referidos contractos, por não se acharem estes ainda assignados, e conseguintemente com força obrigatoria ; pelo que determino-lhe que marque quanto antes um praso improrogavel aos respectivos contractantes para essa assignatura, sob pena de ficarem rescindidos *ipso facto* os mesmos contractos, e a presidencia autorisada a contractar com quem lhe convier.

4.ª secção.

Officios :

— Ao Exm. Sr. presidente da provincia da Parahyba.—Seguem no vapor da Companhia Pernambucana, com destino á companhia de infantaria dessa provincia, 9 caixões e um fardo contendo o fardamento constante da relação junta por copia, os quaes são remettidos pelo arsenal de guerra desta capital.

— Ao juiz de paz mais votado da freguezia do Santissimo Sacramento da Boa-Vista desta cidade.—Em resposta ao officio de Vmc. de 3 do corrente, cabe-me declarar-lhe que, competindo-lhe presidir a mesa parochial para eleição de juizes de paz dessa freguezia, compete a presidencia da segunda reunião da junta de qualificação que deve ter lugar no mesmo dia ao seu immediato em votos, como prescreve o aviso n. 87 de 18 de fevereiro de 1865.

— Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação da freguezia dos Afogados.—Constando das actas da revisão de qualificação dessa freguezia que faltou quatro dias o mesario Manoel Gomes Pereira Guerra, não mencionando-se que elle fosse substituido ; informe V. S. se foi preenchida essa formalidade prescripta no art. 29 da lei de 19 de agosto de 1846, decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1856 e aviso n. 21 de 25 de fevereiro de 1847, remettendo-me copia da acta, da qual isto conste.

5.ª secção.

Acto :

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Vicente Thomaz Pires de Figueiredo Camargo, contador do correio do Amazonas, addido ao desta provincia, e tendo em vista o parecer da commissão medica que o examinou, resolve conceder-lhe tres mezes de licença sem vencimentos para tratar de sua saúde fóra da provincia.

Officios :

— Ao director geral interino da repartição da estatistica. – Remetto a V. S., em satisfação do que exigio essa directoria em officio de 14 de outubro do anno passado, sob n. 974, os dous quadros juntos, contendo os grupos de livros existentes na bibliotheca provincial e no gabinete portuguez de leitura ; deixando apenas de enviar o quadro relativo á bibliotheca annexa á faculdade de direito, porquanto até esta data não me foi devolvido.

— Ao mesmo.—Remetto a V. S., nos termos do art. 13 do decreto n. 4857 de 30 de dezembro de 1871, dezesete caixões contendo todos os elementos originaes do recenseamento procedido nos municipios de Goyanna, Itambé, Rio Formoso, Agua Preta, Santo Antão e Escada, e bem assim o relatorio dos respectivos trabalhos, que por intermedio de V. S. tem de ser entregue ao Exm. Sr. ministro do imperio, nos termos do citado artigo.

— Ao Dr. Joaquim de Aquino Fonceca.—Em resposta ao seu officio de hoje datado, procurando saber se os membros da commissão de que é V. S. presidente, encarregada de examinar os apparelhos da companhia Recife Drainage, acceitaram ou não as respectivas nomeações, tenho a dizer-lhe que, á excepção do engenheiro G. O. Mann, dispensado por motivos attendiveis e substituido pelo Dr. Felippe Nery Collaço, todos os mais até esta data ainda não se recusaram.

Quanto, porém, á cópia do contracto da referida companhia Drainage, que V. S. requisita, brevemente lhe será ministrada.

Portarias :

— Os Srs. agentes da companhia de navegação brasileira mandem transportar á Parahyba por conta do ministerio da marinha, no vapor que acaba de chegar a este porto, o imperial marinheiro Manoel Joaquim Correia.

— O Sr. gerente da companhia pernambucana mande receber e transportar á Parahyba por conta do ministerio da guerra, no primeiro vapor que para alli seguir, nove caixões e um fardo, contendo fardamento para a companhia de infantaria d'aquella provincia.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

1.ª secção.

Officios :

— Ao brigadeiro commandante das armas interino. - S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 7 do corrente, sob n. 371, que nesta data se mandou satisfazer o pedido do commandante do deposito de recrutas, que veio annexo ao citado officio.

Ao mesmo.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. Exc., em resposta ao seu officio de 7 do corrente, sob n. 374, que nesta data se mandou fornecer o pedido do coronel commandante do forte do Buraco de vestuario vencido pelos sentenciados de justiça, empregados no serviço da fachina no mesmo forte, o qual veio annexo ao citado officio.

— Ao capitão de fragata commandante da corveta *Vital de Oliveira*.—S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S., em resposta ao seu officio desta data sob n. 26, que fica expedida a conveniente ordem aos agentes da companhia de navegação brazileira para darem transporte para a Parahyba ao imperial marinheiro Manoel Joaquim Correia.

— Ao director interino do arsenal de guerra — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro a V. S., em resposta ao seu officio de 7 do correnta sob n. 391, que fica expedida a necessaria ordem ao gerente da companhia pernambucana para receber e transportar para a Parahyba, no primeiro vapor que para alli seguir, os 8 caixões e um fardo contendo o fardamento para a companhia de infantaria daquella provincia.

2.ª secção.

Officios :

— Ao commandante superior de Olinda e Iguarassú.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 31 de março ultimo, participando ter mandado substituir no commando do destacamento de Olinda o alferes Francisco Pedro Celestino pelo tenente Joaquim Cezario da Rosa, ambos do 9º batalhão da guarda nacional sob seu commando superior.

— Ao bacharel Augusto Egydio de Castro, Jesus juiz municipal do termo de Serinhãem.—O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 5 do corrente, participando ter n'aquella data entrado no goso da licença que lhe foi concedida por trinta dias.

— Ao bacharel Braz Florentino Henriques de Souza —O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 31 de março ultimo, participando ter n'essa data assumido o exercicio do cargo de promotor publico da comarca da Olinda.

— Ao bacharel Augusto Egydio de Castro Jesus.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. do 1º do corrente, participando ter n'aquella data, por doente, passado o exercicio do cargo de juiz municipal de Serinhãem ao respectivo supplente.

— Por esta secretaria se communica ao Sr. Luiz Antonio Cordeiro que nesta data remetteu-se para a thesouraria de fasenda o seu titulo de 1º tabellião publicodo judicial e notas, e escrivão de orphãos, capellas e residuos do termo do Bom Conselho.

— Ao subdelegado de Beberibe.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, respondendo o officio de V. S. datado de 4 deste mez, apresentando o modelo n. 9, de que trata o decreto n 3572 de 30 de dezembro de 1865, por V. S. pedido no referido officio, cumpre-me aqui observar-lhe que esse modelo deve ser guardado no archivo dessa subdelegacia para servir de base aos mappas futuros.—Identico ao subdelegado de Belem.

4.ª secção.

Officio :

— Ao Dr. Joaquim Correia de Araujo, 1º secretario da assembléa legislativa provincial.—n. 67.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, remetto a V. S., afim de terem o conveniente destino, os 30 exemplares impressos juntos da falla com que o mesmo Exm. Sr. abrio a presente sessão dessa illustre assembléa no dia 1º de março proximo findo.

— Ao secretario da presidencia da provincia de Alagôas.—Com o incluso exemplar do regulamento do cemiterio publico desta capital fica respondido o officio de V. S. de hontem datado.

5.ª secção.

Officios :

— Ao engenheiro Paulo José de Oliveira.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar a V. S. o recebimento do officio de 7 do corrente, n. 37, acompanhado das listas dos trabalhadores desse estrada de ferro.

— Ao gerente da companhia pernambucana.—Pode V. S. fazer seguir para os portos do norte e sul, no dia 15 do corrente, os vapores dessa companhia, *Pirapama e Gequiá*, com destino a Granja e Aracajú, segundo solicita V. S. em officio de 5 do corrente ; o que communico, de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia.

— Aos agentes da companhia de navegação brazileira.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, podem Vs. Ss. fazer seguir para os portos do norte amanhã ás horas do costume o vapor *Paraná*, chegado hoje dos do sul, como solicitam em officio desta data.

2.ª Secção.—Palacio da presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1873.

Constando-me que se trata de organisar novos ajuntamentos, com proposito de perturbar a ordem e praticar talvez factos criminosos, semelhantes aos que se deram em 14 do corrente, de novo recommendo a V. S. que, de conformidade com a lei, faça dissolver qualquer reunião ou ajuntamento que appareça, empregando a força que fica á sua disposição, se preciso for, caso não sejam attendidos os avisos e intimações que para esse fim fizer.—Deus guarde a V. S.—*Henrique Pereira de Lucena.*—Sr Dr. chefe de policia.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 16 DE MAIO DE 1873.

Augusto Pater Cesar.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda provincial.

Antonio Fernandes de Barros.—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Abaixo assignados, agricultores e proprietarios de engenhocas no municipio do Bom Conselho.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Brasiliano Valeriano do Carvalho. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Francisco Antonio de Souza.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Fabriciano Napoleão do Rego Barros. — Passe portaria.

Gustavo Adolpho Schmidt —Em face da lei está o supplicante obrigado ao imposto que, deve satisfazer no prazo que foi marcado; não competindo a esta presidencia dispensal-o de tal pagamento.

Ignacio Joaquim de Souza Menezes.—Dirija-se o supplicante ao Sr. commandante do corpo de policia para tomar o seu pedido na devida consideração.

José Roberto Powell.—Entenda-se o supplicante com o engenheiro do 2º districto, quanto aos reparos.

José Ferreira da Silva Chaves.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

José de Moraes Gomes Ferreira.—Passe portaria concedenda seis mezes de prorogação.

José Rodrigues Jacobina.—Deferido com officio desta data á thesouraria provincial.

Jeronymo Salgado de Castro Guimarães.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

José Augusto de Araujo.—Como requer.

Capitão José Joaquim Coelho.—Forneça-se.

José Gomes. - Concedo o prazo de oito dias.

Dr. Joaquim Correia de Araujo.—Certifique.

Manoel Anselmo Damião.—Informe o Sr. general commandante das armas.

Manoel Joaquim da Silva Cruvello. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Valentim dos Santos.—Sim.

Manoel Garrido & C.—Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Dr. Manoel do Nascimento Machado Portella.—Dê-se.

O mesmo.—idem.

Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.—Nesta data ficam expedidas as convenientes ordens ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas no sentido em que requer o supplicante.

Tenente-coronel Sebastião José Basilio Pyrrho.—Forneça-se.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de maio de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

—Pela repartição da policia, se faz sciente, que á bem da tranquillidade e segurança publica, ficam desde já prohibida vendas de armas defezas ; assim como que nenhum estabelecimento commercial se conservará aberto depois das 8 horas da noute em diante e todas as pessoas desconhecidas e suspeitas que depois dessa hora forem encontradas serão corridas, e caso estejam armadas, serão presas em flagrante, e sujeitas as penas estabelecidas por lei. O que será observado até segunda ordemda mesma repartição.

Secretaria da policia de Pernambuco, 18 de maio de 1873.

O amanuense.
Thomaz Barretto Lins de Barros.

— 1.ª Secção.—Secretaria de policia de Pernambuco em 17 de maio de 1873.

Por esta secretaria se declara, que as autoridades policiaes desta cidade e seus suburbios, em vista das occurrencias ultimamente havidas e no intuito de evitar-se novas perturbações da ordem publica, estão autorisadas para prohibir e dissolver toda e qualquer reunião publica, que possa ser considerada como ajuntamento illicito, e portanto comprehendida na disposição do artigo 285 do codigo criminal.

E para que chegue uma tal prohibição ao conhecimento de todos, e ninguem possa allegar ignorancia, mando publicar o presente edital que vai por mim assignado.

Queiroz Barros.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 17 DE MAIO DE 1873.

Ordem do dia n. 729.

O brigadeiro commandante das armas declara para os fins convenientes, que hontem assumio o commando interino do deposito de recrutas, o Sr. coronel honorario do exercito Alexandre de Barros e Albuquerque.

O mesmo brigadeiro tendo consultado ao Sr. Dr. juiz de direito auditor acerca dos dias em que podia funccionar nos conselhos de guerra, em relação aos trabalhos de sua vara, optou elle pelas terças e quintas feiras de cada semana, de meio dia por diante; assim o faz publico para sciencia dos Srs. presidentes dos conselhos, que podem convoca-los para os referidos dias, precedendo não obstante, accordo com o mesmo Sr. auditor, visto que existindo varios conselhos em andamento, não é praticavel a convocação de todos elles em um só dia.

Os conselhos de nomeação do commando das armas deverão funccionar no quartel general, como é de lei.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. —*José Ignacio Ribeiro Roma*, tenente ajudante de ordens interino encarregado do detalhe.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÊA PROVINCIAL

SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE ABRIL.

PRESIDENCIA DO SR. DR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia feita a chamada, acham se presente os seguintes Srs. deputados : Albuquerque Lacerda, Ferreira de Aguiar, J. Corrêa de Araujo, Felippe Figueirôa, Tolentino de Carvalho, Barros Wanderley, Ratis e Silva, Ernesto Vieira, Góes Cavalcante, Uchôa Cavalcante, Gonçalves Ferreira, Cincinato Camboim, Pinto Junior, A. Corrêa de Araujo, Lamenha Lins, Vieira de Araujo, Tito Corrêa, Gomes Parente, Henrique Mamede, Freire Gameiro e Mello Rego.

Abre-se á sessão. E' lida e approvada a acta da anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE :

São lidos, apoiados e approvados os seguintes pareceres :

« A commissão de petições, tendo examinado attenciosamente a que dirigio a esta assembléa Cosme Felix Corrêa de Mello, porteiro do collegio dos orphãos, em que solicita aposentadoria com todos os seus vencimentos, tendo 21 annos e 7 mezes de serviço, e considerando que o supplicante não póde ser attendido porque não póde ser considerado empregado provincial, apesar de ter sido nomeado pela presidencia, o que não basta para dar no individuo caracter de empregado da provincia, considerando, que sendo o supplicante empregado da Santa Casa da Misericordia, não tem direito á aposentadoria e muito menos a ser essa aposentadoria paga pelos cofres provinciaes, por cujos cofres nunca o supplicante recebeu seus vencimentos, e considerando que é abusivo o systema de pagar a provincia empregados aposentados, quando esses empregados nunca estiveram a seu serviço, porem sim ao serviço da Santa Casa da Misericordia, é de parecer a commissão que seja indeferida a pretenção do supplicante. Sala das commissões, 23 de abril de 1873. — *Pinto Junior.* —*Barros Wanderley.*— *Gonçalves Ferreira.*»

« A commissão de petições, tendo lido e examinado a que a esta assembléa dirigio João Francisco de Carvalho Junior, em que pede a concessão de um privilegio por 15 annos para montar um ou mais estabelecimentos de pilar e torrar café, attendendo que não ha razão que justifique a concessão de um tal privilegio, nem conveniencia publica que o autorise, é de parecer que seja indeferida a presente petição, Sala das commissões, 23 de abril de 1873.—*Pinto Junior.*—*Barros Wanderley.*—*Gonçalves Ferreira.*»

« A commissão de petições, tendo examinado attenciosamente a petição que a esta assembléa dirigio Belmiro Guilherme d'Azevedo, arrematante do imposto de dizimos de miunças do municipio de S. Bento, em que pede abatimento da terça parte do valor da arrematação, allegando que o rigor e duração do inverno no anno passado fez grande mortandade nos gados miudos do municipio, considerando a commissão que é abusiva e perniciosa a pratica já muito admittida de conceder-se abates quando o arrematante de qualquer imposto allega prejuizos, quando no caso contrario nenhum delles restitue parte dos lucros quando os teem fabulosos e inesperados, e considerando que a arrematação de impostos é um negocio como qualquer outro em que o individuo que o faz sujeita-se ás eventualidades que lhes possam sobrevir, é de parecer que seja indeferida a petição. Sala das commissões, 23 de abril de 1873.—*Pinto Junior.* — *Barros Wanderley.* — *Gonçalves Ferreira.*»

« A commissão de petições, tendo examinado a petição de de Antonio Lellis de Souza Pontes, na qual pede para ser admittido no gymnasio provincial como pensionista da provincia seu filho de nome Joaquim, attendendo que o supplicante não está no caso de merecer um tal favor, porquanto não está provado tenha falta de meios para promover a educação de seu filho, constando até a esta commissão que o supplicante é advogado e deputado provincial na provincia da Parahyba, onde é residente, e attendendo que não é justo que os cofres desta provincia acarretem com a despeza de educação e instrucção de meninos naturaes e residentes em outra provincia, quando tem muitos de seus filhos que precisam desse favor, é de parecer que seja indeferida a presente petição. Sala das commissões, 23 de abril de 1873. -*Pinto Junior.* -*Barros Wanderley.* -*Gonçalves Ferreira.*»

ORDEM DO DIA.

2ª discussão das emendas apresentadas em 3ª ao projecto n. 2 deste anno que concede uma loteria de 120:000$ a favor da construcção do edificio destinado ao hospicio dos alienados nesta cidade

Encerrada a discussão, e postas a votos, são todas approvadas, e adoptado assim o projecto, vai remettido á commissão de redacção.

Continuação da 2ª discussão adiada do art. 2º do projecto n. 23 deste anno, que autorisa o presidente da provincia a reformar as repartições provinciaes.

O Sr. Gomes Parente :—Sr. presidente, hontem por occasião de ser submettido á discussão o projecto n. 23 deste anno, foi offerecido pelo nobre deputado, meu companheiro de districto, alguns additivos e emendas que continham materia nova, e de que a casa ainda não tinha feito estudo algum sobre ellas ; pelo que requeri para que fosse adiada a discussão do projecto e seus additivos até que fossem estes impressos no jornal.

Nesta occasião, Sr. presidente, nem se quer tinha conhecimento dos additivos por me achar distante da mesa e não ter ouvido bem a leitura que fez o nobre 1º secretario, pelo que não sabia que as idéas contidas nos additivos, eram as mesmas de uma lei votada o anno passado, que foi devolvida por não ter o presidente da provincia a sanccionado.

Assim, depois de ter mandado a mesa o requerimento, que se acha em discussão, e que deu lugar ás observações do nobre deputado pelo 2º districto, autor dos additivos, foi que tive conhecimento de que os additivos continham as mesmas idéas da lei não sanccionada ; fiquei realmente sorprendido com uma tal revelação e ao mesmo satisfeito de ter provocado a discussão.

Digo, que fiquei sorprendido por que, Sr. presidente, me recordava que o acto addicional manda que a lei não sanccionada por não convir aos interesses da provincia, volte á assembléa para esta votar pelos dous terços ; ora não se fez isso e até consta que á commissão de constituição e poderes terá ainda de dar seu parecer sobre os motivos da não sancção, para esta assembléa votar como lhe parecer justo.

Entretanto, o nobre deputado, autor dos additivos, entendeu o contrario, e hontem procurou justificar a sua apresentação. Mas ainda continuo a pensar que a apresentação dos additivos é contraria á lei constitucional do paiz. (Não apoiados).

Não sou versado nestas materias, nem em nenhuma outra ; mas vou ler o art. 15 do acto addicional (lê).

Ora, Sr. presidente, parece que não ha a menor duvida de que é illegal a apresentação dos additivos (não apoiados) ; não sei como posso ser contestado neste ponto.

A lei não sanccionada por não convir aos interesses da provincia, deve voltar á assembléa para esta votar pelos dous terços ; e senão passar as suas idéas não podem ser submettidas nesta sessão á discussão em um projecto novo.

Isto parece claro, ora os additivos contém as mesmas idéas de uma lei não sanccionada, e que ainda não foi submettida á discussão para passar pelos dous terços ; pergunto é legal isso ?

E' ou não propôr a mesma idéa da lei não sanccionada na mesma sessão, em projecto novo ?

O nobre deputado justificando seu acto, assegurou nos na sessão de hontem que estava apoiado na autorisada opinião do illustrado visconde de Uruguay, de saudosa memoria.

Consultei Uruguay em sua obra, estudos praticos sobre a administração das provincias, e nada encontrei que servisse para apoiar a doutrina sustentada pelo nobre deputado. Ao contrario fiquei ainda mais convencido pelas doutrinas sustentadas nesta obra, que estes additivos, que se acham em discussão em um novo projecto, não podem ser admittidos.

O Sr. Correa de Araujo :—Apoiado.

O Sr. Gomes Parente : — Lisongeio-me muito com o aparte que acaba de dar o nobre deputado pelo 1º districto, distincto lente da nossa Faculdade de Direito.

Mas, Sr. presidente, na obra do visconde de Uruguay, vem transcripto um caso identico ao actual ; o presidente do Pará deixou de sanccionar uma lei ; na sessão seguinte em vez de submetter-se á discussão a lei não sanccionada para ser votada pelos dous terços dos deputados presentes, apresentou-se um novo projecto contendo as mesmas idéas da lei não sanccionada ; o presidente deixou novamente de sanccionar a lei — por considera-la inconstitucional – e submetteu o negocio á approvação do governo geral, que ouvindo o conselho de estado, decidio por aviso, que o presidente havia bem procedido, porque a assembléa tinha ferido o art. 15 do acto addicional.

O Sr. João Vieira, dá um aparte.

O Sr. Gomes Parente : —Mas não precisa ler-se Uruguay, nem nenhum outro escriptor, quando temos lei expressa. E' illegal a admissão dos additivos e acredito que esta assembléa não violará a nossa lei fundamental.

Sr. presidente, a minha profissão de advogado tem-me feito conhecer o que é a violação de lei ; tenho sido victima deste flagello e lastimo que os executores das leis sejam tão propensas a esse mal.

Espero, pois, que esta assembléa dará um exemplo digno de ser imitado.

Alguns Srs. Deputados :—Não somos executores de leis.

O Sr. Gomes Parente :—Somos mais que executores, e conseguintemente voto contra a apresentação dos additivos, esperando que a nobre commissão de constituição e poderes, dará logo seu parecer sobre a lei não sanccionada e que contém as mesmas idéas dos additivos.

A casa em sua sabedoria decidirá o que entender.

O Sr. Vieira de Araujo não devolveu o seu discurso.

O Sr. J. Correia de Araujo faz varias considerações sobre a materia em discussão e justifica seu voto.

O Sr. Vieira de Araujo não devolveu o seu discurso.

Encerrada a discussão é rejeitado o requerimento de adiamento do Sr. Gomes Parente, que pedia que os additivos fossem impressos no jornal da casa.

São approvados os §§ 1.º e 2.º do art. 2.º, bem assim o additivo na parte 1.ª, sendo rejeitada a 2.ª.

« Art. 3.º Ficam prohibidas as gratificações concedidas a empregados, que substituirem outros da mesma repartição. »

Vai á mesa e é apoiada a seguinte emenda :

« Ao art. 3.º accrescentem-se as palavras – quando o substituido não perder seus vencimentos.—*Silva Rego.* »

O Sr. Silva Rego faz diversas considerações em sustentação de sua emenda.

O Sr. Mello Rego faz ainda algumas considerações sobre a materia em discussão.

O Sr. Silva Rego ainda faz considerações em justificação da emenda, que teve a honra de offerecer á consideração da casa.

Encerrada a discussão foi approvado o artigo, bem assim a emenda.

« Art. 4.º As licenças concedidas a empregados provinciaes, serão sem a gratificação, salvo se houver lei especial que o contrario autorise. Tambem será descontada a gratificação ao empregado que faltar ao expediente de sua repartição, embora seja abonada a falta.»

Foi approvado.

« Art. 5.º Fica, da data desta lei em diante, considerada gratificação de exercicio a 6.ª parte do vencimento de qualquer emprego provincial.»

Vai á mesa e é apoiada a seguinte emenda :

« Em vez de 6.ª parte, diga-se 3.ª parte.—*Figueirôa.* »

O Sr. Pinto Junior não devolveu o seu discurso.

O Sr. Vieira de Araujo: Sr. presidente, o artigo estabelece que será considerado como gratificação de exercicio a 6.ª parte dos vencimentos dos empregados provinciaes. Uma emenda apresentada á casa estabelece em vez da 6.ª parte uma 3.ª parte.

Eu não contesto que diminuidas as gratificações de todos os empregados provinciaes resulte dahi que nas aposentadorias fique o ordenado consideravel, mas sei que com a emenda apresentada, que considera como gratificação a 3.ª parte dos vencimentos ficam os ordenados de certos empregados muito reduzidos. Os chefes de secção da secretaria do governo ; por exemplo, tem de ordenado 2:800$ e 600$ de gratificação ; a gratificação da 6.ª parte favorece-os.

O Sr. Mello Rego : – Tem quinhentos e tantos mil reis.

O Sr. Vieira de Araujo :—Creio que a secretaria do governo é uma das repartições cujos empregados o projecto não offende, mas a passar a emenda da 3.ª parte, sem duvida nenhuma vai alterar os vencimentos de taes empregados, prejudicando-os em seus direitos adquiridos, por isso eu prefiro que fique o negocio como está ou passe o artigo do projecto como foi redigido.

Encerrada a discussão é approvado o artigo, bem como a emenda.

« Art. 6.º O empregado provincial seja qual for a classe a que pertença, não poderá exercer outro emprego provincial, nem geral se este causar embaraço ao seu exercicio e encontro das horas do expediente.

Vai á mesa e é apoiada a seguinte emenda :

« Supprimam-se as palavras se este causar embaraço, etc., até o fim do artigo. - *Gomes Parente.* - *Telentino de Carvalho.* - *Araujo.* »

Encerrada a discussão, é approvado o artigo bem como a emenda.

« Art. 7.º O presidente da provincia dará os respectivos regulamentos, ficando elles sem prejuizo da execução, dependentes da approvação da assembléa provincial. Revogada a lei n. 683 e as disposições em contrario, menos o artigo 36 da lei n. 963, que dispõe.—O empregado que por qualquer motivo contribuir para a realisação da despeza não decretada, indemnisará a provincia da importancia da mesma despeza pela 5.ª parte de seus vencimentos.»

E' approvado.

O Sr. Vieira de Araujo pede e obtem licença para lêr o parecer da commissão especial nomeada para estudar a questão suscitada entre a provincia e a companhia *Recife Drainage*, o que passa a lêr:

« A commissão especial encarregada de emittir parecer sobre as questões relativas á companhia Recife Drainage Limited submettidas ao conhecimento e decisão desta illustre assembléa pelo digno presidente da provincia, vem hoje dar conta da sua honrosa incumbencia.

« A commissão não desconhecendo a importancia e gravidade do assumpto, desde já sente se obrigada a confessar que, se não offerece um trabalho perfeito e escoimado de faltas, julga que apresenta á alta consideração dos representantes da provincia no presente parecer uma solução severamente imparcial, que foi o resultado de estudo reflectido e acurado, e da analyse minuciosa de todos os papeis e documentos concernentes ao negocio e até de publicações da imprensa e memoriaes que chegaram ao seu conhecimento sobre as questões suscitadas entre a administração da provincia e aquella companhia.

« As questões pendentes entre esta e a provincia que fazem especial objecto do exame da commissão, originam-se do facto averiguado de haver sido alterado o art. 11 do termo da innovação do contrato (Cambronne) celebrado com Antonio Gomes Netto, do qual é a dita companhia cessionaria.

« Averiguada a existencia do facto alludido, a presidencia pede que esta assembléa decida se deve o contrato, apezar de viciado, produzir todos os seus effeitos ou insistir com a companhia por accôrdo razoavel a favor da provincia, sob pena de intentar-se a rescisão do mesmo contrato.

« Pensa a commissão que não póde ser posta em duvida a existencia da alteração do art. 11 do contrato, á vista do auto de exame procedido perante e juizo de direito do segundo districto criminal desta cidade (Parte Official do *Diario de Pernambuco* de 21 de março de 1873.)

« Aqui suscitam-se naturalmente as duas seguintes questões que a commissão discutirá ligeiramente :

« 1.º Se provado que no facto da alteração interveio o crime ou dolo póde ser rescindido ou annullado ou contrato ?

« 2.º Póde caber a rescisão por lesão *enorme* ou ainda pela *simples* ?

« Dos papeis que foram presentes á commissão, não se collige com certeza se houve intenção criminosa no facto da alteração do termo do contrato.

« O interesse que poderia ter o contratante no lucro resultante da mesma alteração, póde torna-lo suspeito de ter intervido por qualquer meio na pratica do facto.

« A circumstancia do modo porque em seu relatorio á assembléa aprecia o negocio o Sr. conselheiro Paranaguá (então presidente da provincia), fazendo suppôr que o preço sobre que versa a alteração (caso devido) dependeria de ajuste ou accôrdo especialmente entre a presidencia e o contratante, estabelece duvidas serias contra a estipulação de preço feita no art. 11 do contrato.

« Os fundamentos da portaria do actual presidente da provincia, expedida depois de serias investigações e diligencias administrativas e judiciaes, augmentam a força de conjecturas semelhantes.

« Até hoje, porém, não se tem podido colher infelizmente provas positivas que fundamentem procedimento judicial a respeito do facto em relação á sua natureza e elementos.

« Os depoimentos prestados em juizo por uma das testemunhas que assignaram o contrato, pelo empregado que o escreveu, pelo secretario do governo de então, e Dr. Buarque de Macedo, não autorisam affirmar que a alteração seja o resultado de um crime, e seu autor o contratante, ou um agente por elle movido.

« E' verdade que das diligencias procedidas em juizo, resultou confessar o empregado que lavrou o termo do contrato, ter sido elle o autor da alteração, não se lembrando se a fez por ordem da presidencia ou secretario de então.

« Não está porém de nenhum modo verificado que a alteração fosse feita com accôrdo das partes contratantes ao lavrar-se o contrato, e isto especialmente pela circumstancia aliás notavel de não existir nos archivos das repartições competentes papel algum com referencia ao ajuste de preço de que resa o contrato no artigo alterado.

« Por tanto, se na confecção do contrato interveio o crime, a circumstancia de ignorar-se ainda o agente criminoso, não destroe a criminalidade do acto.

« Entende a commissão que uma vez provado haver sido o contratante o autor da alteração do contrato, póde ser este rescindido ou annullado.

« Com effeito, qualquer que seja a natureza do contrato, este deixará de existir, sem que o consentimento de qualquer das partes contratantes tenha sido livre e expressamente declarado.

« O contrato ou termo escripto é a prova do consentimento entre as partes contratantes, e desde que fôr elle alterado ou viciado de modo que uma das partes fique obrigada por uma cousa que não tivera em vista, a favor da outra, deixa de ser livre e puro o consentimento, e essa prova escripta não póde constituir mais lei obrigatoria do contrato.

« Só é valido o consentimento voluntario e se presume sempre tal, salva a prova do medo, ameaça, fraude, violencia ou dolo. (Teix. de Freit. art. 1,843 Cod. Cr. e Esboço.)

« Estaria provado o dolo desde que a alteração feita no contrato podesse ser lançada á conta do contratante, e a provincia ao contratar, ignorasse que carregaria com o onus de que trata o art. 11 referido, isto é, com o excessivo preço do serviço alli mencionado.

« Neste caso o vicio póde annullar o contrato se uma das partes o requer. (Ferr. Borg. Dicc. Jur. Com. verb - rescisão.)

« Por outra face encarando a questão, o vicio do termo do contrato, tendo sido feito no interesse do contratante, por hypothese, ou intervindo este inquinaria o mesmo termo, de sorte que nenhuma fé mereceria, ficaria como se não existisse, e tambem assim desapparecendo a lei entre as partes contratantes, nada restaria do contrato.

« Pensa a commissão que para regular, segundo o direito, essa ultima hypothese figurada, póde ser equiparado o termo do contrato a qualquer termo judicial ou escriptura publica.

« E' suspeita a escriptura publica que tiver rasura, entrelinha ou cancellamento, em lugar importante, etc. (Ord. liv. 3º tit. 60 § 3º e consolidação das leis civis art. 398.)

« E' certo que a escriptura publica que fôr suspeita deixará de ter fé, não sendo corroborada pelo juramento das testemunhas nella assignadas e na falta destas por outras dignas de confiança ou por outras escripturas (cit. ord. e art. 396 da consolidação.)

« Da leitura dos depoimentos de uma das testemunhas que assignaram o contrato, do empregado que o escreveu, do Dr. Buarque de Macedo que foi consultado sobre sua confecção e do ex-secretario do governo, evidencia-se que ellas nada sabem para affirmar se algum preço foi estipulado e se o fixado no art. 11 foi ajustado entre as partes contratantes.

« Portanto, de tudo quanto tem exposto a commissão com relação a esse ponto da questão, deduz que se o contratante é responsavel pela alteração do contrato, póde ser este rescindido ou annullado.

« Resta á commissão tratar da segunda questão que deve ser descriminada da primeira, embora pareça com esta confundir-se.

« Effectivamente abstra indo-se do facto da alteração do contrato, parece fóra de toda duvida que se restar sem prova a autoria desse facto como criminoso ou doloso, cabe na hypothese, a rescisão do contrato por lesão enorme ou ainda simples, se aquella se não verificasse, e senão vejamos: O artigo alterado do contrato estabelece o preço de 750 réis por palmo de canalisação d'agua nos predios. O custo de tal serviço executado por outra empreza ou particulares póde elevar-se no maximo a 400 réis. E' esse o fundamento em que assenta o facto da lesão enorme.

« Ensinam os jurisconsultos que em falta de remedio ordinario, quando a lesão não póde ser reparada por outro qualquer meio judicial, especialmente quando o acto é nullo ou annullavel, caso em que a lesão póde ser reparada por via de acção de nullidade ou pela allegação desta em defeza (lei 16 pr. e §§ 1.º e 3.º de minoribus) dá-se o beneficio de restituição aos menores, beneficio este de que goza tambem a fazenda nacional, segundo opina o conselheiro Maia em sua instrucção de 10 de abril de 1851 art. 17. (Consolidação art. 13 e nota ao 41).

« Verificando-se simples lesão na hypothese, deve ser ella reparada pela companhia cessionaria, porque á fazenda provincial cabe identico privilegio ou beneficio. Se esse meio juridico não podesse ser invocado, caberia a rescisão por lesão enorme, que compete a quaesquer pessoas que na phrase da ordenação contratam: comprando o comprador por mais de 15 o que na verdadeira e geral estimação valia dez ao tempo do contrato.

« Seria essa a relação da differença entre o preço da canalisação, que se lê no contrato e o razoavel pelo maximo.

« Dar-se-hia assim a lesão enorme.

« A lesão por si só não vicia os contratos (Cod. civil. Esboço art. 1869), isto é, não invalida *pleno jure*, o contrato que a encerra.

« A lesão que equivale ao dólo é a enormissima que a lei aliás não a define (Dig. Port. Tom. 1.º art. 252, Coelho da Rocha Dis. iv. § 737, Consol. art. 567.)

« A commissão considera aqui a lesão enorme, em si abstrahindo-a do facto do preço estipulado com as circumstancias da alteração, dólo, etc.

« E' indubitavel para a commissão que dá-se no contrato a lesão enorme pelo que passa a expor.

« Figurada a hypothese que fosse regularmente expressado no contrato o preço estipulado no art. 11 de sua redacção, se deprehende que o pagamento de 750 réis por palmo de canalisação d'aguas nos predios, tem por fim remunerar esse serviço material e especial, e não outras despezas que a companhia cessionaria se obrigou a fazer para construir as suas obras geraes ou mesmo destinadas ou tendentes ao supprimento d'agua nos predios; porquanto é forçoso reconhecer que o privilegio concedido á companhia, obrigatoriedade do serviço e outras muitas vantagens compensam o valor das preditas obras.

« Conseguintemente é juridico reputar lesivo enormemente o preço de semelhante serviço.

« A lesão não se presume, é verdade: ao contrario ella é o prejuizo resultante para uma das partes de certa differença do valor que se dá á cousa, objecto do contrato, mas é justamente o que se realisa na hypothese, como fica demonstrado.

« A commissão entende por isso que caberia intentar a rescisão por lesão enorme se a simples não bastasse, se fosse invocada para esse effeito.

« Recapitulando, a commissão não póde deixar de reconhecer que dadas certas circumstancias e verificados outros factos de que tratou, deve ser rescindido ou annullado o contrato em questão.

« O contrato de que se trata como outro qualquer, póde estar inquinado de faltas taes essenciaes, intrinsecas ou extrinsecas que possa ser annullado.

« Mas, não desconhecendo a commissão que em um contrato podem haver faltas que devam importar *pleno jure* a sua annullação, e ao contrario outras faltas que podem ser cobertas pela rectificação das partes contratantes, quando a interessada na rescisão não quizer usar desse seu direito, é visto que o contrato em questão póde ser rescindido, rectificado pelas partes que nelle intervieram mediante accordo.

« Attendendo ao que leva dito e antes de entrar em apreciação de outras questões, a commissão julga dever declarar digno de approvação e mesmo de louvor o procedimento da presidencia nas investigações a que sujeitou o facto da alteração do contrato, e na solução das duvidas que tem originado na pratica a execução do serviço a que está obrigada a companhia.

« A commissão considera urgente a adopção de providencias tendentes a regularisar os serviços diversos que deve prestar a empreza, e o modo de seu pagamento, além das que reclamam instantemente a questão, principal objecto do presente parecer.

« Chegou ao conhecimento da commissão a representação de elevado numero de proprietarios, reclamações da imprensa, parecer do Dr inspector da saúde publica e outras peças officiaes, relativas á irregularidade e interrupções mesmo do serviço da companhia, que pódem ter como consequencia até a alteração do estado sanitario desta capital.

« Por outro lado o pagamento de obras executadas pela compahia e o das annuidades devidas pelo serviço de limpeza e esgoto tem dado lugar a repetidas duvidas, cuja solução deve acautelar de comprometimento serio os recursos financeiros da provincia e frustrar certas exigencias da companhia, cujos debitos são cobrados pela fazenda provincial, sobrecarregando as estações fiscaes com a extraordinaria escripturação e arrecadação avultadissima e difficil das contribuições dos particulares, destinadas a aquelles pagamentos.

« A commissão considera que a esta assembléa fallecem meios e elementos de regular por uma lei a execução dos serviços da companhia e modo do seu pagamento, não parecendo muito competente para estatuir disposições regulamentares e resolver duvidas suscitadas na pratica, interpretando a lei n. 769 de 11 de julho de 1857 e o contrato em questão a que se refere a mesma lei.

« Assim não hesita ella em commetter ao presidente da provincia a solução de duvidas, como a expedição dos regulamentos que forem de mister ou por actos especiaes, procedendo de accordo com os representantes da companhia, nos casos em que isso houver sido estipulado.

« Reconhecendo ao mesmo tempo a commissão a necessidade de habilitar a presidencia para proceder do modo que entender mais conveniente no sentido de resguardar os interesses da provincia e de sua fazenda com relação ao facto da alteração do contrato, é em conclusão de parecer que se adopte o seguinte projecto de lei:

« A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

« Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a rectificar o contrato celebrado em 18 de dezembro de 1865 com Antonio Gomes Netto, obrigando-se a companhia cessionaria deste a reduzir a quantia a que se julga com direito pela canalisação d'agua nos predios.

« Art. 2.º Será intentada a acção de nullidade ou rescisão do contrato, conforme no caso couber, se a companhia não chegar a accordo, na forma do artigo antecedente.

« § unico.—Igualmente será intentada a rescisão, se o systema do serviço empregado pela companhia não preencher todas as condições estipuladas no contrato, que constituem principal objecto deste.

« Art. 3.º Fica entendido que a rescisão não póde ser ajustada administrativamente com a companhia, mediante indemnisação, em caso algum.

« Art. 4.º E' igualmente antorisada a presidencia a expedir quaesquer regulamentos que forem precisos para o serviço da companhia e modo de pagamento das obras que executar e annuidades.

« Art. 5.º O presidente da provincia resolverá as duvidas occurrentes na execução das leis, regulamentos e contratos que regulam o serviço da companhia, expedindo os necessarios actos de accordo com os representantes da mesma companhia nos casos em que isto estiver previsto por estipulações anteriores.

« Art. 6.º São revogadas as disposições em contrario. « Paço da assembléa legislativa provincial de Pernambuco, 24 de abril de 1873.—*João Vieira.—Oliveira Andrade.—J. de Mello Rego.—A. de Araujo.—Uchôa Cavlocante.* »

Tendo dado a hora, o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

REVISTA DIARIA.

Assembléa provincial.—Ante-hontem a assembléa provincial funccionou com 27 Srs. deputados.

Approvada a acta da sessão antecedente, o Sr. 1.º secretario leu o seguinte expediente:

Um officio do secretario do governo, remettendo por copia o officio da camara municipal desta cidade e mais papeis relativos á concessão solicitada por Antonio da Costa e Sá.—A' commissão de legislação.

Outro do mesmo, remettendo os balanços e orçamento da receita e despeza da camara municipal de Goyanna. — A' commissão de orçamento municipal.

Outro do mesmo, remettendo por copia o officio da camara municipal desta cidade, pedindo um auxilio de 15:000$ annualmente para occorrer ás despezas com o asseio e limpeza da cidade.—A' commissão de orçamento provincial.

Uma petição de Caetano Bessone de Assis Campos, contador do juizo da comarca de Pão d'Alho pedindo o pagamento de 52$000, proveniente de custas — A' commissão de orçamento municipal.

Foram lidos e approvados: a redacção do projecto n. 37 de 1872, que altera a lei n. 966 e um parecer da commissão de obras publicas, sobre a petição do engenheiro Jeronymo Luiz Ribeiro e Heitor Rademaker Grinvale, o qual conclue que nada ha a deferir, e bem assim outro da commissão de força policial, deferindo com um projecto a petição de João Pereira Lagos, ex-tenente do corpo de policia, o qual foi julgado objecto de deliberação e dispensado da impressão.

Passando á 1.ª parte da ordem do dia, foi approvado em 1.ª discussão, depois de orarem os Srs. Mello Rego, Ratis e Silva e Gomes parente, o projecto n. 40 deste anno, que autorisa a mandar pagar a Manoel Peres Campello de Almeida a quantia de 10:000$, a que tem direito pela conservação da estrada de Pão d'Alho.

Entrando na 2.ª parte da ordem do dia, continuou a 2.ª discussão do orçamento provincial em seu art. 5.º, sobre o qual oraram os Srs. Cunha Figueiredo, que mandou á mesa uma emenda, e Corrêa de Araujo, sendo afinal approvado o artigo e rejeitada a emenda.

Submettido á discussão o art. 6.º, e não havendo mais numero para votar, o Sr. presidente levantou a sessão, e designou a seguinte ordem do dia:

1.ª parte—As materias já designadas, 1.ª discussão do projecto n. 68, 2.ª do de n. 36 e 3.ª do de n. 21, todos deste anno; 2.ª parte, continuação da antecedente.

Reunião.—Sob esta epigraphe relatamos, ante hontem, nesta *Revista*, o que se deu no Campo das Princezas, por occasião de um ajuntamento de povo, declarado illicito pela autoridade competente. E, como quer que, dominados pelas impressões de momento, escrevessemos ao correr da pena e em face das varias e contradictorias informações que nos foram ministradas, vimos hoje melhor inteirados instruir os nossos leitores no que ali se passou, e que foi, como dissemos, até certo ponto indiscriptivel.

Depois de reunidas varias pessoas no jardim do Campo das Princezas e nas esquinas das ruas, um dos oradores da reunião, apparecendo de subito na saccada do barracão do Gymnasio, gesticulando e fallando, convidou o povo á approximar-se d'aquelle local, afim de melhor ouvi-lo.

Não houve, pois, ordem da autoridade para que o povo sahisse do jardim, e se elle d'ahi se affastou foi unicamente a convite do orador que queria dirigir-se-lhe.

Incetado o discurso, e não tendo sido a reunião previamente autorisada, como prescrevem as leis do paiz, e, ainda mais, tendo-se realisado o ajuntamento logo após a convocação por meio de cartazes pregados nas esquinas das ruas; a autoridade legitima dirigio-se para ali, e, depois de pedir, intimou como ordena a lei, que fosse dissolvida a reunião.

Foi então que se approximou o Exm. Sr. general commandante das armas, e, depois de repetir a intimação, mandou proceder a evolução militar que devia fazer evacuar a praça, uma vez que nem a autoridade civil, nem a militar tinham sido attendidas, e foram até insultadas, não obstante ter-se á principio victoriado o Exm. general, como que querendo captar-se-lhe as bôas graças.

D'ahi a confusão que se seguio, e, que, repetimos, foi indiscriptivel, e como de ordinario costumam ser as dispersões de povo pela força publica.

Consta-nos que estão contusos levemente os Srs Dr. Corte Real, Dr. José Marianno, Costa e Sá e um genro do Sr. general, cujo nome não sabemos. Diz-se que houve um homem ferido, tambem levemente; deste porém nada sabemos ao certo.

Olinda.—Pedem-nos dessa cidade, que lembremos á respectiva camara municipal a rua de S. Pedro, pela qual se vai tornando difficil o transito, em virtude de um arrombamento que se deu na ladeira, que ahi ha, occasionando deixar correr pela ladeira a agua que deve ter sahida pela bica para tal apropriada.

Gimnasio Provincial.—Consta-nos que foi sabbado exonerado, á seu pedido de regedor do gymnasio o Sr. deão Dr. Joaquim Francisco de Faria.

Vapores esperados. De 20 a 22 do corrente, os vapores francez *Ville de Rio de Janeiro*, inglez *Cordillera* e um da companhia brasileira, dos portos do sul do imperio; de 23 a 25, os vapores francez *Ville de Bahia*, do Havre e Lisboa, ingle *Islay*, de Liverpool e Lisboa, e inglez *Galicia*, de Sowtampton e Lisboa.

Chefe de Policia. - Consta-nos que o Sr. Dr. Queiroz Barros, chefe de policia d'esta provincia, achando-se doente, deixou o exercicio do respectivo cargo, sendo nomeado para substitui-lo interinamente o Sr. Dr. Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, juiz de direito d'esta cidade do Recife, que hontem mesmo tomou posse do cargo.

Em tempo.—Era leigo, e não padre jesuita, Henrique Yabary Arteta, cujo fallecimento hontem noticiamos.

SOCIEDADE PATRIOTICA DOZE DE SETEMBRO.—Não se tendo realisado á 15 do corrente a sessão annunciada desta sociedade, em consequencia do máo tempo; terá ella lugar hoje 19, no lugar e hora do costume.

ELEIÇÃO.—A irmandade da Santissima Trindade procedeu a eleição que tem de reger os destinos da mesma, no anno de 1873 á 1874, sendo eleitos:

Juiz.—Marcolino Augusto da Silva Villar.
Secretario.—Joaquim Francisco de Medeiros.
Thesoureiro.—José Fernandes de Amorim.
Procurador geral.—Manoel Gonçalves Agra.

Proclamas.—Foram lidos no dia 17 de maio, na matriz de Santo Antonio:

1ª denunciação.

Manoel Joaquim dos Santos, com Joanna Gonçalves da Silva.

Antonio Luiz de Carvalho Medeiros, com Idalina Alexandrina de Santiago Ferreira.

Tenente Gelasio Servulo Alves de Araujo, com Filomena Senadora Xavier da Fonceca.

Alfredo Soares de Azevedo, com Maria Leopoldina de Almeida Coimbra.

Alexandre Salgado de Araujo, com Ursulina Pastora de Araujo.

Francisco Carlos da Silva Fragoso, com Amalia da Silva Lima.

2ª denunciação.

João Antonio Velloso, com Thereza Julia Coutinho.

João Victor Francisco da Cruz, com Epiphania Gomes Ferraz.

Alferes José Elisiario dos Santos, com Luiza Eudocia Baptista.

Manoel Ignacio de Jesus, africano, com Anna Aniceta de Castro e Silva.

Antonio Sampaio do Nascimento, com Maria da Natividade Assis Gomes.

João Ferreira da Silva, com Eugenia Candida da Trindade.

3ª denunciação.

Manoel Henriques Pires de Carvalho, com Maria Xavier de Brito.

Joaquim Servulo Vieira da Paz, com Candida Ferreira Coimbra.

Joaquim Rodrigues das Cotias, com Maria Cordeiro Alvim.

João Moreira do Val, com Porcina Theodora do Bomfim.

Manoel Fernandes Lins, com Josepha da Silva Lima.

Joaquim Lucas Evangelista, com Felisbella Victoriana de Jesus.

Pedro Nunes, com Lucinda Maria da Conceição.

José Caetano de Oliveira Bastos, com Maria Clara da Cunha.

Pedro Nunes, com Lucinda Maria da Conceição.

José Moreira da Silva Porto, com Justa Amelia da Gloria.

Casa de detenção.—Movimento do dia 16 de maio de 1873:

Existiam presos 342, entraram 7, sahiram 5, existem 344.

A saber:

Nacionaes 234, mulheres 12, estrangeiros 41, escravos 47, escravas 10.—Total 344.

Alimentados a custa dos cofres publicos 289.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 16 do corrente:

José Victoriano dos Santos, preto Bahia, 23 annos, militar, Boa-Vista; apoplexia pulmonar.

Maria, parda, Pernambuco, 14 dias, S. José; intero-colite.

Candido, escravo pardo, Pernambuco, 24 annos, solteiro, Boa-Vista; phtysica larengea.

Francisca Tavares de Figueiredo Silva, branca, Pernambuco, 50 annos, viuva, Recife; tetano traumatico.

Anna Vicencia Genereza dos Passos, parda, Pernambuco, 30 annos casada, S. José; ataque histerico.

Claudina Felippa, parda, Pernambuco, 46 annos, viuva, Boa-Vista, hospital Pedro II; aneurisma.

Maria, parda, Pernambuco, 3 mezes, Recife; pneumonia.

Manoel Mathias de Barros Lima, pardo, Parahyba, 25 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; bronchite chronica.

José Albino dos Santos, pardo, Pernambuco, 27 annos, solteiro, Boa-Vista, hospital Pedro II; diarrhéa chronica.

Luiz Francisco do Nascimento, branco, Pernambuco, 40 annos, militar, Boa-Vista; phtysica pulmonar.

Americana Avenence Candido Liberata, branca Parahyba, 32 annos, solteira, Boa-Vista; cancro no peito.

Joanna, escrava preta, Pernambuco, 55 annos, solteira, Boa-Vista; affecção organica.

Albina, escrava, preta, 40 annos, solteira, Santo Antonio; pneumonia.

Manoel, recemnascido, branco, Pernambuco, Santo Antonio; fraqueza congenita.

Affonso, pardo, Pernambuco, 2 annos, Boa-Vista; hepatite.

Manoel Botelho de Souza, branco, Portugal, 54 annos, casado, Boa-Vista; febre amarella.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO CAETANO SANTIAGO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Doria, Domingues Silva, procurador da corôa, Regueira Costa, Neiva e Araujo Jorge, faltando com causa os Srs. desembargadores Almeida Albuquerque e Souza Leão, abrio-se a sessão.

JULGAMENTOS.

Recursos crimes.

Recorrente o juizo de direito da Escada, recorridos Felix Pereira de Araujo e outros. Juizes os Srs. desembargadores Doria, Lourenço Santiago, Araujo Jorge e Regueira Costa.—Improcedente

Recorrente o juizo de direito de Mamanguape, recorrido Roberto Barbosa da Silva. Juizes os Srs. desembargadores Neiva, Regueira Costa, Doria e Araujo Jorge.—Improcedente.

Recorrente o juizo de direito de Alagoas, recorrido Antonio da Costa Barros Lima. Juizes os Srs. desembargadores Araujo Jorge, Lourenço Santiago, Neiva e Regueira Costa.—Improcedente.

Carta testemunhavel.

Do Recife—Aggravante João Luiz Alvss Ferreira. Juizes os Srs. desembargadores Doria, Araujo Jorge e Regueira Costa. — Deram provimento.

Appellações crimes.

Appellante o juizo do Buique, appellado Simplicio Alves de Souza.—A novo jury.

De Goyanninha.—Appellante o juizo, appellado José de Queiroz Lima.—Improcedente.

De S. José de Mipibú.—Appellante Candido Martins de Castro, appellado José da Costa Villar.—Improcedente.

Appellação civel.

Da Imperatriz.—Appellante o curador de Germana, appellada D. Anna Martins de Lacerda.—Confirmada a sentença.

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr. desembargador Doria:

Do jury da Granja.—Appellante o juizo, appellado Joaquim Marianno de Araujo.

Do juizo municipal de Granja.—Appellante Francisco Severiano de Moraes Correia, appellado José Antonio dos Santos Oliveira.

Do Recife — Appellante Francisco Gonçalves Netto, appellado Manoel Joaquim Baptista.

De Porto Calvo.— Appellante José de Oliveira Lima, appellado João Francisco de Carvalho.

Ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Do juizo municipal da Victoria.—Appellante José de Moura Florencio, appellado Antonio Fernandes de Moura Peixoto Rosal.

Do Sr. desembargador Doria ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do juizo municipal do Sobral.—Appellante Domingos Gomes da Frota, appellado Felippe Gomes da Frota.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

De Alagoas. - Appellante D. Josepha Joaquina da Costa, appellada a parda Virginia e seus filhos.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Regueira Costa:

Appellações civeis.

De Alagoa Nova. - Appellante D. Maria Thereza de Jesus, appellado bacharel Francisco Ignacio de Souza Gouveia.

Da Parahyba. - Appellante Vicente Ferreira da Silva, appellado o coronel Antonio Quirino de Souza.

Do Recife. - Appellantes Joaquim Ribeiro da Silva e outros, appellada a veneravel ordem terceira de S. Francisco.

Do Sr. desembargador Regueira Costa ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

Appellante Manoel Ignacio, appellada a justiça; appellante Francisco Pereira da Silva, appellada a justiça.

Appellações civeis.

[illegible] de Albuquerque [illegible] Manoel José da Costa; appel[illegible] das Chagas Salgueiro, appellado [illegible] Jacome Tasso; appellante Henrique Gibson, appellados William James Londsay e outro; appellante a irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Coqueiros, appellado Bernardino Lopes de Oliveira.

Do Sr. desembargador Neiva ao Sr. desembargador Araujo Jorge:

Do Saboeiro.—Appellante o juizo ex-officio, appellada a preta Joanna.

Do Sr. desembargador Araujo Jorge ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Conflicto de jurisdicção entre o juizo de direito do Recife e o substituto de orphãos.

Diligencia crime.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellante Manoel Francisco de Azevedo, appellada a justiça; appellante Manoel Luiz Sergio dos Santos, appellada a justiça; appellante o promotor, appellado Floriano Marques da Silva; appellante o juizo, appellados Camillo Gomes da Silva e outro; appellante Felix Antonio de Souza, appellada a justiça.

Appellações civeis.

Ao Dr. curador geral:

Do Recife.—Appellante Manoel Gomes Pereira da Guerra, appellada Carolina por seu curador.

De S. João.—Appellante padre Paulino Villar dos Santos Barbosa, appellados os libertos Lidia, Joaquim, Maria e outros.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Appellante Tasso Irmão, appellada a fazenda.

Assignou-se dia para julgamento dos seguintes feitos:

Appellações civeis.

De Maceió.—Appellante João Camello de Araujo, appellado Eleuterio Joaquim de Jesus.

Da Imperatriz.—Appellante Romana por seu curador, appellada D. Anna Martins de Lacerda.

Do Recife.—Appellante bacharel Luiz Rodrigues Villares, appellados Francisco da Cunha Machado Pedrosa e outros.

Appellações crimes.

De Quixeramobim.—Appellante José Quirino de Lima, appellada a justiça; appellante o promotor, appellado Emiliano Pereira Lima; appellante Jeronymo Felisberto da Silva, appellado Vicente Ferreira Alves de Barros.

Da Granja.—Appellante o juizo, appellado Manoel Nunes de Andrade.

Do Buique.—Appellante Francisco Correia de Mello, appellado Pedro Antonio de Lima.

Encerrou-se a sessão á 1/2 hora depois do meio dia.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Talhadores escravos.

Em quanto a illustrissima camara municipal do Recife, se demora, com surpresa do publico, em resolver difinitivamente sobre a pretenção da sociedade dos talhadores de carnes verdes, pedindo a creação de matricula para os empregados nesse serviço, com exclusão dos escravos, afim de poder-se nobilitar a classe cercando-a de certas garantias, garantias que tenham por fim escuda-la ante o capricho dos Srs. marchantes e salvaguardar a segurança publica; os escravos, cuja permanencia em tal serviço ha sido, a todo transe mantida pelos Srs. marchantes, por interesses inconfessaveis, encarregam-se de auxiliar a pretenção dos talhadores livres em detrimento de seus senhores com reprovados actos de selvajeria.

Em um destes ultimos dias um individuo fazendo valer seus direitos para com um talhador escravo, a quem teve de comprar carne, este do modo o mais brutal o repellio com palavras injuriosas: e, como o aggredido ousasse oppor algumas reclamações a tão descomedido escravo, tomando o escravo do serrote de que se servia na occasião, espancou com elle o comprador inerme, até quebrar-lhe nas costas o instrumento de trabalho que convertera em instrumento de offensas physicas.

Chamado ao caso um inspector de quarteirão foi preso o delinquente e conduzido a presença da autoridade.

Mas nada lhe acontecerá, provavelmente porque é elle *escravo de senhor poderoso* que muito podido tem na celebre questão das *carnes verdes*.

Registre a camara municipal este acontecimento que não é o primeiro, nem será o ultimo praticado pelos escravos talhadores de *carnes verdes*.

A pretenção da associação dos talhadores, não pode ter melhores recommendações que as palavras de S. Exc. o presidente da provincia com referencia a ella, e estes actos de canibalismo commettidos pelos escravos talhadores.

A testemunha.

A' memoria de minha presada avó Francisca Emilia da Silva Guimarães.

Do livro da humanidade riscou-se para sempre o nome de Francisca Emilia da Silva Guimarães. Do mar tempestuoso da vida partio para o seio da eternidade a alma de uma mãi extremosa de uma esposa virtuosa e de uma amiga sincera e verdadeira.

Uma triplice auréola de gloria, circundou-lhe sempre a fronte a caridade, a virtude e a honra. Nunca se lhes divisou nas faces, as rugas do desespero e do desanimo, sempre a resignação e a esperança, nas maiores contrariedades da vida.

Era o seu coração um sanctuario, onde só se aninharam os mais sublimes e santos sentimentos.

Chateaubriand disse: a Providencia querendo que a humanidade attenda ao futuro e não se absorva no pesar do passado, cicatrisa sempre as mais profundas feridas. Eu porém direi: não! no coração de um filho, o nome de sua mãi não morrerá nunca; no do esposo a lembrança de sua chara esposa, jámais se apagará; e no do amigo, a separação eterna daquelle, que em sua vida e no tumulto do mundo fizera correr de seus labios as palavras da verdade e nos dias de amargura lhe derramara n'alma o balsamo da consolação, essa lembrança sempre viva e essa recordação dolorosa e pungente, abrindo em nossos peitos a chaga do soffrimento e da saudade, jámais a poderá cicatrisar, nem o longo perpassar dos tempos, nem a mais intima e sincera resignação.

Minha carinhosa avó permitti, que seja eu, quem rompendo o silencio do vosso tumulo, e accordando os gemidos da agonia no coração daquelles que vos são charos, vos offereça estas linhas, como a mais ardente prova do muito amor que vos votei. Conheço perfeitamente a friesa de minhas expressões. Mas que importa, se o sentimento que as inspira é immenso como a eternidade, e eterno como Deus? Que importa que a nossa imaginação se enfraqueça, se de nossa alma sentimos correr o pranto copioso da amisade e do amor?

Minha presada avó, as lagrimas que hoje me sobem do coração e me vêem molhar as faces, jámais as enchugará a mão do tempo, e vós lá da eternidade e aos pés de Deus, abençoai aquelles que vos amaram devéras, para que trilhando o caminho da virtude por onde sempre dirigistes vossos passos, mais tarde, á vós, unir se possam.

J. A. da Silva Guimarães.

FORTALEZA, 26 DE ABRIL DE 1873.

As censuras do « Cearense. »

O *Cearense*, em seu ultimo numero, continúa no systema de grita, que adoptou.

Repisando censuras já feitas, remoendo accusações, já sediças lança-se frenetico sobre a administração, como tem de costume.

O thema de discussão é a *disseminação* de destacamentos de linha e policia por differentes lugares da provincia.

Enxerga nisto um inevitavel augmento da estatistica criminal, em vez da prevenção e repressão dos crimes.

Para o *Cearense* são dispensaveis todos e quaesquer soldados para manutenção da ordem publica, e segurança individual e de propriedade.

O que nunca nação alguma póde conseguir por mais elevado que seja o nivel de seu adiantamento moral, para nós, no pensar do contemporaneo, facilima cousa é.

Policiar sem força armada é segredo da gente do *Cearense*.

Merece apenas de fazer-se algum sacrificio para a divulgação deste economico invento.

Nunca pensamos que a opposição désse tão má copia de si.

E' o mais alto grão da inepcia.

Quem, com animo desprevenido e sem o desejo de gritar para fazer effeito, lançar uma vista retrospectiva para o estado desta provincia, por occasião da chegada do Exm. Sr. Dr. Oliveira Maciel, lembrar-se-ha de certo que a effervescencia dos animos ameaçava proxima e tremenda conflagração.

Os amigos do *Cearense*, acirrando as más paixões dos seus apaniguados, e aconselhando a resistencia ostensiva e até armada ás ordens da presidencia, tinham arrastado a provincia á borda de um abysmo, prestes a traga-la.

Aqui, eram as camaras municipaes, que desobedeciam ás ordens da presidencia; alli, os juizes de direito e municipaes, eivados do espirito partidario, que convertiam o altar da justiça em ara de paixões odientas.

Por toda parte, a protecção escandalosa á famigerados criminosos, e o insuflamento do povo ignorante para a perturbação do socego publico.

Era o reviramento quasi completo do respeito á lei e obediencia á autoridade, pelo desprezo daquella, e desacato desta.

Foi nestas anormaes condições que coube ao Exm. Sr. Dr. Oliveira Maciel, administrar esta importante provincia.

S. Exc., fiel á religião da justiça, com a força de vontade e energia que formam o fundo do seu bello caracter, curou desde logo de prover a tantos e tão funestos males, e a perigos tão imminentes.

Profundamente abalada a provincia pelas ultimas commoções eleitoraes, na força do axaltamento partidario, que succedeu-lhe, era tarefa demasiado ardua, repor as cousas no seu antigo estado.

S. Exc., porém, não desanimou. Da propria grandeza do mal, que era preciso combater, tirou novos elementos de força e vigor para delle triumphar.

Dando todo prestigio á autoridade judiciaria, ou policial que comprehendiam bem o alcance de seus deveres, foi severo com aquelles, que abusavam dos cargos que occupavam.

Não tendo ainda, como até hoje, sahido á lume o segredo do *Cearense* de policiar sem concurso da força publica,—S. Exc distribuio destacamentos de primeira linha e policia, por aquelles logares onde a presença destes poderosos auxiliares se fazia sentir.

A consequencia correspondeu plenamente ás vistas do digno administrador.

A tranquillidade e socego publicos readquiriram o imperio de outras éras; a repressão dos crimes e prisões dos criminosos poz-se em plena e constante effectividade.

Para exemplo, além de innumeras prisões, citamos a do famoso scelerato José Gabriel, tão patrocinado pela gente do *Cearense*.

Verdade é que o orgão opposicionista liberal, attribue essa captura ao tenente Costa Weyne, unicamente.

Temos aprendido muito do *Cearense*, e a andar assim, muito mais temos ainda que aprender.

Nunca nos passou pela mente que um tenente de linha podesse fazer se acompanhar de certo numero de praças e sahisse pelo mundo a prender criminosos

Em nossa beatifica ingenuidade, suppunhamos que era preciso que o presidente da provincia concebesse a necessidade diligencias desta ordem, e as determinasse acompanhando-as das necessarias instrucções.

Já vê o *Cearense* que gritar á esmo é facil, mas discutir com acerto os actos da presidencia, demanda mais sério estudo, e mais habilitações.

Não queira o *Cearense* tudo para os seus. O tenente Costa Weyne acaba de prestar um valioso serviço á esta provincia e á administração; mas recebeu commissão para faze-lo, e commissão muito especial.

Nem por isso será esquecido, tudo tem seu tempo.

Outra ingenuidade do *Cearense*: « antes do governo actual, os destacamentos eram cousa desconhecida no Ceará »

Só a coragem do *Cearense* seria capaz de tal affirmação.

Em todos os tempos, e em todas as provincias do imperio empregaram-se sempre os destacamentos para manter o imperio da lei e perseguir os malfeitores.

Como é, pois, que o *Cearense* tem a intrepidez de dizer que no Ceará nunca isto foi conhecido?

Nem tanto!

Em vista dos bons effeitos das sabias medidas, inspiradas ao tino administrativo do Exm. Sr. Dr. Oliveira Maciel, e por elle mandados pôr em pratica, quer o *Cearense* a todo o transe, occultar o motivo que as ditou.

Destacamentos mandados para restabelecer o respeito á lei e obediencia á autoridade, postas em grande risco pela gente do *Cearense*, são tidos como causa de proxima banca rôta provincial.

Se estes receios de banca rôta nascem do desfalque, que encontrou-se ultimamente na thesouraria, queixe-se o *Cearense* do seu correligionario, que, por pertencer a gente tão *moralisada* como a do *Cearense*, cahio em falta tão grave, senão crime tão feio.

Longe os terrores do *Cearense*. Ainda não chegamos ao estado lamentavel, a que em seu *acrysolado patriotismo* deseja o *Cearense* ver reduzida esta bella provincia.

Não admira.

E' mais um aspecto novo que dá o *Cearense* a sua terra natal. Depois do sangue derramado, da inundação dos barbaros soldados de linha e de policia, depois da completa devastação, pintada por elle, dá-lhe novo matiz ás finanças em ruinas.

Que patriota que é o *Cearense*! Que amor ao ninho patrio!

Não perturbemos, porém, os sonhos dourados do *Cearense*. - « Fa er effeito fóra da provincia. »

Mas sem querer turbar as paschoas que lhe enchem o coração, lembremos-lhe uma cousa e é que:

N'um paiz barbaro, n'um paiz de mashorqueiros não ha imprensa desbrajada.

O *Cearense* é, pois, sua propria contradição.

(Da Constituição.)

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 17 DE MAIO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Algodão—do sertão 1ª sorte 10$000 por 15 kilos, hontem.
Dito dito 9$600 por 15 kilos, hontem.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 25 5/8 d. por 1$000, hontem.
Dito—sobre dito a 90 d/v. 25 3/8 d. por 1$, hoje.

Leal Seve
Pelo presidente.
A. P. de Lemos
Pelo secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16. . .	510:506$918
Idem do dia 17.	25:839$955
	566:346$903

Descarregam hoje 19 de maio de 1873

Barca ingleza—*Fusilier*—mercadorias para alfandega.
Patacho inglez—*Venus*—mercadorias para alfandega.
Lugar inglez — *Resoluto* — farinha já despachada para para o 5º ponto.
Patacho americano—*Lionard Mejus* — farinha já despachada para o caes do Apollo.
Brigue dinamarquez—*Mary*—farinha já despachada para o caes do Apollo.
Brigue austriaco—*Albano*—farinha já despachada para o caes do Apollo.
Patacho hollandez — *La Creole* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

ALTERAÇÃO NA PAUTA DOS PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS Á DIREITOS DE EXPORTAÇÃO, NA SEMANA DE 19 Á 24 DE MAIO DE 1873.

Assucar—mascavado 132 rs. o kilo.
Carvão — de pedra estrangeiro, tonelada metrica 16$000.
Alfandega de Pernambuco, 17 de maio de 1873.
O 1º conferente—J. Ribeiro da Cunha.
O 2º conferente J. J. Henrique.
Approvo.—Alfandega, 17 de maio de 1873.
O inspector da alfandega
Fabio Alexandrino de Carvalho Reis.

Importação.

Assú, hiate nacional *Joven Arthur*, consignado a Oliveira Azevedo, manifestou:
Sal 500 alqueires ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 16 DE MAIO DE 1873.

Para os portos do exterior

— No brigue inglez *Jane Goodycar*, para Liverpool, carregaram: F. V. dos Santos 1,400 saccos com 105,000 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Accidental*, para o Canal, carregaram: R. Schmmettau & C. 2,000 saccos com 150,000 kilos de assucar mascavado.

— Na sumaca hespanhola *Eulalia*, para Marseilha, carregaram: Amorim Irmãos & C. 1,650 saccos com 123,750 kilos de assucar mascavado.

— Na barca portugueza *Diana*, para o Rio da Prata, carregaram: J. S. Loyo & Filho 266 barricas com 33,392 kilos de assucar mascavado e 184 ditas com 21,970 ditos de dito branco.

— No brigue portuguez *Bella Figueirense*, para Lisboa, carregaram: Oliveira, Filhos & C. 15 barricas com 169 1/2 kilos de assucar branco e 1 dita com 74 ditos de café.

— Na galera portugueza *Nova Fama*, para Lisboa, carregaram: P. Simões & C. 1 caixa com 20 kilos de doce. Para o Porto, M. M. Monteiro 108 saccas com 7,793 1/2 ditos de algodão.

— No navio portuguez *Judith*, para o Porto, carregaram: T. A. Fonseca & C. Successores 100 barris com 13,200 litros de mel.

Para os portos do interior.

— Para Santos, na sumaca hespanhola *Preciosa*, carregou: P. M. Maury 50 cascos com 12,480 litros de aguardente.

— Para o Rio de Janeiro, no brigue portuguez *Colete*, carregaram: S. da Silva & C. 25 pipas com 12,000 litros de aguardente.

— Para o Aracaty, no hiate nacional *D. Luiza*, carregaram: G. de Mattos Irmãos 24 pipas com 11,520 litros de aguardente e 14 barris com 1,344 ditos de mel.

— Para o Rio Grande do Sul, no patacho hollandez *Thorbeck*, carregaram: Amorim Irmãos & C. 50 barricas com 5,942 kilos de assucar branco e 450 saccos com 33,750 ditos de dito.

— Para Alagoas, na barcaça *Pharó II*, carregou: A. D. de Figueiredo 2 barricas com 180 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 16. . .	8:819$612
Idem do dia 17.	412$259
	9:231$871

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 16.	26,216
Primeira porta no dia 17. . .	256
Segunda porta	176
Terceira porta	823
Trapiche Conceição . . .	821
	28,292

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 16.	40
Ditas ditas no dia 17.	
Navios atracados no trap. da alfandega	2
Alvarengas	
No trapiche Conceição	1
	43

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 16. . .	28:550$274
Idem do dia 17.	2:190$195
	30:740$469

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 16. . .	102:722$335
Idem do dia 17.	5:828$720
	108:551$055

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 16. . .	1:827$562
Idem do dia 17.	438$062
	2:265$614

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 17.

Assú—16 dias, hiate nacional *Joven Arthur*, de 96 toneladas, capitão Joaquim Mariano de Souza, equipagem 6, carga sal; a Antonio L. de O. Azevedo & C.

Rio de Janeiro—13 dias, escuna ingleza *Mary Anning*, de 168 toneladas, capitão R. William, equipagem 8, em lastro; á ordem. Seguio para West Indie

Navio sahido no mesmo dia.

Bahia—Patacho dinamarquez *Ane*, capitão M. N. Wenther, carga parte da que trouxe de Trieste.

EDITAES.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido despachadas, dentro do prazo marcado as mercadorias abaixo declaradas, annunciadas para consumo por edital n. 65, de 12 de fevereiro proximo passado, se hão de arrematar, livres de direitos, á porta desta repartição ás 11 horas do dia 19 do corrente.

Ponte da Alfandega.

Marca G B, n. 51/100. Um pacote contendo um distico para a venda de cerveja Bass, estampado em Flandres, pezando 1 kilo, em mão estado, sem valor, vindo de Liverpool no navio inglez *Acorn*, descarregado em 11 de março de 1872, ignora-se a consignação.

Marca N G A T, n. 29. Um dito amostras de pequenos pedaços de panno de algodão cru, de mais de 7 fios, pezando 400 grammas sem valor, vindo de Liverpool no vapor inglez *Ancl*, descarregado em 2 de março de 1872, ignora-se a consignação.

Marca Cruz, M G P n. 297. Um dito com um pequeno cartão com amostras de panno de lã, pezando 500 grammas sem valor, idem idem.

V & I n. 500. Um dito contendo pequenos pedaços de renda de crochet com 150 grammas para amostra, sem valor, idem, idem idem.

Marca B triangulo n. 1. Uma caixinha, contendo um masso de velas stearinas, para amostra, pezando 400 grammas, avaliada por 500 rs., vinda de Hamburgo no navio allemão *Republick*, descarregada em 9 de março de 1869 e consignada a J. M. de Barros.

Marca A. F. C, n 20/64. Um pacote contendo amostras de pequenos pedaços de papel amarello, proprio de embrulho, sem valor, idem idem e consignado a A. F. de Carvalho.

A G & C, sem numero. Um pacote contendo amostras de lenços de algodão riscados em pedaços, pezando 500 grammas, avaliado por 2$750, idem idem e consignado a J. A. de Araujo & C.

Marca J. L. C, n. 41/90. Uma caixinha contendo um masso de velas stearinas, para amostras, pezando 400 grammas, avaliada por 500 rs. idem idem e consignada a J. A. Curval.

Marca letreiro, n. 34. Uma dita contendo 190 grammas de amostras de adereços de louça, 200 grammas de botões de lã em cartão, para amostras e quatrocentas grammas de amostras gregas de algodão em pequenos pedaços, collados a papeis, avaliada por 2$600, vinda de Liverpool no vapor inglez *Talisman*, descarregada em 5 de março de 1872 e consignada a Bourgard & C.

Letreiro, sem numero. Um pacote contendo amostras de morins estampados em pequenos pedaços, pezando 1 kil. avaliado por 1$000 vindo de Bordeaux no vapor francez *Girond*, descarregado em 11 de março de 1872, e consignado a Vaz & Leal.

Marca B. T. n 3. Um pacote contendo pedaços de folhas de papel para escrever, para amostra sem valor, vindo de Antuerpia no navio hollandez *Aleda*, descarregado em 20 de abril de 1872, e consignado a Keller & C.

Letreiro s. n. Um embrulho contendo 4 latinhas, pezando 2 kil. de café em grão, para amostra, avaliado por 666 reis, vindo de Southampton no vapor inglez *Neva*, descarregado em 26 de março de 1872 e consignado a Fernandes & Irmão.

Idem. Um pacote contendo 2 cartões com amostras de gangas de algodão em pequenos pedaços, pezando 1,100 grammas, avaliado por 500 réis, vindo de Southampton no vapor inglez *Neva*, descarregado em 25 de abril de 1872 e consignado a Gonçalves Beltrão.

Marca I B n. 4109, 4111. Um pacote contendo amostras de brim de algodão em pequenos pedaços, pezando 100 grammas, sem valor, idem idem, e consignado a Izidoro Bastos & C.

Letreiro n. 8. Um embrulho contendo um cartão com amostras de panno de lã, em pedaços, sem valor vindo de Liverpool no vapor ingle *Student*, descarregado em 29 de março de 1872 e consignado a Domingos Alves Matheus.

Marca M C A S L & C n 47. Uma caixinha contendo um vidro para chaminé de candeiro, para amostra, pezando 100 grammas, avaliado por 118 réis, vindo de Hamburgo no navio allemão *Helena*, descarregado em 8 de abril de 1872 e consignado a Sá Leitão & Coimbra.

Idem S M M S L C n. 3151/56. Uma dita contendo 5 copos de vidro n. 1, para amostra, pezando 450 grammas liquido, avaliada por 300 réis idem idem idem,

Idem S L C n. 315[illegible]. Uma dita com amostras de vidro n. 1, para lampadas, pezando 30 grammas; avaliado por 15 réis, idem idem idem.

Idem A F C s. n. Um pacote contendo folhas de

papel pardo para embrulho, para amostra, pezando 400 grammas sem valor, idem idem, e consignado a A. L. de Carvalho.

Idem H & C. Um dito contendo 2 folhas de papel amarello para embrulho, para amostra, sem valor, idem idem, e consignado a Monteiro Rocha & C.

Marca M & T n. 83. Um dito contendo duas folhas de papel amarello de embrulho para amostra, sem valor, idem idem e consignado a Magalhães & Irmãos.

Marca A O L ns. 101/105. Uma latinha contendo 200 grammas de palitos de phosphoro de pão, em caixinhas, avaliada por 133 rs., idem idem, e consignada a A. A. Lebre.

Marca M A & C P & S n. 610. Um dito com chales de algodão estampados, para amostra, pesando 1,500 grammas, avaliado por 6$750, vindo de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, descarregado em 24 de abril de 1872 e consignado a Mendes & Azevedo.

Letreiro n. 19. Um dito contendo um cartão de amostra de panno de lã e de brim de linho e algodão, sem valor, idem idem e consignado a Monteiro Gregorio & C.

Marca A C s. n. Um dito contendo 3 1/2 kils. de livros impressos em brochura, avaliado por 3$500, vindo de Liverpool no vapor inglez *Zembre*, descarregado em 10 de maio de 1872 e consignado a C. de Araujo Guimarães.

Marca H W n. 4. Uma caixinha contendo disticos para venda de congnac, estampados em folha de Flandres envernisada, pesando liquido 6 kils, avaliada por 10$, vinda do Havre no navio francez *Santo André*, descarregada em 24 de abril de 1872 e consignada a H. Wilmer.

Marca A D n. 1735 1/2. Um pacote contendo um pequeno cartão com amostra de fitas de algodão de cós, em pedaços pequenos, sem valor, vindo de Antuerpia no navio allemão *Margareth*, descarregado em 23 de abril de 1872 e consignado a D. P. Wild.

Marca J I C n. 1/100. Um pacote contendo 2 disticos para a venda de cerveja Bass, estampados em folha de Flandres envernisada, pesando 3 kilos avaliado por 5$, vindo de Liverpool no navio inglez *Mary Block*, descarregado em 7 de março de 1872 e consignado a J. da Costa.

Letreiro s. n. Um pacote contendo 2 1/2 kilos de panno de algodão crú, liso, de mais de 7 fios em pedaços para amostra, avaliado por 2$916, 1/2 kil. de morim branco até 15 em pedaços, para amostra, avaliado por 916 rs., vindo do Havre no vapor francez *Sindh*, descarregado em 14 de maio de 1872 e consignado a Monteiro Gregorio.

Marca C T n. 3/74. Um pacote contendo um pequeno cartão de zinco com phosphoros de pão em caixinhas, pesando 200 grammas para amostra, avaliado por 1 3 rs., vindo do Havre no navio francez *Saint Pierre*, descarregado em 20 de maio de 1872 e consignado a Corga & Irmão.

Marca C A & C n. 224/373. Uma caixinha contendo um masso de velas stearinas, para amostra, pesando 400 grammas, avaliada por 500 rs. vinda de Hamburgo no navio allemão *Alma*, descarregada em 31 de maio de 1872 e consignada a L. J. da Costa Amorim.

Letreiro s. n. Uma lata contendo 1/2 kilo de arroz pilado, para amostra, sem valor, vinda de Liverpool no navio inglez *Mary Block*, descarregada em 4 de maio de 1872, ignora-se a consignação.

Marca V F T s. n. 2 barris de 5ª contendo vinho secco, com falta, medindo liquido legal 126 litros, vindos de Lisbôa no navio portuguez *Julio*, descarregados em 7 de maio de 1872 e consignados a Viriato de Freitas Tavares.

Marca I diamante B n. 393. Um pacote com amostras de damasco de algodão em pedaços, pesando 500 grammas sem valor, vindo de Liverpool no vapor inglez *Juriste*, descarregado em 24 de abril de 1872 e consignado a Izidoro Bastos & C.

Alfandega de Pernambuco, 13 de maio de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 125.

Pela inspectoria da alfandega se faz publico que as 11 horas do dia 19 do corrente, se hão de arrematar, livres de direitos, á porta desta repartição, as mercadorias abaixo declaradas:

Armazem n. 6.

D. M. M. —N. 42. Uma caixa contendo 153 kilos, liquido real de marroquins em pelles com avaria, no valor de 234$000, vinda do Havre no vapor francez *Ville* do Rio de Janeiro, entrado a 24 de abril proximo findo, e abandonada aos direitos por Domingos Manoel Martins.

Seis duzias de chales de cassa e de lã, avariados, pezando 9 e meio kilos, avaliados por 32$986, que faziam parte da caixa marca C F P & C n. 558, vinda de Liverpool no vapor inglez *La Place*, descarregado em 8 de abril proximo findo, e abandonados aos direitos por Cramer Frey & C.

Alfandega de Pernambuco, 15 de maio de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

O Dr. Luiz Ferreira Maciel Pinheiro, juiz substituto da vara commercial da cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. que Deos guarde etc.

Faço saber pelo presente, que no dia 29 do corrente mez se ha de arrematar por venda em praça publica deste juizo, depois da audiencia respectiva, a quem mais der, os moveis seguintes: — 1 duzia de cadeiras de angico com assento de palha e pés torneados a 4$, 48$; 1 mesa redonda da mesma madeira por 15$; 2 bancas com pés de columna por 15$; 1 sofá de amarello por 20$; 1 marqueza da mesma madeira por 15$; 2 espelhos grandes com moldura dourada a 10$, 20$; 2 cadeiras de balanço de amarello a 10$ 20$; 1 pequeno relogio de parede por 5$; cujos moveis vão á praça por execução de Francisca de Salles Camilla Costa contra José Alves Thenorio, a quem pertence ditos moveis, e na falta de licitantes que cubram o preço da avaliação, será a arrematação feita pelo preço da adjudicação com abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei fazer o presente edital, que será affixado nos lugares do costume e publicado pelos jornaes.

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 13 dias de maio de 1873.—Escrivão, Ernesto Silva.

Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

Recife, 13 de maio de 1873.—Escrivão, Ernesto Silva.—Ao sello 300 rs.—V. S. S. et-causa.—Maciel Pinheiro.

Capatazia d'alfandega.

A gerencia da empreza das obras e capatazia da alfandega desta provincia faz saber ao respeitavel corpo de commercio, e a quem mais interessar possa que a condição 5.ª do seu contrato com o governo imperial foi alterada por ordem do thesouro n. 67 de 26 de março ultimo: pelo que do 1º de maio proximo vindouro em diante as taxas constantes da mesma condição, quer das mercadorias á esse tempo existentes nos armazens á cargo da empreza, quer das que se forem recolhendo, serão cobradas do seguinte modo:

1.ª — 100 reis diarios por tonelada metrica de arqueação, sendo navio, e 150 reis sendo alvarenga, lancha, barcaça ou cadoa que atracados ás pontes da alfandega e dos trapiches e armazens custeados pela empreza carreguem ou descarreguem; e metade destas taxas nos dias em que estando estas embarcações atracadas não carreguem ou descarreguem, salvo neste ultimo caso quando isso acontecer por motivo de força maior a juizo do inspector da alfandega.

2.ª — 800 reis por tonelada metrica de arqueação, incluido o frete de alvarenga ou lancha pela carga ou descarga de navio fundeado dentro do porto que não atracar ás ditas pontes, e desembarcar toda a sua carga, sendo neste caso a alvarenga ou lancha e sua conducção fornecida pela empreza. No caso contrario pagará a dita taxa por tonelada de mercadoria effectivamente descarregada. Esta taxa só terá execução quando convenha a empreza encarregar-se deste serviço.

3.ª — 40 reis pelo embarque ou desembarque de cada volume não excedendo a 50 kilos. Excedendo deste peso, mais 20 reis por dezena ou fracção de dezena excedente de 50 kilos em cada volume.

Sendo, porém, bagagem 500 reis por volume até 5 kilos, e 1$000 por volume que exceder de 5 kilos.

5.ª —armazenagem calculada e cobrada sobre a importancia dos direitos de consumo nos termos do art. 13 do decreto n. 4,510 de 20 de abril de 1870, isto é:

Do dia immediato da descarga até 6 mezes na razão de 1 por cento ao mez.

De 6 mezes até um anno 1 1/2 por cento ao mez.

De 12 até 18 mezes 2 por cento ao mez.

De 18 até 24 mezes 3 por cento ao mez.

Em todo tempo excedente a 24 mezes na razão de 4 por cento ao mez.

Entende-se por direito de consumo os estabelecidos na tarifa das alfandegas inclusive qualquer augmento addicional nos termos das ordens do thesouro de 26 de janeiro de 1866 e 3 de fevereiro de 1868.

Quando as mercadorias despachadas forem isentas dos respectivos direitos, por concessão especial e não pela tarifa das alfandegas, a armazenagem será calculada sobre os direitos de consumo que a mercadoria deveria pagar se não gozasse desta isenção ordem do thesouro de 27 de janeiro de 1863. Neste caso ficam comprehendidas as despachadas para re-exportação ou transito.

Quando as mercadorias despachadas para consumo forem isentas dos direitos pela tarifa, a armazenagem será calculada sobre os direitos resultantes do seu valor e na razão de 30 por cento. — Ordens de 5 de outubro de 1859 e 27 de janeiro de 1863.

Quando as mercadoias despachadas forem restrangeiras e vierem acompanhadas de carta de guia por já haverem pago os direitos de consumo, a armazenagem será calculada sobre os direitos resultantes de 30 por cento de seu respectivo valor declarado na mesma guia. — Ordens de 8 de maio de 1869.

Finalmente quando os generos forem nacionaes, a armazenagem será de 1/4 por cento do valor que estas tiverem na pauta semanal e por cada mez de demora. — Ordens de 4 de agosto de 1865, 16 de outubro de 1867 e 24 de janeiro de 1868.

Para base de todos estes calculos e cobrança da respectiva armazenagem a empreza se guiará pelo que constar dos despachos feitos e processados pelas partes e apresentados á alfandega, os quaes devem ser presentes á empreza pelos despachantes logo depois de pagos e lançados no livro da receita da alfandega os direitos devidos ao Estado não sendo-lhe portanto permittido exigir das mesmas partes facturas ou qualquer outro documento.

Quando a descarga dos volumes, em um mesmo despacho, tenha sido feita em differentes datas se tomará para base o calculo da armazenagem o termo medio dos dias de descarga.

Continuam em vigor as isenções de armazenagem a que se referem os regulamentos da alfandega e empreza.

5.º — Pela emissão de garantes de deposito, na forma da condição oitava, um quarto do valor das mercadorias nelle mencionadas.

6.º — Pela abertura de cada um volume 200 reis.

Empreza das obras e capatazia da alfandega de Pernambuco, 14 de abril de 1873

O gerente,
José Joaquim Antunes.

DECLARAÇÕES.

Consulado de Portugal.

Pelo presente se faz publico que têm de proceder-se a liquidação do espolio do subdito portuguez João Baptista Fernandes, o qual consta de uma loja de fazendas sita na rua do Queimado n. 67, e d'outros valores que podem ser vistos pelos interessados, nos autos existentes n'este consulado, e tendo sido apresentada por alguns credores daquelle fallecido uma proposta firmada pelo Sr. Manoel Ferreira Garrido, a qual é do theor seguinte:

Eu abaixo assignado proponho aos Srs. credores do finado João Baptista Fernandes a compra do espolio do mesmo finado, que se compõe de dividas activas no valor de 22:324$593, fazendas existentes no estabelecimento 14:344$755, armação e utensilios commerciaes 1:000$000; obrigando-me a satisfazer o pagamento de todo passivo consignado nos livros do finado, o qual sobe á quantia de 30:029$392, em lettras de meu aceite a ordem dos respectivos credores, a prazos de 6, 12 e 18 mezes, saccadas em 30 do corrente mez, sendo-me transferido os poderes e direitos necessarios para liquidar dito espolio por minha conta e sob minha responsabilidade, obrigando-me igualmente ao pagamento de emolumentos consulares e contas juntas aos autos e a quantia de 750$000, que o Sr consul Domingos Maria Gonçalves despendeu por autorisação dos Srs. credores no louvavel empenho de perseguir legalmente o assassino do infeliz João Baptista Fernandes.—Recife, 10 de maio de 1873.—*Manoel Ferreira Garrido*.—Concordamos e mais 25 assignaturas.

E que tendo sido esta proposta aceita por todos os credores que a assignaram, e pela maioria dos membros do conselho d'este consulado assim se faz constar, para que dentro do prazo de quatro dias, contados da data deste, qualquer outra pessoa que pretenda licitar sobre a massa do mesmo espolio, o possa fazer, tomando como base a proposta acima referida, enviando as propostas que pretendem fazer sob as condições acima declaradas, em cartas fechadas a este consulado, e comparecendo no mesmo dia 20 do corrente, ás 11 horas da manhã, afim de serem abertas as suas propostas, e dar-se conhecimento d'ellas aos credores do dito João B. Fernandes, que para este fim e para o de resolverem sobre a aceitação das mesmas propostas, e da garantia dada á ellas, são pelo presente convidados tambem a comparecerem.

No referido prazo de quatro dias pode qualquer pretendente a licitar na liquidação da massa do mencionado espolio, examinar n'este consulado o balanço de seu activo e passivo.—Recife 16 de maio de 1873.

O consul e chanceller encarregado do consulado.—*Domingos Maria Gonçalves.*

Vice-consulado de España em Pernambuco.

Para conocimiento de los capitanes Espanoles y de otras naciones que se dirijan de este Puerto com sus buques a las Antillas Espanoles, se publica el presente reglamento de orden del Gobierno de Espana, que deverá reguir 30 dias despues de la fecha.

Reglas para gobierno de los Capitanes y sobrecargos de buques Espanoles ó de otras naciones que hagan el comercio de importacion, desde puertos Extrangeros á los de las islas de Cuba y Puerto Rico.

1.º Los capitanes de buques que desde puertos extrangeros se dirijan á los de las illas de Cuba y Puerto Rico presentaran al consul ó vice-consul espanol sobordo duplicado y sen enmienda que exprese.

1.º La clase, bandera, nombre del buque y el numero exacto de toneladas espanolas que mida. En el primer viaje que haga cada buque á dichas islas se declará el numero de las toneladas que mida segun el arqueo de construccion, aun cuando no sean aquellas espanolas, y en los viajes sucesivos estaran obrigados a exhibir certificado del arqueo que se habrá practicado en el primer arribo por órden de la administracion de aduanas para la exacucion del derecho de tonelaje.

2.º El nombre del capitan ó patron.

3.º El puerto ó puertos de su procedencia.

4.º Los nombres de los cargadores, y los de los duenos ó consignatarios á quines vaya dirigido el cargamento.

5.º Los fardos, pacas, toneles, barriles, cajas, y demas cabos ó bultos con sus marcas y numeros correspondientes expresandose por guarismos y letra la cantidad de cada clase de aquelles.

6.º La clase genérica de las mercadorias ó del contenido de los bultos, y suparado bruto.

No se admitará para determinar la clase genérica las palabras mercancias, viveres, provisiones ó otras de la mesma vaguedad.

7.º La mesma razon de lo que vaya destinado a deposito ó de transito.

8.º Y concluirá expresandose á continuacion que el buque no conduce otras mercadarias.

2.º Si el todo ó parte del cargamento fuere de hicoro en barras ó em planchas, metales en gala pagos ó lingotes, maderas, tasajo, sal, cacao ú otras efectos á granel se manifestará por peso ó medida decimal, segun su clase, en el duplicado del sobordo de que queda hecha mencion.

3.º Los sobordos seran certificados por el cónsul ó vice-cónsul espanol, quien entregará úno de los ejemplares al capitan del buque, quedandose con el otro que remitirá directamente al intendente de la isla á donde el buque se dirija á fin de sirva de comprobante en el acto del reconocimiento del cargamento por la aduana respectiva.

4.º El capitan pondrá al terminar su navegacion nota en el ejemplar del sobordo que debe conservar en su poder explicando:

1.º Las mercancias que la tripulacion leve fuera del mismo documento hasta 200 escudos de valor por individuo.

2.º Los articulos sobrantes de las provisiones de abordo.

23.º Las provisiones de guerra y pertrechos de repuesto, asi como la cantidad de carbon de piedra que conduzca para el consumo del buque si fuere de vapor.

5.º El mismo á su llegada al puerto de su destino, y en el acto de la visita de sanidad, entregará el soberdo certificado por el consul y el manifiesto general del cargamento al jefe de aduaneros ó del resguardo.

6.º Si un buque salisse en lastre, el capitan presentará al [illegible] que asi lo expres y se [illegible] con el sobordo, esto es, [illegible] ambos documentos, entregando un ejemplar al capitan, reservandose el otro para remetirlo al intendente de la isla donde se dirija.

7.ª Si el capitan ó sobrecargo no presentase sobordo ó nota de ir en lastre el buque en el acto de la visita, que se verificará al caer en ancla en el puerto de su destino, quedarán sujetos a la multa de 400 escudos por la falta de aquel documento; si en el no constare la certificacion o atestado consular, pagará la de 200 escudos por carecer de esta formalidad; y si no contuviese las circunstancias, que marca la regla 1.ª, satisfará la de 50 escudos por cada una de ellas que omita ó exprese con inesactitud, sen que en este caso pueda exceder el total de estas multas de 400 escudos.

Asi mismo el capitan ó sobrecargo que requerido por el jefe del resguardo ó el que haya sus veces no presente en el acto de visita el soberbo y manifiesto de la carga incurrirá en la multa de 1000 escudos, a menos que los accidentes de mar le hayan obligado á entrar precipitadamente en el puerto, cuyo hecho se justificará por médio de una informacion sumaria.

8.ª En el caso de notarse emmienda ó alteracion en los expresados documentos quedarán sujetos los capitanes ó patrones á responder ante el tribunal competente del delito de falsificacion, incurriendo en igual responsabilidad cuando los buques llegen en lastre ó con carga.

9.ª La presentacion del sobordo será obligatoria, y se verificará en todos los puertos, calas e fondeaderos de la isla á que arriben los buques, aunque sea por causa forzosa, quedandose los administradores con copia y devolviendo el original al capitan para que pueda entregarlo en el puerto de su destino.

10.ª Los buques del resguardo podrán reclamar el sobordo del capitan ó patron de los 23 kilometros de distancia del puerto de su destino.

11.ª Los mismos capitanes estan obligados á presentar al consul ó vice consul espanol del puerto de su salida una nota del valor aproximado de su cargamento con el fin de que sirva de dato para la estadisica comercial, de cuya formacion están encargados dichos funccionarios.

12.ª El capitan que no declare el número exacto de toneladas espanolas que mida el buque, pagará los gastos que cause el arqueo si el exceso resultare pasar de 10 por 100.

13.ª Los capitanes que obligados por el mar tiempo ó por otro acontecimento frotuito arrojasen al mar parte del cargamento toa notarán tampbien en el manifiesto expresando, aunque se por mayor, las cantidades, bultos y clases ó especies, quedando obligados a prestár en la aduana la declaracion correspondiente, y á exhibir el cuaderno de bitacora en comprobacion de sus asertos.

14.ª Los equioazes de los pasajeros se presentaran en el almacen de la aduana para su reconocimiento, y si en ellos se encontrasen géneros de comercio por valor hasta de 200 escudos, ádeudaran los derechos de arancel con presencia de la nota ó relacion circunstanciada que los interesados deberán presentar al administrador de la aduana. Si el valor de aquellos generos excediese de 200 escudos, y no pasase de 400, adeudarán doble derecho, mas si ascendisen á mayor suma, incurrirán en la pena de comiso, á menos que en uno ó en otro caso hubiesen anticipadamente presentado nota de dichos géneros, pues entonces solo quedarán sujetos al pago de los derechos de consumo asignados en el arancel.

15.ª Queda absolutamente prohibida toda mejora adiccion ó alteracion del manifiesto o sobordo y las manifestaciones á la orden, siendo penados con arreglo a instrucion las diferencias que resultaran entre dichos documentos.

16.ª Cuando los cargamentos procedan de puerto donde no haya consul ó vice-cónsul, y la residencia de estos agentes exceda la distancia de 30 kilometros del punto de embarque se poderá dispensar a los capitanes y sobrecargos de la formalidad de los sobordos, mas para poder disfrutar de esta exencion es necesario que los cargamentos sean homogéneos y compuestos precisamente em su totalidad de cualquiera de los efectos seguientes: cueros; maderas, duelas, palos tintoreos, carbon de piedra, ó astas de buey, siempre que estos articulos seam produto del pais de la salida natural del buque, que la navegacion sea directa y que el adeudo se haga por la totalidad de la mercancia.

17.ª Todos los bultos, que se omitan en el sobordo ó manifiesto incurriran en la pena de comiso, imponiendose ademas al Capitan la multa de otro tanto de su valor siempre que el importe del derecho del genero que contenga no pase de 800 escudos porque si excediese, y los articulos fuesen de la propriedad ó consiguacion del dueno, capitan ó sobrecargo del buque, quedará sen efecto lamulta y en su lugar será decomisado el buque con sus fletes y todo otro aprovechamiento.

18.ª Si concluida la descarga de la embarcacion faltare alguno ó algunos bultos manifestados sin que se hubiese presentado oportunamente factura de su contenido, se entenderá que el Capitan o sobrecargo cometió fraude contra a Hacienda, imponiendole la multa de 400 escudos por cada uno de los bultos, que resultare de ménos.

19.ª Si el dueno ó consignatario de un género dejado de manifestar por el capitan presenta á la administracion dentro de las 48 horas la factura de dicho género, no se le hará cargo alguno y se le entregaran los efectos: pero el capitan ó sobrecargo en tal caso quedará sujeto, á pagar una multa igual al total valor de los generos ó efecto no manifestados.

20.ª Sin permiso de administrador y reconocimiento del jefe del resguardo nó podrá desembarse cosa alguna. Por el simple hecho del desembarco, aunque sean objectos de poca entidad, y aun cuando sean libres de derechos, pagaran el capitan ó sobrecargo la multa de 200 escudos, ó incurriran en elcomiso todos los efectos aprehendidos y el bote ó lancha que los conduzca, siempre que el valor que hubiese que pagar dichos efectos no pase de 400 escudos, porque se excede de esta suma se suprimirá la multa y se decomisará el buque.

21.ª Tampoco podran trasbordarse efectos dentro de bahia en póca ó mucha cantidad sin los requisitos de instrucion, quedando en otro caso los capitanes ó sobrecargos sujetos á las penas establecidas en la misma.

22.ª Si se descargaren efectos de mucha ó poca entidad en puerto que no sea habilitado, será decomisado con todos sus enseres el buque conductor,

23.ª Si á consecuencia de la visita de fundeo que ha de pasarse á todo buque antes de espedirle el registro con que deba navegar, resultase en el cargamento exceso, se decomisará éste imponiendo además al capitan una multa igual al valor del mismo exceso.

24.ª Al mismo comiso y multa que expresa el articulo anterior estaran sujetas las aprehensiones que se hagan de generos, frutos ó efetos que se intentan embarcar fraudulentamente.

25.ª Si los capitanes ó sobrecargos no tuviesen con que satisfacerse el importe de sus condenas se usará para sera el pago de estas y de las costas de las embarcaciones que manden, á menos que sus, consignatarios se presenten voluntariamente á satisfacerlos.

26.ª No se procederá á la traduccion y despacho de ningun manifiesto ni sobordo sen que el capitan ó consignatario del buque haya presentado en la aduana la correspondiente patente de sanidad.

27.ª Los capitanes ó sobrecargos de los buques correos de vapor, em cuja clase no deben ser considerados si no los que ademas de conducir correspondencia con patente de su gobierno tienen dias periodicamente determinados de salida de los respectivos puertos, podrán conducir hasta 10 toneladas de carga sin el requisito de la certificacion consular; quedando no obstante obligados a presentar manifesto del cargamento en el tiempo y forma prevenidos en éstas reglas.

28.ª Si el cargamento que conduzcan los vapores-coreos excediese de 10 toneladas, será obligatoria la presentacion de soborbo registrado por los consules de Espana en los puertos de procedencia, y en este caso podrá permitirse a los capitanes ó sobrecargos manifestar hasta seis toneladas, mas sen el requisito consular. Si excediese de este tipo se tendrá por no presentado el manifiesto: y se procederá en la forma indicada en las presentes reglas.

29.ª Los patrones de barcos pescadores ó viveros que desde las costas vecinas entren con pescado ó lastre en los puertos de las Antillas, quedan exentos de presentar los certificados consulares.

Pernambuco, 16 de maio de 1873.

Juan Buson,
Vice-consul.

— O abaixo assignado, lançador da recebedoria desta provincia, [illegible] no lançamento dos impostos geraes [illegible] pessoal, industrial e profissões, e decima dos predios das corporações de mão morta, nas seguintes ruas do bairro do Recife: Amorim, Moeda [illegible], becco das Boias, largo do Forte do Matos e da Alfandega, largo e rua da Companhia Pernambucana, travessa da mesma, Maria e Barros, Madre de Deos e Arco da Conceição.

Recebedoria de Pernambuco, 12 de maio de 1873.

O lançador
Manoel José Soares de Avellar.

Obras militares.

A' 23 do corrente, ao meio dia, serão postas em arrematação a execução e collocação de um apparelho com baldes e corrente de ferro para o poço do quartel do Hospicio, e a caiadura e pintura do hospital militar, orçadas estas em 1:734$760 e aquellas em 165$680. As pessoas que pretenderem executar qualquer destes serviços, apresentem no referido dia e hora, na repartição das obras publicas, suas propostas em carta fechada. Os orçamentos acham-se na mesma repartição.

Pernambuco, 15 de maio de 1873.

O encarregado das obras militares
Chrysolito F. de Castro Chaves.

Capitania do porto.

Para cumprir o que lhe fôra ordenado por aviso do secretario de estado dos negocios da marinha de 24 de abril ultimo, determina esta repartição a todos os senhores commandantes e proprietarios dos navios mercantes nacionaes que tenham fôra da borda os nomes dos ditos navios em caracteres bem legiveis, como se acha estabelecido e geralmente adoptado na navegação externa dos portos, visto assim convir ás relações commerciaes, e ao serviço da policia e soccorros no litoral, e alto mar; o que quanto antes devem pôr em execução.

Capitania do porto de Pernambuco 10 de maio de 1873.

O capitão do porto interino
Decio de Aquino Fonceca

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife se faz constar a quem interessar, que tendo a junta administrativa, com approvação da presidencia, fixado em 80 o pessoal de educandos do collegio dos orphãos, e em 120 o do das orphãs, fica suspensa a admissão de menores nos referidos estabelecimentos, até que com as sahidas fiquem reduzidos áquelles numeros.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 10 de maio de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da santa casa da misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 22 de maio, pelas horas da tarde, tem de ser arrematadas a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE

Rua da Viração.	
Casa terrea n. 7	245$000
Rua do Padre Floriano	
Idem n. 43	200$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29.	200$000
Caas terrea n. 31	156$000
Rua do Amorim.	
Loja do sobrado n. 35	800$000
Rua do Senhor Bom Jesus.	
Sobrado de 2 andares n. 26.	303$000
PATRIMONIO RPH DOS OÃOS.	
Rua da Senzala-velha.	
Casa terrea n. 16	209$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia eique for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 21 de abril de 1873.

O escrivão
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa casa da misericordia do Recife

Pela secretaria da santa casa da misericordia do Recife, de ordem da junta administrativa, são convidados os parentes dos educandos do collegio de orphãos, em seguida declarados, para que venham requerer a presidencia a sua entrega, visto que não podem mais alli continuar em virtude do que dispõe o art. 45 do respectivo regulamento por ja terem attingido a idade de 14 annos.

João da Cruz Mello e Maia, sobrinho de Rozenda Umbelina Ferreira de Mello.

Secretaria da santa casa da misericordia do Recife, 12 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Pela recebedoria de rendas internas geraes, se faz publico que é neste mez de maio que tem de ser pago, sem multa, o imposto pessoal, relativo ao 2.º semestre do exercicio corrente de 1872 a 73, depois de findo o referido mez, será cobrado com a multa de 6 0/0.

Recebedoria de Pernambuco, 3 de maio de 1873.

O administrador,
Manoel Carneiro de Souza Lacerda

Santa Casa de Misericordia do Recife.

A junta administrativa desta Santa Casa, afora dous terrenos que possue no lugar dos Arrombados, hoje Duarte Coelho, sob ns. 39 e 40, tendo aquelle 390 palmos e este 309 de frente e ambos de fundos até a baixa mar.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 7 de abril de 1873.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Hospital militar

Em virtude de ordem superior contrata-se a lavagem e concerto da roupa do mesmo hospital. Os concurrentes devem apresentar suas propostas, com finça de pessoa idonea, que se responsabilise pelo fiel cumprimento de seu contrato, na terça-feira vindoura, 20 do corrente mez, na secretaria do mesmo hospital ás 10 horas da manhã. O contrato vigorará até 30 de junho.

Hospital militar de Pernambuco, 15 de maio de 1873.

O escrivão,
Avelino Pereira da Cunha.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foi transferida para o dia 5 de junho proximo vindouro, a arrematação do fornecimento dos medicamentos e utencis precisos á enfermaria da casa de detenção, por tempo de um anno.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 16 de maio de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— Pela thesouraria provincial se faz publico que foram transferidas para o dia 29 do corrente as arrematações abaixo declaradas:

Alimentação e dietas para os presos pobres da casa de detenção.

Fornecimento dos objectos precisos para o expediente das repartições provinciaes.

Impressão dos trabalhos das repartições provinciaes, menos os da secretaria do governo por 2:800$000.

As arrematações supra serão por tempo de um anno.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 16 de maio de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Juizo de paz da freguezia de Santo Antonio.

As audiencias deste juizo ficam transferidas para ás 2 horas da tarde dos mesmos dias terças e sextas-feiras de todas as semanas, salvo se forem santificados, que neste caso serão determinados pelo juiz.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, de 16 do corrente mez, manda fazer publico que deixam de ser arrematados os impostos provinciaes das comarcas do Bonito, Caruarú, Garanhuns, Bom-Conselho, Buique, Brejo, e Cimbres como se achavam annunciados, por ter o mesmo Exm. Sr., de conformidade com o disposto no art. 1.º do regulamento de 30 de abril ultimo, creado collectorias nas ditas comarcas; ficando, porém, para ser arrematados no dia 5 de junho proximo vindouro os referidos impostos das comarcas seguintes:

	Preço annual.
Tacaratú	2:307$800
Flores	3:670$700
Villa-Bella	3:070$700
Cabrobó	1:616$678
Boa-Vista	823$339
Ouricury	823$339

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 17 de maio de 1873.

O official-maior.
Miguel Affonso Ferreira.

COMPANHIA DO BEBERIBE

O caixa desta companhia o Sr. Corbiniano d'Aquino Fonceca, acha-se autorisado a pagar no seu escriptorio rua do Vigario Tenorio n. 19, das 10 horas ás 3 da tarde, o 50.º dividendo da mesma companhia, correspondente a 3$000 por apolice.

Escriptorio da companhia, 17 de maio de 1873.

O secretario,
José H. B. de Menezes.

Correio geral

Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Antonia Luiza Barbosa da Cunha, Alfredo Celso de Oliveira, Antonio Gomes Maciel, Antonio de Carvalho, Dr. Cypriano José Velloso Vianna, Eduardo Frederico Bank, Eduardo José dos Santos, Francisco Antonio de Deos e Costa, Francisco Ribeiro de Freire e Argollo, Goovanni La Rosa, Joaquim Anselmo de Sant'Anna, Joaquim Gonçalves Vieira Guimarães, José Ribeiro da Silva, Dr. José Vicente Duarte Brandão, João Antonio Gomes Guimarães, João de Siqueira Ferrão, Luiza Edelvina Ribeiro Fortes, Leopolda Joaquina do Sacramento, Luiz Raphael Cairo, Dr. Lourenço de Sá e Albuquerque, Maria Augusta Bastos, Marcolina de Souza Castro, Dr. Manoel Ignacio de Cerqueira Leite, Dr. Manoel Nunes da Costa, Dr. Manoel T. Thomaz Henrique, Petronila Ignacia Lage, Pedro da Rocha Cavalcante, padre Thomaz Coelho Estima.

Administração do correio de Pernambuco, 16 de maio de 1873.

José Candido de Barros Junior
Servindo de encarregado do registro.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICENTE.
HOJE
Segunda-feira 19 de maio.

Espectaculo extraordinario em beneficio do artista acrobata

João Miguel de Faria

no qual toma parte a companhia dramatica do Sr. Vicente Pontes de Oliveira, que generosamente se presta a coadjuvar o beneficiado sem remuneração alguma.

Programma.

Pela companhia dramatica a importante e muito bem aceita comedia em 3 actos:

NOVELLA EM ACÇÃO
OU
REMEDIO PARA CURAR PAIXÕES ROMANTICAS

Nos intervallos e depois da comedia o beneficiado executará os seguintes trabalhos:

1.º
O trapesio gigante.

Difficil e importante trabalho, onde o artista fará diversas posições.

2.º
Difficeis equilibrios no queixo

1.º uma espada, 2.º duas espadas cruzadas, 3.º uma rozeta de espadas, 4.º a palma do martyrio, 5.º cadeiras, 6.º a mesa dos martyrios.

3.º e ultimo.
Grande equilibrio sobre garrafas e cadeiras.

Muito applaudido trabalho, finalisando com o salto mortal por cima de 2 cadeiras, tomando do chão uma moeda de prata com o corpo horisontal.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Preços os do costume.

O beneficiado pede a protecção do bemfazejo publico pernambucano, assegurando-lhe sua sincera gratidão.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA
ESPIUCA & PENANTE

Em consequencia de alguns estragos feitos pela invasão ao theatro, no scenario que se pintava para o dispendioso drama do Dr. Carneiro Vilela — Os Maçons e os Jesuitas — deixaram de haver sabbado e domingo os espectaculos annunciados que serão representados logo que se reparem esses prejuizos.

A empreza pede ao respeitavel publico desculpa desta falta que não foi sua.

Espiuca & Penante.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.

PORTOS DO NORTE.

Dos portos do sul é esperado até o dia 22 do corrente o vapor *Cruzeiro do Sul*, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do norte.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se ao escriptorio da agencia, rua do Vigario n. 7.

AGENTES PEREIRA VIANNA & C.

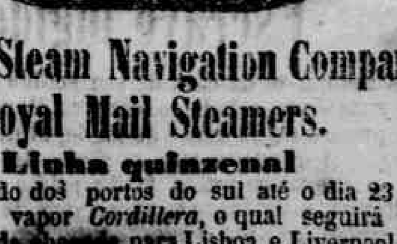

Pacific Steam Navigation Company Royal Mail Steamers.

Linha quinzenal

E' esperado dos portos do sul até o dia 23 do corrente o vapor *Cordillera*, o qual seguirá no mesmo dia da chegada para Lisboa e Liverpool.

Para passagens e mais informações, dirijam-se aos agentes Wilson Howe & C.

14 - Rua do Commercio.—14.

Até o dia 25 do corrente é esperado da Europa o vapor *Isl y*, e seguirá depois para Bahia e Rio de Janeiro.

N. B.—Emquanto durar a quarentena no Rio da Prata não se recebe passageiros nem encommendas para os portos do sul, e para informações, aos agentes Wilson Howe & C.

14 RUA DO COMMERCIO - 14.

CHARGEURS REUNIS.

Companhia franceza de navegação a vapor, linha mensal entre o Havre, Lisbôa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos,

O vapor *Ville de Rio de Janeiro* é esperado dos portos do sul do dia 20 do corrente mez em diante, devendo depois da demora precisa, seguir para Lisbôa e Havre.

Para fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações e por preços reduzidos, a tratar com os consignatarios Augusto F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, entrada pela rua do Torres.

Este vapor póde igualmente levar carga para Liverpool.

O vapor francez *Ville de Bahia* é esperado da Europa até o dia 23 do corrente, seguindo depois da demora precisa para os portos do sul.

Para fretes, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações e por preços reduzidos, a tratar com os consignatarios Augusto F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42, entrada pela rua do Torres.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA

Para Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 20 do corrente o vapor *Marquez de Caxias*.

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete para os portos acima: a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., rua do Bom Jesus n. 57.

Para o Rio Grande do Sul

pretende seguir com muita brevidade o patacho nacional *Arthur*, tem parte de seu carregamento prompto: para o resto que lhe falta trata se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio á rua do Bom Jesus n. 57, outr'ora rua da Cruz.

PARA'

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o patacho portuguez *Olinda*, por ter a maior parte da carga engajada, para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

PARA O Rio de Janeiro

o brigue portuguez *Cotete* vai sahir com brevidade, e ainda póde receber alguma carga a frete: trata-se com E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 48.

Attenção.

Vende-se o conhecido hiate nacional, *Flor do Rio-Grande do Norte*, fabricado todo de novo, forrado de cobre, etc. etc. com todas as pertenças, tendo 4 velas sendo duas novas. A tratar em Santo Amaro, com Antonio José da Costa, onde está dito hiate, ou com Loyo Sobrinho: á rua Marquez de Olinda n. 51.

Rio Grande do Sul

Para o referido porto pretende seguir com pouca demora o lindo e veleiro lúgar portuguez *José Estevão*, de 1ª classe, por ter a maior parte da carga engajada, e para o resto que lhe falta tratase com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, rua do Commercio n. 5.

Para o Porto

pretende sahir muito breve a galera portugueza *Nova Fama II* por ter grande parte do seu carregamento prompto. Recebe a carga que lhe falta a preços modicos, e tambem passageiros, para os quaes tem optimas accommodações: trata-se com Tito Livio Soares, rua do Vigario n. 17.

LEILÕES.

Leilão DE FAZENDAS

LIMPAS E AVARIADAS

Sendo:

chitas, madapolões, algodões, estôpas, camisas azues, lãs de cores, cambraia de forro, collarinhos e 100 chapéos do Chile, e outros muitos artigos tendentes ao mercado.

SEGUNDA-FEIRA 19 DO CORRENTE

ás 11 horas em ponto

O agente Pinho Borges venderá em leilão, por conta e risco de quem pertencer, as fazendas acima mencionadas, para as quaes espera a concurrencia dos Srs logistas, freguezes e amigos; em seu escriptorio, a rua do Bom Jesus n. 53, primeiro andar.

LEILAO DE

39 barris com manteiga ingleza marca G C, e 31 ditos com dita franceza.

HOJE

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer de 39 barris com manteiga ingleza e 31 ditos com dita franceza de superior qualidade, desembarcada na semana passada e vindos pelo vapor *Merrimack*, e serão vendidos em 2 ou mais lotes á vontade, hoje, 19 do corrente, ás 11 horas da manhã.

No armazem do Annes, defronte d'alfandega.

LEILÃO DE

moveis, louça, vidros e machinas para costura.

Terça-feira 20 do corrente.

ás 11 1/2 horas.

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 11.

O agente Pestana fará leilão, por conta e risco de quem pertencer, de 1 rica mobilia de jacarandá com tampos de pedra, a Luz XV, ditas de junco, ditas de amarello, ditas de faia, 1 rico sanctuario de mais gosto que tem vindo a esta provincia, camas de jacarandá para casal, ditas de amarello e de ferro, candieiros a gaz de muito gosto, quadros, espelhos, toilettes de jacarandá, guardas-louça, guardas-vestido, cabides, quartinheiras, cadeiras de braços, ditas de balanço, trem de cozinha, bacias de arame, aparadores, mesas redondas, consolos, marquezões, marquezas, tapetes, sofás, 1 meio guarda-louça, 1 cofre inglez

prova de fogo, em perfeito estado, com 2 portas, 1 faqueiro de prata, talheres com facas de cabo de marfim, colheres para sôpa, ditas para chá, louça para jantar, dita para almoço, garrafas, copos, jarros, revolwers, e outros muitos objectos que se torna enfadonho numera-los.

TERÇA-FEIRA 20 DO CORRENTE

No armazem da rua do Vigario Tenorio n. 11. A'S 11 1[2 HORAS DA MANHÃ.

LEILÃO

DAS

fazendas, armação e utensilios do estabelecimento da rua do Barão da Victoria n. 24.

TERÇA-FEIRA 20 DE MAIO

O agente Martins autorisado pela firma commercial de Oliveira & Carvalho, representada na pessoa do socio Francisco Antonio de Carvalho e procuradores do socio ausente José Leandro Lopes de Oliveira, fará leilão das fazendas, armação e utensilios existentes no estabelecimento sito á rua do Barão da Victoria n. 24, cujo producto será applicado ao pagamento dos credores actuaes da referida firma.

A's 11 horas do dia acima no mesmo estabelecimento.

LEILÃO

DE

MOVEIS

Terça feira 20 do corrente.

A saber:

Uma mobilia de mogno com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, um espelho oval, grande e dourado, jarros para flores, escarradeiras, tapetes.

Uma cama, 1 toilet, 1 lavatorio, camas de ferro, machinas de costura e 2 cabides.

Uma secretária de mogno, 1 mesa de jantar, 1 guarda-louça, 2 apparadores, 12 cadeiras de amarello.

Um relogio grande, 1 commoda, 1 cosmorama, 2 camas de vento, trem de cozinha e outros objectos de casa de familia, como sejam, louça, crystaes, copos, calices, garrafas, etc, etc.

No segundo andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 20.

O agente Pinto, autorisado pela familia do general Barros Falcão, levará a leilão os moveis e mais objectos acima mencionados, existentes no segundo andar do sobrado da rua da Imperatriz n. 20, onde effectuara o leilão.

Principiará ás 11 horas.

LEILÃO

PARA

liquidação

No armazem da rua do Imperador n. 45.

De candieiros a gaz, de bronze e crystal, arandellas, chafarizes, lavatorios, porta-chapéos, bombas para jardim, mesas de ferro, tubos, fogareiros, mangas de vidro, barometros, lamparinas, estatuas de bronze, ferro e porcellana, e muitos outros objectos que estarão ao exame dos concurrentes.

QUARTA-FEIRA 21 DO CORRENTE

ás 11 horas

Por intervenção do agente Pinto, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO

DA

armação, generos e mais pertenças da taverna da travessa do Livramento n. 28, antigo becco do Padré.

Quarta-feira 21 de maio

O agente Martins fará leilão em lotes, de uma excellente armação de louro, grande quantidade de generos de primeira qualidade e mais pertenças da taverna n. 28 do becco do Padré, cuja casa se acha bastante afreguezada.

A's 11 horas do dia acima.

AVISOS DIVERSOS

CASA DA FORTUNA.

AOS 5:000$000.

BILHETES GARANTIDOS.

A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado tendo vendido nos seus felizes bilhetes, tres quartos n. 2377 com 5:000$, um quarto n. 988 com 300$ e outras sortes de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (50.ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da matriz do Rio Formoso (51ª), que se extrahirá na quarta-feira, 21 do corrente mez.

PREÇOS.

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500

EM PORÇÃO DE 100$000 PARA CIMA.

Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza

— José Maria Gonçalves Pereira, sua mulher a um filho menor, retiram-se para Europa pare tratar de sua saúde.

Cozinheira

Na rua do Imperador n. 75, loja, precisa-se de uma cozinheira, quer forra, ou escrava.

Ao publico.

Sociedade em conto de participação.

Em consequencia de ter havido nas duas feiras desta semana 1,000 bois. a preço de 7$000 a arrobo, continú a ser vendida carne gorda a 480 rs. o kilo, na ribeira de S. José, onde esta sociedade tem a maiorio de seus talhos.

CONSULTORIO MEDICO--CIRURGICO

Do

Dr. J. M. Seve

Parteiro e operador.

Rua do Marquez de Olinda n. 56, 1.º andar.

Consultas Das 11 horas da manhã as 4 da tarde.

AVISO.

Ausentaram-se no dia 1º de janeiro do corrente anno, do engenho Oiteiro de Pedro, da freguezia da Luz, comarca de Pau d'Alho, dous escravos, marido e mulher, ambos crioulos, o escravo tem 45 annos, a escrava 35. Marcos, cor preta, cara larga, pouca barba, altura regular, cheio do corpo, pés grandes e largos, mãos grossas, costuma apparecer-lhe cravos nos pés; e Escolastica, baixa, côr preta, pouco corpo, faltam lhe os dentes da frente no queixo superior, pés pequenos e espalmados, e testa grande.

Consta ao abaixo assignado ter sido encontrada a escrava em fóra de portas, no Recife. Poderá entrega-los a pessoa que os pegar, ao Sr Belisario de Souza Bandeira, na rua da Penha n. 5, que receberá a gratificação de 200$000; ou ao abaixo assignado em seu engenho.

Oiteiro de Pedro, 20 de julho de 1872.

Joaquim Coelho Leite.

Precisa-se

de um caixeiro, brasileiro ou portuguez, que dê fiador de sua conducta: na rua de Hortas n. 5, padaria.

Antonio do Silva Guimarães, Jose Joaquim da Silva Guimarães, João Tiburcio da Silva Guimarães e seus netos, agradecem a todas as pessoas que acompanharam ao cemiterio os restos mortaes de sua prezada espoza, mãi e avó, D. Francisca Emilia da Silva Guimarães, convida de novo aos seus parentes e amigos para assistir as missas do setimo dia que terão lugar no dia 2) do corrente, na matriz da Boa-Vista, das 6 1[2 ás 7 1[2 da manhã, pelo que desde já lhes serão gratos.

João do Rego Pacheco, Rufino do Rego Pacheco, Firmino José do Rego e João Baptista do Rego, e mais parentes agradecem a todas as pessoas que lhes fizeram o caridoso obsequio de acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu muito presado irmão, cunhado e parente Jose do Rego Pacheco; e de novo convidam a todos os seus amigos e parentes para que se dignem assistir ás missas que mandam resar por sua alma, na terça feira 20 do corrente, ás 6 1/2 horas da manhã, na igreja matriz de S José.

Recife, 16 de maio de 1873.

O desembargador Custodio Guimarães convida e roga a todos os seus parentes e amigos a fazerem-lhe o caridoso obsequio de assistir as missas, que manda rezar, terça-feira 20 do corrente ás 7 1[2 horas da manhã na matriz da Boa-Vista, por alma de sua muito prezada irmã D. Francisca Emilia da Silva Guimarães, fallecida no dia 14.

Antonio José de Castro Azevedo agradece a todas as pessoas que lhe fizeram o caridoso obsequio de acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua mui prezada esposa D. Rita Maria Roposo de Azevedo, e de novo convida a todos os seus parentes e amigos para que se dignem assistir as missas que manda rezar por alma da mesma finada, quarta-feira 21 do corrente as 6 1[2 horas da manhã na igreja de Santa Rita desta cidade e na matriz do Cabo.

— A companhia Recife Drainage recebe propostas para o fornecimento de capim para seus animaes: a tratar na rua do Imperador n. 26, primeiro andar.

Ajudante de cozinha.

Precisa-se de um e de um criado: no hotel da Independencia, rua do Imperador n. 32.

AO PUBLICO

Quem mais commodo offerece?

Incontestavelmente a loja de calçado estrangeiro que mais commodo offerece em geral, com especialidade ao bello sexo, é o PARIS NA AMERICA á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar (antiga do Queimado) e a razão? a razão é simples: um cavalheiro (amante do *chique)* por certo se incommoda quando, para comprar um par de botinas, vê-se forçado a experimenta-la sobre um pequeno e pueroso pedaço de tapete (systema macarronico) não podendo desta fórma conhecer se a botina lhe fica bôa, pois, não tem espaço para experimenta-la, ao menos que não a estrague dando apenas um passo, que chegará logo ao immundo ladrilho; o que não acontece no *Paris na America*, onde póde se passear á vontade e desta fórma conhecer-se se fica bom o calçado: para o bello sexo, então é quasi impossivel, que uma senhora (do bom tom) queira sujeitar-se a experimentar calçado ao lado de um balcão, onde entra quem quer, ainda mesmo para comprar: o *Paris na America* não resente-se desta falta; tem um bem preparado gabinete reservado, para as Exmas. que alli poderão estar em perfeito commodo para a escolha do calçado.

Não terminam a'i as vantagens ou commodos do *Paris na America* á rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, consiste tambem no bom sortimento de botinas para homens, dos melhores e mais afamados fabricantes da Europa, como Meliés, Suser, Polak, etc., etc., e grande variedade de chinellos e sapatos, assim tambem um lindo sortimento de botinas para senhora, e sapatinhos de muitas qualidades que poderão satisfazer a escolha da mais capichosa senhora (do bom gosto); pelo que fica expendido, está claro que a loja de calçado estrangeiro, que mais vantagens offerece, é o *Paris na America*, rua Duque de Caxias n. 59, primeiro andar, antiga rua do Queimado.

Portas

No Rio Grande do Norte, onde ficaram algumas portas americanas, já se vende por 16$ e 20$000 cada uma; em Pernambuco, porém, com esta quantia ainda se compra umas poucas; no armazem da bola amarella, travessa da rua do Imperador.

Para S. João

Novissimo livro de sortes ao gosto moderno, e brinquedos espirituosos, conhecidos por jogos de cesta: no bazar academico, á rua da Imperatriz n. 13.

Pulseira

Hontem pelas 7 1[2 horas da noute perdeu-se uma pulseira de ouro, da rua da Imperatriz até a estação das officinas: roga-se a quem a tiver achado e quizer entrega-la na rua da Imperatriz n. 15, 1º andar, ou na rua da Cadeia n. 35, e a pessoa será bem gratificada.

DR. FERREIRA

medico operador, rua larga do Rosario n. 20, vaccina gratuitamente ás quintas-feiras.

De 10 palmos.

Sapotiseiros e sapoteiros, e dahi para baixo, pinheiras, fructa-pão, oiti-coró, ariticum-a-pé, abacate, laranja-cravo, flanboyant ou brilhante, palmeira imperial, roseiras de qualidade, alecrins, parreiras, coração da india, romeiras e outra, lantas: na Capunga, rua da Ventura numero 20.

— Francisco José Cardoso, artista alfaiate, transferio sua officina da rua do Barão da Victoria n. 46 para a rua do Marquez de Olinda n. 34, primeiro andar.

Escravo fugido.

Fugiram ha dias de bordo do patacho brasileiro *Arthur*, os escravos marinheiros Joaquim e Antonio aquelle alto, magro, pés grandes, levou vestido palitot cinzento, calça igual, chapéo preto baixo; este altura regular, falla muito mansa, levou vestido calça branca e palitot preto. Quem os pegar ou delles der noticia no escriptorio de Antonio Luiz Oliveira Azevedo & C. ou a bordo do dito navio, será recompensado.

Escravo fugido

Ausentou-se da casa de seu senhor, e vaga pelas ruas desta cidade, o escravo Manoel, crioulo, côr preta e de 32 annos de idade, altura boa, olhos vesgos, barbado e tem o vicio de embriaguez, do qual torna-se muito facil a prisão por não occultar-se e dedicar-se ao serviço de descarrego de canôas, na Boa-Vista, Santo Amaro e outros lugares. Pede-se as autoridades policiaes e capitães de campo a sua prisão, e leva-lo á rua larga do Rosario n. 44, 1.º andar, que se gratificará.

Engenho Macaco.

No dia 27 de maio corrente vai a praça por tempo de nove annos a renda do engenho Macaco, sito no termo de Ipojuca, por execução que move José Francisco Lavra Penna contra os herdeiros do finado Felippe Santiago Vieira da Cunha; cuja renda é avaliada em dous contos de réis por anno.

Bom engenho.

Vende-se um engenho moente e corrente, distante da praça 4 leguas, com boas obras e terras para safrejar 2,500 pães, vende-se só ou com a safra actual: quem pretender dirija-se a esta typographia que achará com quem tratar.

Santo Amaro das Salinas.

De hontem para o amanhecer de hoje os ladrões roubaram do sitio junto á capella, uma porção de gallinhas e perús; dá-se boa gratificação a quem descobrir os autores de semelhante attentado á propriedade alheia, e perante as autoridades policiaes.

Recife, 10 de maio de 187

Escravos fugidos.

Continúa evadido, desde fevereiro, o mulato Sabino, de 22 annos de idade, typo acaboclado, baixo, corpo fornido, testa e olhos pequenos e vivos, dentes iguaes pequenos e limados, é muito regrista e conhece bem o sul e os sertões da provincia.

Evadio-se em fins de abril o escravo Ivo, preto, 27 annos, estatura regular, pouca barba, falla um tanto rouca e dado a bebidas; consta vagar pelo engenho Santo Antonio e outros da freguezia da Luz, onde tem parentes e conhecidos. Gratifica-se bem a quem capturar ditos escravos e conduzi-los á rua do Corredor do Bispo n. 57, ou do Marquez de Olinda n. 60, segundo andar.

— Antonio Joaquim da Gama pede aos senhores abaixo mencionados de entender-se com elle a negocio que os mesmos senhores não ignoram: Felinto do Rego Barros Pessoa.

— Na rua de Marcilio Dias n. 66, loja, precisa-se fallar com o Sr. Ignacio da Costa Rego Monteiro. a negocio de urgencia e de seu particular interesse.

Esta só de jesuita!

O Sr. J. C. A. de F. não quer ainda attender aos reclamos da pobre viuva que exige os aluqueis e chaves de sua casa, montando já os alugueis até 30 de abril a 320$000; o que sobre tudo se torna revoltante é o inquilino ter a casa fechada ha mais de seis mezes, e nem chaves e nem alugueis.

Attenção

A Sociedade Portugueza de Beneficencia dos Empregados no Commercio e Industria, precisa de uma pessoa para servir de cobrador e do mais que diz respeito á mesma, e que dê fiador á sua conducta: quem pretender dirija-se á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 17, loja.

Caixeiro.

Precisa-se de um caixeiro portuguez com pratica de taverna: na rua da Ribeira n. 23.

GABINETE

Medico-cirurgico

RUA DO IMPERADOR N. 73, 1º ANDAR

O DR. NUNES DA GOSTA

MEDICO OPERADOR E PARTEIRO.

ESPECIALIDADES.

Molestias e operações de olhos.

Cura radical e instantanea dos estreitamentos da uretra.

Consultas: Das 7 ás 10 horas da manhã.

Chamados: A qualquer hora.

A verdade

E' bom dizer a verdade; ha cemento de Portland e cemento Portland; o mesmo artista só depois de o haver empregado tem delle alguma idéa, se bem que só o tempo o qualifica: no armazem da bola amarella tem de um e de outro, ahi temse franqueza na occasião da venda e fidelidade na entrega.

Engenho para arrendar

Arrenda-se o engenho Canandaba, proximo á povoação de Jaboatão: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 4.

— O Sr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcante é rogado a que mande, ou dirija-se á rua do Amorim n. 37, a negocio de mutuo interesse.

— Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira para casa de homem solteiro: na rua Duque de Caxias n. 91, rival sem segundo.

— Perdeu-se uma carteira contendo uma letra aceita pelo Sr. Francisco de Sá Barreto, a vencer-se no dia 23 do corrente mez, uma dita de 50$, aceita pelo Sr. Bezerra, escrevente do Sr. Hypolito Machado, uma dita de 1:0$, aceita por Affonso da Cruz Muni, sacada por Pedro Aureliano da Cruz Muniz, e um vale de 10$000 de Antonio Broxado Soares Guimarães, o outros papeis: quem a achou e restitui-la á rua do Rangel n. 54, será recompensado.

Licença

A Illmª camara municipal desta cidade acaba de conceder no requerimento de Maria Joaquina do Rosario, licença ampla para ella e todos quantos quizerem comprar cargas de laranjas, bananas e toda e qualquer fructa, hortalice, etc., pelos sitios, estradas e ruas, segundo a vontade dos compradores e vendedores. A Illmª camara municipal procedendo deste modo libertou o pequeno commercio de que vivem muitas pessoas pobres desta cidade, sem prejuizo de ninguem; portanto quem quize póde negociar.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DO

Dr. J. M. Curio

OPERADOR E PARTEIRO

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 7 horas ás 10 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taverna, e que saiba ler e escrever: a tratar no becco do Pocinho n. 7.

AO ARMAZEM

DO

VAPOR FRANCEZ

RUA DO BARÃO DA VICTORIA

N. 7—Outr'ora Nova—N. 7

PIANOS.

Acabam de chegar muito bons pianos fortes e de elegantes modelos, dos mais notaveis e bem conhecidos fabricantes; como sejam: Alphonse Blondel, Henry Hers e Pleyel Wolff & C.: no vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Calçado francez.

Botinas de luxo e phantazia, brancas pretas e de differentes côres, tanto para senhoras, como para meninas.

Sapatinhos com salto no rigor da moda, brancos e de cores para senhoras.

Botinas de Meliés, de Suser e de Polak, para homens.

Sapatos de cordavão Milié spara homens.

Botinas para menino de qualquer tamanho.

Perneiras e meias-perneiras tanto para homens como para meninos.

Sapatões de Suser para homens e meninos.

Sapatos de verniz com salto para homens.

Abotinados de muitas qualidades e preços para meninos e meninas.

Sapatões de verniz com sola de páo proprios para sitios, jardins e banhos, sortimento para homens e senhoras.

Sapatos de tapete, casemira, charlot avelludado, de trança portuguez e francez.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Perfumarias.

Finos extractos, banhas, oleos, opiata e pós dentrifice, agua de flor de laranja, agua de toilete, divina, florida, lavande, pós de arroz, sabonetes, cosmeticos, muitos artigos delicados em perfumaria para presentes com frascos de extractos, caixinhas sortidas e garrafas de differentes tamanhos d'agua de cologne, tudo de primeira qualidade dos bem conhecidos fabricantes Piver e Coudray,

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Botas de montaria.

Novo sortimento de botas á Napoleão e a Guilherme, perneiras e meias perneiras para homens, e meias perneiras para meninos.

No armazem do vapor francez, á rua de Barão da Victoria outr'ora Nova n. 7.

Mobilias de vimes.

Cadeiras de balanço, de braço, de guarnições, sofás, jardineiras, mesas, conversadeiras e costureiras, tudo isto muito bom por serem fortes e leves, e os mais proprios moveis para saletas e gabinetes de recreios.

No armazem do vapor francez, á rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Quinquilharias.

Artigos de differentes gostos e phantazias.

Espelhos dourados para salas e gabinetes.
Leques para senhoras e para meninas.
Luvas de Joavin, de fio da Escocia e de camurça.
Caixinhas de costura ornadas com musica.
Albuns e quadrinhos para retratos.
Caixinhas com vidro de augmentar retratos.
Diversas obras de ouro bom de lei garantido.
Correntes de plaqué muito bonitas para relogios.
Brincos á imitação e botões de punhos de plaqué.
Bolsinhas e cofres de seda, de velludo e de courinho de cores.
Novos objectos de phantazia para cima de mesa e toilette,
Pincenez de côres, de prata dourado, de aço tartaruga.
Oculos de aço fina e de todas as graduações.
Bengalas de luxo, canna, com castões de marfim.
Bengalas diversas em grande sortimento para homens o meninos.
Chicotinhos de baleia e de muitas qualidades diversas.
Esporas de tarracha para saltos de botas.
Ponteiras de espuma para charutos e cigarros.
Pentes de tartaruga para desembaraçar e para barba.
Ditos de marfim muito finos, para limpar cabeça.
Escovas para roupa, cabello, unhas e para dentes.
Carteirinhas de madreperola para dinheiro.
Meias para homens e para meninos,
Gravatas brancas e de seda preta para homens e meninos,
Campanhias de mola para chamar criados,
Jogos da gloria, de dama, de bagatellas, de dominó e outros muitos differentes joguinhos allemães e francezes.
Malas, bolsas e saccos de viagem de mar e caminhos de ferro,
Mamadeiras de vidro de dar leite mui facil ás crianças.
Argolinhas de marfim para as crianças morderem, bom para os dentes.
Berços de vimes para embalançar crianças.
Cestinhas de vimes para braço de meninas.
Carrinhos de quatro rodas para passeios de crianças.
Venezianas transparentes para portas e janellas.
Reverberos transparentes para candieiros de gaz.
Estereoscopos e cosmoramas com escolhidas vistas.
Lanternas magicas com ricas vistas de cores em vidros.
Vidros avulsos para cosmoramas.
Globos de papel de cores para illuminações de festas.
Bálões aereostaticos de papel de seda mui facil de subir.
Encerados bonitos para conservar as mezas de jantar.
Machinas de varios systemas para café.
Espanadores de palha e de pennas.
Tesourinhas e canivetes finos.
Tapetes com vidrilhos para mangas e lanternas.
Tinteiros de louça branca, modelo bonito e bom.
Tiras de molduras douradas e pretas para quadros.
Quadros já promptos com paysagens e phantazia
Estampas avulsas de santos, paysagens e phantazias.
Objectos de magicas para divertimentos em familias.
Realejos pequenos de veios com lindas peças.
Realejos harmonicos ou accordions de todos os tamanhos, e outros muitos artigos de quinquilharias difficeis de mencionar-se.

No armazem do vapor francez, rua do Barão Victoria, outr'ora Nova n. 7.

Brinquedos para meninos.

A maior variedade que se póde desejar de todos os brinquedos fabricados em differentes partes da Europa para entretenimento das crianças tudo a preços mais resumidos que é possivel: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 7.

PARA PIANOS.

Pannos proprios de cobrir pianos.

Cadeiras de parafuso e forro estufado.

No armazem do Vapor Francez rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Cestinhas para costura.

Grande sortimento de bonitos modelos chegados ao armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 7.

Fogo, fogo

Fogo de bengala.

Novos foguinhos chinezes artificiaes proprios de salões, varandass e jardins chegados de encommenda propria, e especial para os festejos de Santo Antonio, S. João e S. Pedros á preços resumidos, tanto em pequenas caixas, como á retalho: no armazem do vapor francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

AMA

Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar para casa de pouca familia, prefere-se estrangeira: na rua do Visconde de Goyanna n. 161.

Ama Precisa se de uma ama que cozinhe com perfeição, para casa de familia: a rua Duque de Caxias n. 91.

AMA A' rua Nova n. 6, precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar, prefere-se escrava.

AMA Precisa se de uma ama para casa de duas pessoas: no largo do Corpo Santo n. 17, loja.

— Precisa-se de uma ama bara cozinhar e engommar: na rua do Rangel n. 9.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de casa de familia: na rua Larga de Rosario n. 28, 2º andar.

AMA Precisa-se de uma mulher livre ou escrava somente para lavar roupa: a tratar na rua do Apollo n. 32.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de homem solteiro: na rua Direita n. 8.

— Precisa-se de uma ama de leite, forra ou escravas sem filho: na rua Direita n. 100, loja.

AMA Precisa-se com brevidade de uma ama forra ou escrava para todo o serviço de uma casa de familia: á rua da Conceição n. 45.

Dentista de Paris

19 — RUA NOVA — 19

FREDERICO GAUTIER, agradecendo ao respeitavel publico em geral e em particular aos seus amigos e numerosos clientes, os favores e a confiança que lhe dispensaram durante os quinze annos de sua residencia nesta linda cidade, tem a honra de lhe participar que cedeu o seu gabinete de cirurgião dentista—ao seu sobrinho e discipulo J. M. Leroux o qual achando-se ha mais de dez annos na sua companhia, está de sobejo habilitado para merecer toda a sua confiança e executar os trabalhos os mais difficeis e delicados da profisssão

O mesmo aproveita a occasião para pedir ás pessoas que lhe são devedoras o especial favor de manda-ls pagar quanto antes, pois retirase muito breve para Paris, aonde se achará sempre prompto para o que puder prestar.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao respeitavel corpo do commercio e ao publico em geral, que nesta data fechou suas contas com o Sr. Francisco da Costa Maia, seu antigo correspondente. Resta agradecer ae mesmo Sr. o bom tratamento que delle recebeu durante quatro annos, dando assim um desmentido solemne aos boatos que *alguem* tentou espalhar com referencia aos negocios que o abaixo asignado tinha com o Sr. Costa Maia.

Recife, 15 de maio de 1873.

Pedro de Barros Wanderley

Engommadeira

Precisa-se de uma ama livre ou escrava: no Caldeireiro, casa de Francisco Joaquim R. de Britto.

MOFINA

Está encouraçado!!!

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

— Aluga-se uma ama que cozinhe perfeitamente e engomme, para um homem solteiro: na rua do Fogo n. 18, 2.º andar.

Regente.

Precisa-se de uma senhora já de idade, que saiba ler, escrever, cozer e cortar vestidos, para reger uma casa de pouca familia. a tratar no largo de Pedro II n. 81, 2.º e 3.º andar, das 6 ás 8 horas da manhã, ou das 5 ás 7 da tarde e na praça do Corpo Santo n. 17, 1.º andar, a qualquer hora do dia.

Sugâr waflers

(VANILLA.)

A melhor bolachinha até hoje conhecida, tanto para dieta como para chá.

Na confeitaria do Campos.

RUA DO IMPERADOR N. 24.

— Sahindo desta cidade para o engenho Raiz da freguezia da Escada, no principio do corrente mez, a preta Marcolina, escrava da Exma. Sra. baroneza de Amaragy, até esta data não chegou ao referido engenho, o que faz acreditar que está fugida; é crioula, de 42 annos de idade pouco mais ou menos, alta, corpo regular, rosto comprido e coberto de espinhas, sabe cozinhar e engommar: quem a apprehender e entrega-la nesta cidade ao Sr. Adolpho Targino Accioli, rua Duque de Caxias n. 11, segundo andar, ou ao sobredito engenho, será recompensado generosamente.

DENTISTA DE PARIS

19-RUA NOVA—19

J. M. Leroux, cirurgião dentista, successor de F. Gautier, espera continuar a merecer a confiança dos clientes da casa, e do respeitavel publico em geral.

— O bacharel Gaspar de Vasconcellos Menezes de Drummond advoga no civel perante os auditorios do termo de Santo Antão e da Escada, onde principalmente reside e pode ser sempre procurado á sua casa, junto á estação da estrada de ferro. Para qualquer communicação, que se queira dirigir-lhe para alli com a maior promptidão, haverá possibilidade nesta cidade á rua da Aurora n. 65, ou á rua do Imperador n. 20.

— Roga-se ao Sr. Joaquim Gonçalves Ferreira Junior o favor de vir á rua do Imperador n. 18, a negocio de particular interesse.

— Perdeu-se, existindo em poder do abaixo assignado, uma letra da quantia de 1:500$ sacada no dia 1º do corrente mez, a 30 dias de prazo, e aceita por Manoel de Almeida Nogueira, sem que esteja ainda firmada pelo abaixo assignado, unico proprietario della. Previne-se, pois, geralmente, que ninguem faça transacção alguma com dita letra, visto que póde ella ter sido achada por alguem, que se queira constituir proprietario, assignando-a como tal. No sello que foi pago na repartição na villa do Paço de Camaragibe contém a referida letra numero 10.

Francisco José Pires.

Cozinheiro.

Preciza-se de um, livre ou esvravo, e quese encarreguem tambem de comprar, para casa de 2 pessoas: a tratar no Corredor do Bispo n. 59.

Attenção

Quem precisar de boas amas seccas e de leite dirija-se ao pateo de S. Pedro n. 3, loja, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma boa casa em Jaboatão, com muitos commodos e fresca: a tratar na rua do Marquez de Olinda, armazem n. 62.

— Ignorando-se a residencia dos Srs. Dr. Joaquim Pereira da Silva Guimarães, Luiz de Oliveira Lima Junior e João Rufino (este escrivão da villa do Cabo), são rogados a apparecerem á rua Duque de Caxias n. 73 a negocio de seu interesse.

— Antonio José dos Santos retira-se para Portugal.

Terrenos baratos de 3$ a 6$ nos Afflictos, e 3$ no Salgadinho.

Antonio José Rodrigues de Souza vende terrenos de seus sitios de terras proprias, aos palmos, em a nova rua quasi em frente a igreja dos Afflictos; e do Salgadinho com a frente para a estrada de ferro de Olinda e oitão para outra estrada ao lado do mesmo sitio; a tratar com o Sr. Tristão Francisco Torres, na thesouraria das loterias.

Balanceador.

João do Couto pode ser ser procurado á rua do Duque de Caxias n. 41 A, armazem da porta larga

PARA TODOS A CASA MORTUARIA

DE

PAULO & MAFRA

Largo do Paraizo ns. 10 e 12. Está aberta e tem:

Armação e ornatos, habitos diversos, caixões e ataúdes, CARROS FUNEBRES de todas as ordens.

Cartas capellas, cêra, eça e emblemas.

Incumbem-se tambem:

De enterros, anniversarios, officios, licenças, attestados e catacumbas; finalmente do qualquer exequia, com musica, encommendação etc. etc.

O Dr. João Maria Seve, medico parteiro e operador, mudou a sua residencia para a rua do Riachuelo (Corredor do Bispo) sobrado n. 53, onde pode ser procurado para o exercicio de sua profissão, das 6 as 9 horas da manhã e das 5 da tarde em diante.

MEZ DE MARIA

Canticos e hymnos devotos

148 CANTICOS DIFFERENTES

reunidos em um bonito volume encadernado. Rs. — 2$000.

LIVRARIA FRANCEZA.

Avisa-se

a quem der noticia da escrava Guilhermina que foi do tenente-coronel Feliciano Joaquim dos Santos, e depois comprada ao Barão de Nazareth, representa ter 25 annos, tem falta de dentes na frente e as mãos com cicatrizes de queimadura de gaz, secca do corpo e muito regrista, que desappareceu da casa de sobrado n. 26, da rua dos Coelhos, que será generosamente recompensado.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

Venham ver para crer; lanzinhas finas a 320.

A Rosa Branca recebeu uma porção de lãs escuras, de quadros e listras, e está queimando a 320 rs. o covado; é fazenda tapada e que se póde lavar: na rua da Imperatriz n. 56, loja da Rosa Branca.

Chapéos de sol iuglezes a 12$000,

A Rosa Branca recebeu nova remessa dos bem conhecidos chapéos de sol que co tuma a vender e continúa a vender pelo mesmo preço: na rua da Imperatriz n. 56, loja da Rosa Branca.

Fora os callos.

O unico remedio contra os callos é o emplastro americano e que sobre todos tem obtido os melhores resultados, além de alienar as dores cura-os radicalmente.

Unico deposito é na Pharmacia Americana, á rua Duque de Caxias n. 57.

AOS 5:000$000.

Estão á vendaos felizes bilhetes da loteria da Bahia, na casafeliz do arco da Conceição, loja de ourives, no Recife.

TRIBUTO.

Pagamos suave e as vezes pesado tributo, as noutes de Santo Antonio e S. João. Suave, se compramos fogos de autores de reputação estabelecida para se divertirem nossas familias, e pesado se os compramos a desconhecidos, dando lugar muitas vezes a converter-se o divertimento em afflição, vendo alguem de nossa familia com as mãos queimadas de uma pistola, uma rodinha ou outra qualquer peça que rebentou. Assim, pois, as pessoas que quizerem fogos preparados com o esmero proverbial dos productos da outra fabrica da viuva Rufino, encontrarão as amostras no armazem da bola amarella, átravessa da rua do Imperador.

TRASPASSA-SE

A loja da rua da Imperatriz n. 7, com bonita armação, e casa para morar familia: a tratar na mesma casa.

— A casa terrea á rua do Coronel Snassuna n. 154, annunciada á venda, é foreira ao abaixo assignado, do que se dá sciencia aos pretendentes, á mesma.

— Os mutuarios, possuidores das cautelas ns. 312, 144, 85 a 259, 422, 23, 99 a 1111, 1487, 1566, 1897, 1918, 2109, 2044, 2084, 2164 e 2154, venham recober o excesso produzido no leilão da venda de seus penhores, á travessa da rua das Cruzes n. 2, até o dia 31 do corrente.

ALTA NOVIDADE

PIANOS E MUSICAS

ANTONIO JOSÉ DE AZEVEDO

Rua do Barão da Victoria n. 11, armasem, e 12 1.º andar, antiga rua Nova

UNICO ARMAZEM

aonde o publico em geral encontra sempre o maior e mais esplendido sortimento de pianos de

Pianos, musicas e instrumentos de musicas para banda militar e orchestra.

Acabâ de abrir no primeiro andar do sobrado n. 12 confronte á botica Maurer, um grande salão onde estão expostos os magnificos

PIANOS de armario, de Pleyel.
—— de meia canda, do mesmo autor.
—— de H. Henrz.
—— de Amedée Thibout.

Unico agente nesta cidade, dos celebres afamados

PIANOS DE AUCHER FRERES

remiados em diversas exposiçõss om 14 medalhas de ouro e prata.

São os onicos pianos que aqui vem da Europa, perfeitamente afinados, feitos com elegancia e solidez.

Tambem recebeu grande sortimento de musicas para piano, piano e canto e entre ellas as lindas composições do muito sympathico maestro

F. SANTINI

A SABER :

Você me quer	Walsa.
Olga	Mazurka.
La Separacioni	Para canto.
A Luz electrica, grande	Walsa.
Franco Brasileiro	Polka.
Tomada de Valleta	Galope.
Joaninha	Walsa.
A Libertadora	Polka.
A Primeira espada	Walsa.
A Minha Lyra	Walsa.
A Natalicia	Polka
Studiente	Polka.

Ultimas publicações

Feitas nas officinas de musicas do annunciante.

Emilia, polka por I. Smoltz.
Circaciana, schotch, por Smoltz.
Jardim do Campo das Pricezas, quadrilha, por J. Poppe.
Chuva de Rosas, Walsa, por H. Albertazzi.

D'aqui emdiante continuará a annunciar todas as publicações que se forem frzendo nas suas officinas de musicas.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

GRANDE DESCOBERTA
DO
XAROPE VEGETAL

Composto de manacá ante-rheumatico e depurativo
PELO
DR. MADURO

E' preparado este xarope de manacá e mais algumas plantas indigenas do Amazonas, não contém preparado algum mercurial. Cura com rapidez rheumatismo, dores nos ossos erupções syphiliticas e dartrosas, escrofula e todas as molestias que dependerem desses virus. A sua composição foi approvada pela junta central de hygiene publica.

A cada garrafa acompanha uma explicação para a forma de usar. Preço de cada uma 3$000.

Unico deposito nasta provincia á rua do Barão da Victoria n. 38, chapellaria de Monteiro & Silva.

NOVO SALÃO
DE
CABELLEIREIRO

Rua do Imperador n. 38 1.º andar.

O artista Andrade, antigo e acreditado official da casa de Delsuc, participa as Exmas. familias e ao respeitavel publico desta capital, que acaba de abrir este novo salão, aonde se aprompta com perfeição toda e qualquer encommenda tendente á sua arte.

Prepara-se pentendeados e postiços, pentea-se coques, cabelleiras e cache-peignes, concerta-se toda e qualquer obra em cabellos e faz-se com perfeição toda obra de cabelleireiro sobre encommenda ;—tudo 10 por cento mais barato do que em outra qualquer parte.

Além desta grande vantagem compromette-se em servir com pontualidade, perfeição e asseio, para o que tem habilissimos artistas.

Outro sim, avisa as mesmas Exmas. familias que em seu grande salão, ha continuadamente sortimento completo de coques, cache-peignes e topetes, tudo de modernissimos gostos.

Rua do Imperador n. 38 1.º andar.

Publicação importante

DICCIONARIO
DE
BOTANICA BRASILEIRO
Ou compendio

dos vegetaes do Brasil, tanto indigenas como aclimados.

Revista por uma commissão da sociedade vellosianna e approvada pela faculdade de medicina da côrte.

Contendo : uma descripção scientifica de cada familia á que pertencem, e outra vulgar ao alcance de qualquer intelligencia, seu emprego e as propriedades medicas e venenosas, sua utilidade nas artes, industrias, economia domestica

E NA VETIRINARIA

coordenado e redigido

em grandeparte sobre os manuscriptos do Dr.

Arruda Camara

POR

Joaquim de Almeida Pinto

Pharmaceutico pela escola especial de Paris e mandado imprimir por seu irmão o bacharel Zeferino de Almeida Pinto.

Acaba de chegar do Rio de Janeiro esta obra recentemente publicada. Roga-se aos Illms. Srs. assignantes de procurarem os exemplares de sua assignatura, na livraria Economica, rua Primeiro de Março n. 2, onde se acha tambem á venda dita obra.

ESTABELECIMENTO THERMAL.

VICHY

(França, Departemento do Allier)
PROPRIEDADE DO ESTADO FRANCEZ
ADMINISTRAÇÃO : PARIZ, 22, BOULEVARD MONTMARTRE.
ESTAÇÃO DOS BANHOS.

No estabelecimento de Vichy, um dos melhores da Europa, achar-se-ha Banhos e Embrocações de toda a sorte para a cura das doenças do estomago, do figado, da bexiga, areias, diabetis gota, concreções calculosas, ou pedras nas ourinas, etc.

CADA DIA, DESDE 15 DE MAIO ATÉ 15 DE SETEMBRO: Teatro e Concertos no Casino. — Musica no Parque. — Salão de leitura. — Salão reservado para as Senhoras. — Salões de jogos, conversação e bilhar.
TODOS OS CAMINHOS DA FERRO LEVÃO A VICHY.

Deposito em Pernambuco, VIGNET [illegible] —A. RECORD, 3

Para sitio.

Precisa-se de um trabalhador para tratar de um pequeno sitio perto da praça : a fallar na rua Nova n. 19, 1º andar.

Criado.

Precisa-se de um criado de 12 a 14 annos de idade, livre ou escravo, para compras e mandados : quem tiver annuncie por este *Diario*, ou dirija-se á Passagem da Magdalena a entender-se com o respectivo professor.

ATTENÇÃO

Hontem pelas 7 horas da noute, indo a parda Rita, da rua da Santa Cruz á rua do Hospicio, em companhia de um menino e até hoje não voltass se considera-se perdida : quem encontrar queira ter a bondade de a levar á rua da Santa Cruz n. 22, que será recompensado.

Recife, 16 de maio de 1873.

CONSULTORIO MEDICO CIRURGICO
DO
Dr. Mattos Guerra.

Especialidades : molestias das mulheres, das crianças, molestias venereas e syphiliticas.

Consultas das 8 ás 10 horas da manhã.

Chamados á qualquer hora do dia e da noute.

Gratis aos pobres.

Rua da Imperatriz n. 36, primeiro, andar.

Padeiro.

Offerece-se um com pratica de amassar e fornear: quem precisar procure na rua da Conceição numero 23.

CASA DO OURO

Aos 5:000$000

Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova) n. 63, e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 800$000 no bilhete inteiro n. 1461, a de 300$ em dous quartos de n. 988, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahi (50ª) ; convida aos pessuidores a virem receber, que promptamente serão pagos na fórma do costume.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vi. no seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes,que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 1ª parte das loterias a beneficio da igreja matriz do Rio Formoso, que se extrahirá no dia 21 do mez corrente.

Preços

Inteiro	6$000
Meio	3$000
Quarto	1$500

De 100$000 para cima.

Inteiro	5$500
Meio	2$750
Quarto	1$375

Recife, 7 de maio de 1873.

João Joaquim da Costa Leite.

Joaquim José Gonçalves Beltrão.

Rua do Commercio n. 5, 1.º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes ulgares de Portugal :

Amarante.
Arco de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamêgo.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa do Conde.
Villa Nova de Famalicão
Villa Nova do Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.

— Aluga-se uma casa terrea na rua da Gloria, com quatro quartos, cozinha fora, quintal e cacimba : a tratar na rua Duque de Caxias n. 111.

— Aluga-se uma escrava pará todo serviço : a tratar na rua da Gloria n. 146.

COMPRAS.

Carroça

Compra-se uma carroça para cavallo, que seja leve, e com arreios, em meio uso e em conta : a fallar na rua Nova n. 19, 1º andar.

VENDAS.

Boa acquisição.

Por seu dono ter de retirar-se para a Europa, onde vai residir algum tempo, vende-se um optimo predio de um andar e sotão, n'uma das melhoros localidades de Olinda, da qual se descortina não só todo o oceano desde o cabo de Santo Agostinho até muito alem da ponta de Olinda, bem como, pelo lado de terra, as lindas paysagens do poente e sul ; tendo um quintal regular, com arvoredo novo plantado ha dous annos, terreno muito fertil ; uma cacimba (poço) d'agua para o gasto diario, e uma cisterna de agua potavel ; tendo onze quartos e tres optimas salas, um grande armazem o que póde servir de coxeira ou de residencia de escravos, além de um sotão, proprio para dormida ; muito arejado em toda a ep ca do anno ; com illuminação á gaz ; e em vesperas de ter agua canalisada. Acha-se preparado convenientemente, não só dos moveis indispensavefs á qualquer familia, como de todos os aprestos de cosinha e de mesa. Vende-se a dinheiro, ou como se acha, ou retirando os moveis. Quem quizer ve-lo, póde procurar a chave na mão do Sr. Luiz do Rego Barros, regente do hospicio de alienados : e a tratar nesta typographia, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, ou no Poço da Panella, largo da matriz, palacete amarello, dessa hora até 7 e meia da manhã.

— Vende-se a taverna da rua Imperial n. 42, bem afreguezada para a terra e com bastantes commodos : a tratar na mesma.

AVISO

Na taverna n. 22, rua da Imperatriz

VENDE-SE :

Rapé areia-fina a 900 rs. a libra.
Rapé superior a 900 rs.
Rapé areia-preta a 1$600.
Manteiga ingleza a 1$280.
Dita franceza a 800 rs.
E outros bons objectos a preços commodos.

Vende-se

Vende-se na rua de Marcilio Dias n. 119, uma armação propria para relojoeiro, com vidraça e mais pertenças : a tratar na mesma loja de 9 horas até meio dia.

Café de Java

O Campos, da confeitaria, recebe por todos os vapores o tão preconisado *Café de Java*, moido em latas que vende a 600 rs. a libra.

Só na Confeitaria do Campos.
NA RUA DO IMPERADOR N. 24.

Fiambres preparados.

A'S LIBRAS E INTEIRO.
Com inscripções ou sem ellas.
O verdadeiro chá das
caravanas chinezas.
Só na Confeitaria do Campos.
RUA DO IMPERADOR N. 24.

Massa batida.

Vende-se massa batida de 1ª qualidade para fogos artificiaes a 640 rs. a libra, dita de polvora avariada a 200 rs. : no armazem de Sal da rua Imperial n. 207, de Valdivino da palvora.

— Já chegaram os maravilhosos fogos artificiaes da China, para serem soltos nos salões e jardins : caixinhas com variado sortimento e a preços desde 20$ até 50$ cada caixa : no armazem n. 1 do caes da alfandega.

Wilson Rowe & C.

em o seu armazem á rua do Commercio n. 14, teem para vender :

O verdadeiro algodão azul americano de superior qualidade.
Fio de vela do melhor.
Cognac marca J. Ribeiro.
Vinho de Bordeaux.
E em seus depositos carvão de pedra de todas as qualidades.

Engenhos á venda.

Vende-se os engenhos : Gameleira, com safra de dous mil pães, situado no lugar denominado Barra de Panellas á margem do rio Pirangy, e a 4 leguas da estação de Una, com terreno para safrejar annualmente de 4 á 5 mil pães : Correntes, com safra de dous mil pães, situado no districto de Agua-Preta e á 2 leguas da estação de Una : o pretendente a ambos, ou a qualquer um dos dous referidos engenhos, entenda-se com Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, no Recife, praça do Corpo Santo n. 17, ou com José Baptista Marques Dias, no povoado dos Montes.

A 280 rs. o covado

Cambraia muito fina e de lindos padrões a 280 rs. o covado, é baratissimo : na loja do passo, rua 1º de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

Meias inglezas para meninos.

A rosa branca tem as superiores meias inglezas para meninos, e vende barato.

FOGO
Artificial

Valdivino da polvora, no seu armazem de sal á rua imperial n. 207, faz sciente ao respeitavel publico desta cidade, que se acha satisfactoriamente prevenido de todo o fogo que é mister para os festejos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro ; assim como um excellente sortimento de fogo do ar, bomba real e pistolas de quatro a seis balas, ditas de duas e tres balas, unido a uma bella collecção de outros foguinhos para brinquedos de vrianças que costumam divertir-se com as maracilhosas rodinhas de salas.

Vende-se.

a casa n. 154 da rua do Coronel Suassuna (antiga dos Martyrios) : a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 3, 2º andar.

CALÇADO
DO
PORTO

Antonio Pereira de Oliveira Maia vende em seu estabelecimento á rua da Senzala-nova n. 1, chinellas para homem e senhora, tamancos e sapatos de trança para os mesmos, tudo de superior qualidade, e proprio para o inverno.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Auguste F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

— Vende-se a posse de um terreno na estrada de João de Barros, becco das Almas, com 50 palmos de frente e 100 de fundo, tendo uma casinha que rende 6$ mensalmente : quem pretender dirija-se á praça do Conde d'Eu, taverna do Sr. José Redondo.

Vende-se

a taverna da rua de Vidal de Negreiros n. 105, bem afreguezada e em bom lugar : a tratar na mesma.

Salsa-parrilha

da mais nova que ha no mercado : vende-se na rua do Vigario n. 7, 1º andar.

— Vende-se 201 palmos de terra na entrada do Luca, lugar dos Remedios, com excellente barro, para toda qualidade de obra, que delle se queira fabricar : quem pretender pode dirigir-se a tratar com Ignacio de Souza Leão, no mesmo lugar.

Engenho para vender

Vende-se o engenho Pirangy-Assú, sito na freguezia de Agua-Preta, a uma legua da estação de Una, novo, de agua, moente e corrente, á margem do rio Pirangy, com terras para safrejar mais de quatro mil pães de assucar, com machinismo perfeito e de systema moderno, um optimo assentamento, distillação, etc.

A tratar na rua do Bom Jesus n. 8, no escriptorio do negociante Joaquim José Ramos, e rua do Imperador n. 48, primeiro andar.

— Antonio Domingos Pinto, rua do Barão da Victoria n. 37, tem para vender arreios para dous cavallos com ferragens brancâ e amarella.

Grande liquidação de fazendas, miudezas, ferragens e taboas de louro e amarello.

Thomaz José de Gusmão, estabelecido em Olinda com loja de fazendas e miudezas e tambem com armazem de madeiras e materiaes, faz liquidação de todas as mercadorias existentes em seus estabelecimentos, com grande reducção de preços, por ter de mudar-se : tambem tem grande quantidade de cera em vellas.

Em Tegipió.

Vende-se duas casas, sendo que em uma tem todos as pertenças de uma padaria, e rende mensalmente 25$000 : trata-se na rua de Santa Rita n. 14, 1.º andar.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS

Loja do Passo

A' rua 1º de Março n. 7 A (antiga do Crespo)

Resolvemos da um pequeno resumo das qualidades e preços de diversas mercadorias, afim de que á vista delles possam apreciar que a liquidação de nossas fazendas é uma pura verdade.

Escolhei bem a vontade :

Chapelinas, chapéos de palha, velludo, seda e filó para senhoras e meninas de 3$ a 6$.
Basquinas e casaquinhos de seda de 9$ a 25$.
Casaquinhos e romeiras de crochet pretos e brancos de 2$ a 6$.
Vestidos de cambraia branca com lindos bordados a 5$ e 10$.
Camizinhas de cambraia branca a 500 e 600 rs
Manguitos e gollinhas a 200, 240 e 320 rs.
Cintos de todas as qualidades para senhoras de 500 a 1$600.
Lenços bordados e de labyrintho de 600 a 10$.
Coque de 1$ a 1$500.
Leques de madreperola e marfim de 3$ a 10$.
Balão a 1$.
Chales a imitação de bornus de merinó preto de 8$ e 9$.
Saias de lã de cambraia de 4$, 5$ e 6$.
Camisas bordadas para senhora, para todos os preços.
Capellas de cera a 500 rs.
Redes para coques a 320 e 500 rs.
Cortes de cambraia a 3$.
Cortes de tarlatana bordados a seda de 4$, 5$ e 6$.
Cambraia de côr com lindos padrões o covado a 320 rs.
Alpacas de lindas cores lisas e com listas de sedas de 400 e 600 rs. o covado.
Grande sortimento de lã para todos os preços
Crochet branco e preto covado a 800 rs.
Filó de linho liso preto e branco de 400 a 600 rs a vara.
Vestuarios de fustão branco e de cores para meninos de 3$ a 6$.
Gravatas e mantas de 320 a 1$ cada uma.
Chapeos de castor branco a 7$ e 8$.
Chapeos de setim e de merinó preto para homem a 3$.
Collarinhos de linho lisos e bordados a 3$ e 4$ a duzia.
Peitos de linho a 600 rs.
Ditos bordados a 1$200.
Cortes de velludo bordados para colletes a 1$.
Brim preto vara 1$.
4 fronhas de linho ricamente bordadas sendo 2 grandes e 2 menores por 20$, e outros muitos artigos por preços baratissimos.

Chapéos para crianças e meninas de escola.

Vende-se lindos chapéos de velludo, palhinha e de seda ricamente enfeitados com fitas e bicos de blond, proprios para crianças e meninas de escola, pelo baratissimo preço de 2$ e 3$ cada um : na loja do Passo, rua do Crespo, junto ao arco de Santo Antonio.

Loja do Paço á rua 1º de Março n. 7 A.

Livros á venda

Aos Srs. academicos

Vende-se as seguintes obras de direito, historia e litteratura, por commodos preços :

Pardessus :—Droit Commercial.
Villiauné : —Revolution française.
Louiz Blanc :—Histoire de dix anns.
Vattel :—Droit des gens.
Ventura :—Le Pouvoir public.
Porters : —Cours de droit naturel.
Kluber : —Droit des gens.
Rogron : —Code de commerce.

Nesta typographia acharão essas obras para serem vendidas.

Café do Rio.

Vende Joaquim F. S. Coimbra Guimarães: na rua do Marquez de Olinda n. 3, 1º andar.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE.
Obtem-se com o uso
DA
INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas ; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

— Vende-se uma escrava peça, engomma, lava e cozinha, por um conto de réis : quem pretender dirija-se atraz da matriz de Santo Antonio n. 24.

ATTENÇÃO

Na rua da Imperatriz n. 6,

loja ne louça de Sebastião Marques do Nascimento, vende-se em porções grandes ou a retalho todo louça existente na mesma, por preços muito diminutos por ter o mesmo proprietario de fazer uma viagem a Europa a tratar de sua saúde; portanto, todos os freguezes que precisar de se sortir destes artigos, apresentem-se quanto antes.

Sitio na Torre

Vende-se ou aluga-se por dous ou tres annos um pequeno sitio no ponto mais saudavel e aprazivel do alto da Torre, perto da igreja, bem tratado, com muitas arvores de fructo e muitos commodos : a fallar na rua Nova n. 19, 1º andar.

— Joaquim F. dos Santos Coimbra Guimarães, vende em seu escriptorio á rua do Marquez de Olinda n. 3 1.º andar :

Café do Rio
Chá « « em latas de 1 libra
Fumo » « em latas
Farinha de mandioca
Vinho de Thomar, em decimos

— Vende-se ou admitte-se um socio na venda da Travessa dos Martyrios n. 8, a tratar ne padaria da rua imperial n. 147.

— Vende-se no pateo do Paraizo n. 20 uma taverna com poucos fundos, armação barata e está bem afreguezada para a terra : a tratar na mesma.

A 500 RS.

Vende-se duzias de linhas de carretel de 200 jardas pelo diminuto preço de 5 0 rs. : venham ao rival do Recife, rua do Marquez de Olinda numero 50 A.

— Vende-se o engenho Barra, no municipio de Santo Antão, perto da cidade da Victoria menos de uma legoa, moente e corrente, de animaes, e com capacidade para moer com agua na mesma casa, com boas obras e bem preparamentadas, com excellentes terras para cannas, e toda qualidade de lavouras, boas matas para serventia do mesmo engenho, o seu terreno é de optima producção ; tambem se vende com a safra pendente, e os animaes de roda, se assim convier ao comprador : quem pretender póde nesta praça entender-se com João José da Silveira, na cidade de Olinda, no Varadouro, e na cidade da Victoria com o proprietario, no mesmo engenho com o abaixo assignado.

José Barbosa de Barros Cavalcante.

7$000

Uma peça de chita com toque de mofo

Chitas rochas miudas com toque de mofo, com 34 a 36 covados por 7$000, é muito barato : na rua do Crespo n. 20.

VERDADES IMPORTANTES

PILULAS VEGETAES DE BRISTOL

Uns bofes sadios e sãos
Uma digestão vigorosa,
Um excellente appetite,
são alguns dos beneficios que se podem derivar, fazendo se um uso regular das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma cura certa e efficaz dos intestinos,
Um remedio admiravel para os rins,
Um tonico poderoso para o estomago,
São as inapreciaveis qualidades medicas que se podem encontrar, usando-se das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma medicina que não produz dôres nem colicas.
Um purgante que não debilita nem enfraquece.
Um laxante que não causa a menor nausea.
Formam uma das muitas virtudes que possuem as
Pilulas vegetaes de Bristol.
Um medicamento suave e favoravel para o bello sexo.
Um correctivo seguro dos desarranjos do systema.
Um remedio completo e seguro para as irregularidades.
São os effeitos sem falta, resultantes do uso e emprego das
Pilulas vegetaes de Bristol.
Uma compleição clara, alva e transparente,
Uma pelle macia e delicada e um
Halito doce e agradavel.
São os resultados certos e infalliveis, depois de se
haver tomado algumas dóses deste melhor dos
Remedios as
Pilulas vegetaes de Bristol.

Em todos os casos de molestias d'uma natureza escrofulosa, ulcerosa ou syphilitica; ou quando a massa do sangue se haja tornado turva ou viciada pelo uso de ferro, mercurio, ou por outra qualquer substancia mineral a

Salsaparrilha de Bristol.

deverá ser usada de conjuncto com as *pilulas*, e assim obrando-se, em restricta conformidade com as direcções inscriptas no envolto; os doentes podem ficar certos que, uma vez usada conjunctamente uma com a outra, nenhuma enfermidade ou molestia, por mais severa ou arraigada que se ache, não poderá resistir ao combinado poder secretorio e sanitario destes dous

GRANDES, E INCOMPARAVEIS
REMEDIOS.

Ambas estas medicinas acham-se á venda em todas as principaes boticas e lojas de drogas.
Acha-se a venda em todas as boticas.

H. Forster & C.
AGENTES.

Tem sido apresentada ao publico
Durante o espaço
DE
40 ANNOS.
SALSAPARRILHA
DE
BRISTOL

CURA OS CASOS MAIS DESESPERADOS!

A SALSAPARRILHA DE BRISTOL purifica a massa do sangue, expelle para fóra todas as materias e fezes viciosas e impuras, regula todas as secreções, dá vitalidade e energia a todos os orgãos, e dá força e vigor ao systema afim de poder melhor resistir a todos os ataques da enfermidade. E' pois este um remedio *constitucional*. Elle nunca distroe afim de poder curar; porém constantemente *assiste a natureza*. Portanto em todas as doenças *constitucionaes* e em *todas as molestias locaes dependente d'um estado vicioso* e *imperfeito do systema em geral*, achar-se-ha que a SALSAPARRILHA DE BRISTOL é um remedio seguro e efficassissimo, possuindo inestimaveis e incontestaveis virtudes.

As curas milagrosas de
Escrofulas,
Ulceras,
Chagas antigas.
ENFERMIDADES SYPHILITICAS
ERYSIPELAS,
RHEUMATISMO,
NEVRALGIAS,
ESCORBUTO,
ETC., ETC., ETC.,
que tem grangeado e dado o alto renome á
Salsaparrilha de Bristol
por todas as partes do universo, são tão somente devidas á
UNICA LEGITIMA E ORIGINAL
Salsaparrilha de Bristol
H. Forster & C.
AGENTES.
NA PHARMACIA CENTRAL
Rua do Imperador n. 38.

PAUTAS

auxiliares-calligraphicas de
Carlos Silva.

Acabamos de receber nova remessa destas pautas e respectivos exemplares com o preceito de escrever pelas mesmas. Tambem recebemos pennas especiaes calligraphicas, mandadas fabricar em Londres expressamente pelo referido calligrapho. Chamamos a attenção dos senhores professores em geral para este grande melhoramento no ensino da calligraphia: á venda na rua de Marsilio Dias numero 31.

Moraes & Irmão

Em seu escriptorio á rua da Madre Deus n. 5, 1.º andar, tem para vender por preço commodo:
Vinho do Porto superior engarrafado.
Cerveja Bass.
Chá verde miudinho de superior qualidade.

VENDE-SE

uma pr... cozinheira e lavadeira: a tratar na rua ... n. 40.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a enumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, marfim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, marfim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, o que ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos.

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos formatos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT-BOUQUET de madreperola, marfim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

VESTIMENTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bolça ainda que não esteja bem replecta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de côres, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pelliça, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa, a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

Novidade.

A Predilecta, á rua do Cabugá n. 1 A, acaba de receber pelo ultimo paquete chegado da Europa, um bello sortimento de corpinhos de cambraia bordados para senhoras e meninas, gollinhas e punhos tambem bordados e de phantazia, saias bordadas, ditas com entremeios para senhoras, bonitas calcinhas de diversos tapadinhos e transparentes para meninas, que tudo vende por barato preço.

E' baratissimo

Basquinas e casaquinhos de seda ricamente enfeitados e em muito bom estado, para senhoras e meninas a 7$000.

Pechinchas.

Chapelinas e chapéos de palha, vellado e seda para senhoras e meninas, por preços baratissimos de 2$, 3$ e 4$.

Ainda pechincha.

Balões em perfeito estado para senhoras e meninas a 1$000.

Para acabar.

Riquissimos cintos com laços e sem elle e de gostos muito chiques a 400 e 500 rs.
Entremeios e babadinhos a 400 e 500 rs. a peça.
Saias de lã para senhora, á 1$.
Estas pechinchas só se encontram na loja do Passo, rua 1.º de Março n. 7 A, antiga do Créspo.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos:

Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de céra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gaulhier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

Mangabeira

Vende-se ou aluga-se um sitio com uma casa de taipa e cacimba, perto da estação da casa amarella, tendo 100 palmos de frente e 600 de fundo; para tratar-se á rua Direita n. 2, loja de funileiro.

VENDE-SE

uma boa casa terrea, em chão proprio, com 5 quartos, 2 salas, cozinha externa, cacimba, grande quintal, plantado e murado, sita na rua das Crioulas (Capunga): á tratar na rua da Floreatina n. 14.

— Vende se a 8$000 o palmo de terreno de frente de rua, e com 160 palmos de fundos, com alicerce para casa, tendo uma cacimba grande e porto de embarque e desembarque pelos fundos do mesmo, á rua de Motocolombó: a tratar na rua Direita dos Afogados n. 19.

Sal do Assú

500 alqueires a bordo do hiate *Maria Amelia*, fundeado confronte ao trapiche da companhia: trata-se a bordo do mesmo hiate, ou na rua do Amorim n. 60.

Adereços de brilhantes, esmeraldas rubins e perolas, voltas de perolas.

Obras de ouro e prata de todas as qualidades.

A SAPHIRA

NOVA LOJA DE JOIAS

N. 2 A—Rua do Cabugá—N. 2 A

DE

BARROS & FILHO

Achando-se completamente reformado este estabelecimento, e tendo os seus proprietarios feito uma importante acquisição de joias as mais modernas vindas ao mercado, e de qualidades superiores, convidam ao respeitavel publico a fazer uma visita ao seu estabelecimento, afim de apreciar e comprar uma joia de gosto por preço razoavel.

GRANDE LIQUIDAÇÃO NO BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

CASEMIRA PRETA A 2$500 O CORTE.
Vende-se cortes de casemira preta para calças de homem a 2$500, 4$500, 5$ e 6$000.

PANNO PRETO FINO A 2$500.
Vende-se panno enfestado proprio para calças e palitóts a 2$500, 3$, 4$ e 5$000 o covado.

ALPACA PRETA A 500 RS.
Vende-se alpaca preta fina a 500 e 640 rs. o covado.

CORTES DE BRIM Á 1$500.
Vende-se cortes de brim para calças de homem a 1$500 e 2$000.

CHITAS BARATAS A 240 RS.
Vende-se chitas francezas largas, para vestido a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita finas para cobertas a 280 rs. o covado.

MUSSELINA DE CORES A 400 RS.
Vende-se musselina finas, de cores para vestidos a 400 rs. o covado.

FUSTÃO BRANCO A 320 RS.
Vende-se fustão branco para vestidos a 320 rs. o covado.

CASSAS FRANCEZAS FINAS A 360 RS.
Vende-se cassas de cores muito finas a 360 e 400 rs. o covado.

CAMBRAIA BAPTISTA A 400 RS.
Vende-se cambraia baptista para vestidos de senhora a 400 rs. o covado.

COLXAS DE FUSTÃO A 2$500.
Vende-se colxas de fustão, de cores, 2$500 cada uma.

COBERTORES DE PELLOS A 1$200.
Vende-se cobertores de pellos e papados a 1$200 e 1$400.

SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de côres a 2$000 e 2$500.

TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas felpudas proprias para rosto a 800 rs. cada uma.

BOLSAS PARA VIAGENS A 3$000.
Vende-se bolsas para viagens a 3$, 3$500 e 4$000.

LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se lenços brancos a 2$000 a duzia.

GROSDENAPLES PRETO A 1$800
Vende-se grosdenaples preto para vestidos, a 1$800, 2$, 2$500, 3$, 4$000 e 5$000 o covado.

MADAPOLÃO FINO A 4$000.
Vende-se peças de madapolão, a 4$000, 4$500, 5$, 6$, 7$000 e 8$000.

ALGODÃO A 4$000.
Vende-se peças de algodão bom a 4$, 4$500, 5$, e 6$000.

ALGODÃO ENFESTADO A 900 RS.
Vende-se algodão enfestado a 900 rs. o metro.

SOBERANA E INFALLIVEL

INJECÇÃO

DO

DR. MATTERRE

LENTE

Da faculdade de medicina de Paris, cavalheiro da Legião d'honra.

A blennorrhagia, ou purgação, é uma inflammação do canal da uretra, occasionada a maior parte das vezes pela communicação impura. Não é uma affecção geral, que dê logar, como a syphlis a accidentes secundarios. E' uma affecção puramente local. Effectivamente, os medicamentos que ha muito teem sido applicados interiormente contra este mal, taes como a copabiba, cubebas etc., não produzem effeito senão communicando ás ourinas algumas das suas composições, que, pela sua passagem atravez do canal, se tornam uma verdadeira injecção.

Para que será necessario carregar o estomago com essas preparações nauseabundas e repugnantes? Para que é preciso fatigar os intestinos com a sua acçã irritante? A resposta é simples:—Não se tinha ainda descoberto uma mistura que, introduzida directamente no canal, produzisse os mesmos effeitos sem temer máos resultados. As injecções tão falladas até aqui, conseguem fazer parar a purgação, porém pela irritação consecutiva que produzem no canal, são uma ameaça permanente de aperto, affecção muito mais terrivel que o mal se pretende curar. Eis aqui porque a maior parte dos medicos, que recusam, com razão, de as empregar.

Presentemente, este fundado temor não existe. A injecção que nós apresentamos ao publico, que conta dez annos de bons resultados, não interrompidos, não é irritante. E' *anti-blennorrhagica* em toda a extensão da palavra. Queremos dizer, *é a causa do mal*, que ella destroe decompondo os elementos da purgação e tonificando a mucoza e as glandulas donde provém a sua origem. A sua applicação não é dolorosa, e se uma ligeira impressão se segue á sua introducção, essa impressão é de pouca dura, e segue-lhe uma sensação immediata e não desagradavel. O seu tratamento não precisa de nenhum outro auxiliar para fazer parar em muito pouco tempo as purgações, ainda as mais rebeldes.

Quasi sempre basta um só frasco para a cura, pois não nos consta que houvesse purgação que resistisse ao emprego de dois.

Afim de chegar a uma prompta cura, o doente deverá seguir o seguinte

REGIMEN:

1.º De dois em dois dias, tomar um grande banho, e permanecer nelle duas horas, sendo possivel.
2.º Lavar tres vezes por dia a parte doente com agua fria.
3.º Dar tres injecções por dia: de manhã, ao meio dia, e á noite. Apertar ligeiramente o orificio do canal, afim de conservar nelle o liquido um minuto.
4.º Usar um suspensorio.
5.º Abster-se do uso de bebidas espirituosas, ou alcoolicas durante o tratamento.

SENHORAS.

Ha muito tempo que as flóres brancas, leucorrhéas, etc., teem sido consideradas nas senhoras como causal, a constituição anémica, que na linguagem vulgar lhes chamam *pallidas côres*, quando ellas são ao contrario, a causa do enfranquecimento, e pobreza do sangue. D'ahi provem o erro que muitos medicos commettem ainda, de tratar do estado geral, em logar de cuidar do estado local, que é a causa dos symptomas geraes. Não é logar proprio este de tartarmos theoricamente o facto que avançamos, mas acreditamos que basta aponta-lo para que todo o medico consciencioso o reconheça o seu valor.

A nossa injecção tende sempre a suspender esses corrimentos sempre rebeldes a qualquer medicamento; mas para obter esse resultado é preciso que seja dada com o maior cuidado, e que penetre até nas mais pequenas pregas da mucoza, pois que é ao fundo da mucoza que está a causa da affecção. Nós convidamos as pessoas que recorrerem á nossa injecção, a servirem-se, de preferencia a outra qualquer, da seringa direita, formada d'um tubo de vidro do qual a extremidade redonda tem alguns buracos. Estas seringas tem sobre as outras a vantagem d'abrir largamente a vagina, e pôr toda a mucoza, em contacto com o liquido injectado, condição indispensavel para cura.

Duas colheres de sopa da nossa injecção lançadas n'uma quantidade d'agua sufficiente para encher a seringa, bastam para uma injecção, que deve ser repetida tres vezes por dia.

A nossa injecção é prophylatica, isto é, evita o mal. Uma só injecção basta, depois d'um contacto suspeito, para pôr ao abrigo de todo o receio de doença.

UNICO DEPOSITO
NA
PHARMACIA E DROGARIA
DE
BARTHOLOMEU & C.
34—Rua Larga do Rosario—34

BAZAR DA RUA DIREITA

HOJE

MARCILIO DIAS N. 51

Neste estabelecimento encontrará o respeitavel publico o mais completo sortimento de miudezas, chapéos, calçado francez e artigos de luxo; e recebendo quasi todos os seus artigos de propria encommenda de Europa, acha-se nas condições de retalhar mais barato do que qualquer outro, e quem duvidar veja:

Ricos transparentes para janellas, a 10$000.
Diademas dourados de 1$300, a 2$500.
Ditos de tartaruga, a 3$.
Ditos de bufalo, a 500 rs. e 1$500.
Gravatas de sêda para senhora, a 1$300.
Parures de sêda muito finos com 2 laços, de 3$ a 5$.
Fivelas de madreperola, a 1$.
Vestuarios para baptisados, ricamente enfestados, a 25$.
Cachos de flôres muito finas, contendo 6 ramos, por 3$.
Caixinhas com perfumarias, muito proprias para mimos, de 4$500 a 6$.
Ricos vasos de porcellana com fina banha, de 1$ a 2$.
Boiões com dita dita, a 500 rs.
Latas grandes com dita, a 200 rs.
Voltas de veludo para pescoço, com corações de madreperola, a 500 rs.
Linha de carritel de 200 jardas, a 800 rs. a duzia, excellente para machina.
Dita de dito de côres, de 100 dita, a 320 rs. a duzia.
Dita de dito branca, de 60 dita, a 280 rs.
Entremeios e babadinhos bordados, de 400 rs. a 2$500 a peça.
Galões de sêda de 1$200 a 2$600 a peça.
Ditos de algodão de 100 a 200 rs. a peça.
Tranças brancas de caracol a 40 rs. a peça.
Caixinhas com 4 papeis de agulhas francezas por 240 rs.
Ricas cestinhas para o braço, muito bem enfeitadas, de 2$ a 3$.
Ricas golinhas com manguitos, para senhoras, a 4$.
Camizinhas para senhoras, ricamente enfeitadas, a 4$500.
Casaquinhos de lã para ditas, muito bonitinhos, a 7$500.
Collarinhos bordados para ditas de 500 rs. a 1$.
Espartilhos muito finos, a 4$ e 5$.
Gravatas para homem, pretas e de cores, a 240, 400, 500 rs. e 2$500.
Lã para bordar, a 5$500 a libra completa.
Finissimos leques de marfim, a 8$.
Ditos dito de dito, a 5$.
Leques de sandalo, a 5$.
Ditos de madeira imitando, a 2$.
Ditos de papel, a 1$800.
Escovas finas para dentes, a 400 rs.
Ditas mais inferiores, a 200 rs.
Caixas de metal muito lindas com pós de arroz, a 1$.
Abafadores finos com laços, a 1$500.
Ditos ditos, a 2$500.
Ditos ditos sem laços, a 1$400.
Ricos espelhos de diversos tamanhos, com moldura dourada, modelo oval, de 3$ a 12$.
Ditos dito com moldura envernisados, a 2$500.
Ditos dito com columnas de jacarandá, de 2$500 a 3$.
Bengalas, a 1$.
Collarinhos de papel a 400 rs., a duzia.
Chapéosinhos de palha para senhoras, a 6$000.
Ditos de dita para meninas, a 2$800.
Ditos de dita para crianças, a 1$280.
Ricos chapéos de palha escura para senhora, a 16$000.
Ditos ditos de Italia para ditas, a 11$.
Gorros de veludo para meninos, a 4$000.
Chapéos de palha ingleza para homens, a 3$.
Ditos de feltro finos para ditos, de 3$ a 4$500.
Ditos de sol de merinó, muito lindos, com cabo de metal, a 6$.
Ditos de sêda com cabos e pegadores de marfim, a 16$
Meias chapelinas para senhora a 6$.
Duzia de camisas de cretone de côres fixas, para homens, a 33$.
Botinas francezas para senhoras, a 4$500.
Ditas ditas finas enfeitadas, de cano alto, a 6$ e 7$.
Sapatos Charlot com salto e sem salto para homens e senhoras, de 3$ a 3$800.
Sapatos do Porto, de trança, a 1$900.
Sapatos de tapete, a 1$400.
Fócos para meninos, de 2$ a 2$500.
Alfinetes e brincos de pedra cravados, a 1$500.
Ditos ditos de perola e filagran, a 2$000.
Passepartouts para retratos, a 500 rs.
Agulhas de crochét com cabos de marfim, a 800 rs. a caixa.
Granadine com listras de sêda, fazenda para vestidos, a 700 o covado.
Correntes de plaquét para relogios, de 2$ a 3$000.

E muitos outros artigos que só a vista do comprador poderá certificar-se da modicidade dos preços, por quanto vende O BAZAR DA RUA DIREITA N. 51.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetizador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa, ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar as melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser puro e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; e no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação, tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1º andar, receberam este grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:
Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

Rival sem segundo.

Chegaram agulhas para machinas, do fabricante Grower & Baker. Duzia por 2$000.

Saccos de estôpa

Avariados para milho e farinha a 320 dada um na rua do Crespo n. 20.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.
Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Cassas avariadas a 240 rs. o covado.

O Pavão vende finissimas cassas francezas de côres com os mais delicados padrões, por terem um pequeno toque de avaria de agua doce, pelo barato preço do dozo vintens o covado. É pechincha: na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 0.

Farinha de mandioca.

A melhor do mercado.
Vende J. F. S. Coimbra Guimarães: á rua do Marquez de Olinda n. 3, 1º andar.

MIUDEZAS.

Soares Leite & Irmãos, pedem as Exmas familias desta cidade, para virem sortir-se de um completo sortimento de miudezas e perfumarias, por preços baratissimos, a saber :

Caixa de linha branca muito bôa com 40 novellos, a 500 rs.
Idem idem de marca, a 200 rs.
Maço de fita chineza, a 900 rs.
Duzia de peças de cordão imperial, a 280 rs.
Idem em carritel de linha branca, a 320 rs.
Idem idem carritel 200 jardas, a 1$000.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Abotoaduras para collete (são baratas), a 200 rs.
Duzia de peças de tranças caracol branca, a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Talheres cabo de viado (á imitação) a 3$000 a duzia.
Duzia de baralhos francezes canto dourado, a 3$600.
Idem idem beira lisa, a 2$500.
Grinaldas para casamento, a 2$ e 5$000.
Garrafa de tinta roxa extra-fina, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Coques modernos, a 3$500.
Maço de trança lisa de côres, a 240 rs.
Espelhos-toucadores, a 2$000.
Resma de papel pautado e liso, a 2$600, 2$800, 3$500, 4$000 e 6$000.
Caixa de papel amisade, a 600 rs.
Idem idem idem beira dourada, a 800 rs.
Caixa de envelopes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 500 rs. e 1$000.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de envelopes trajados de preto, a 500 rs.
Leques para senhoras, a 2$000 e 4$000.
Idem idem de osso, a 6$000 e 8$000.
Indispensaveis de couro da Russia, a 10$000.
Livros para notas, a 320.
Redes enfeitadas, a 1$300.
Duzia de collarinhos bordados para homem, a 8$000.
Idem idem lisos, a 6$000.

PERFUMARIAS.

Garrafa de agua florida verdadeira a 1$300
Idem kananga do Japão, a 1$200.
Idem divina, a 1$000 e 1$200.
Idem idem Magdalena (novidade) a 1$500.
Frasco com tonico oriental a 1$000.
Idem de oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Idem idem antique muito bom, a 400 rs.
Opiata muito boa, a 1$, 1$500 e 2$000 o frasco.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Maço de sabonetes inglezes muito superiores, a 600 rs.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Idem de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem de sabonetes com flôres, a 1$500.
Lindas e elegantes caixinhas com perfumes do autor E. Cudray e Gellé Fréres, proprias para presentes.
Sabonetes Glycerino transparentes, 1$
Chapéos para senhoras e meninas.

BOLLAS DE BORRACHA

Grande sortimento de bollas de borracha e calungas por baratissimo preço, e muitos objectos que se tornaria longo mencionar.

28 Rua do Barão da Victoria 28

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem; sendo tudo superior em qualidade e fortidão; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.
Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.
Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.
Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.
Alambiques e fundos de alambiques.
Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.
Bombas de patente, garantidas........
Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.
Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.
Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.
Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem suas compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde lhes prestar auxilio.
Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52

PASSANDO O CHAFARIZ

No armazem de Joaquim Lopes Machado y C

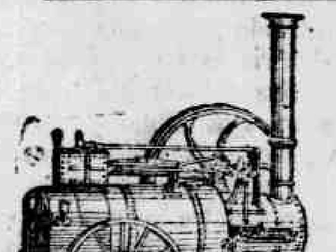

Travessa do Corpo
Santo N. 25.

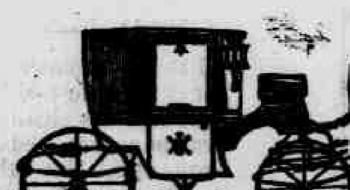

Vapores locomoveis de força de 2 a 4 cavallos.
Correias para machinas.
Polias de diversos tamanhos.
Vaquetas para cobertos de carros.
Solas de lustro para guarda lama.
Pontas de lança para carro.
Chicotes para carro.
Galões largo e estreito para carro.
Pregos com cabeça de marfim, idem.

Arados para lavrar a terra.
Carrinhos de mão.
Camas de ferro.
Cofres de ferro.
Cestos d'arame para flô
Fogões de ferro.
Baldes de ferro galvanisado.
Chapas de ferro galvanisado para cobrir casa
Pregos americanos.
Tachos de ferro estanhado.
Machinas para descaroçar algodão.
Machinas de cortar fumo.
Cimento.
Salitre.
Balanças, pesos e medidas.

EM CASA DE SHAW HAWKES & C.

RUA DO BOM JESUS N. 4.

Seda pura a 1$500 o covado.

Seda de cores de muito lindos e differentes padrões, gostos modernos, pelo baratissimo preço de 1$500 o covado, vende na rua 1.° de março (antiga do Crespo) n. 13, loja das Columnas de Antonio Corrêa de Vasconcellos.

Ricos espartilhos

A rosa branca tem os mais elegantes e modernos que tem vindo a este mercado, e vende pelo baratissimo preço de 6$; dão-se para amostra com penhor : na rua da Imperatriz n. 56, loja da rosa branca.

VENDE-SE

uma casa de taipa com um terreno proprio com 60 palmos de frente e 400 de fundo, tem 2 frentes, uma para o becco do Espinheiro e outra para a rua Nova : a tratar na rua larga do Rosario n. 14, fabrica de cigarros.

MACHINAS

DE

COSTURA DE HOWE

DOIS POSPONTOS

SOARES LEITE, IRMÃOS

UNICOS AGENTES

A'

Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o ponto como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegu nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir : entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000

SOARES LEITE, IRMÃOS

A'

ua do Barão da Victoria n. 28.

Lindos vestidos a 5$ o corte

Superiores côrtes de cassa de côr, de organdy e de percalia com barra e de duas saias, acompanhados dos competentes figurinos a 5$ cada côrte. Vendem na rua Primeiro de Março (antiga do Crespo) n. 13, loja das columnas de Antonio Corrêa de Vasconcellos.

Vasos de crystal para toillet.

A loja da Aguia Branca, a rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitas garrafinhas de crystal em par com ramagens douradas e mui proprias para arranjos de toilet, etc,

Anneis e colares electricos

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu nova remessa dos proveitosos anneis e colares electricos, e continúa a recebe-los mensalmente, pelo que sempre estará provida de taes objectos.

Diademas dourados

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas dourados e enfeitados com pedras e aljofares, obras de gosto e phantasia. Tambem recebeu novos grampos pretos ou alfinetes com flores para a cabeça.

Leques com bouquets e outros chinezes.

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade daquelles bonitos leques com bouquets e outros chinezes.

Cold creme para refrescar e amaciar a pelle

A loja d'aguia branca a rua Duque de Caxias n. 50, recebeu cold creme dos afamados fabricantes Lubin, Legram e Condray.

Diademas e grampos de aço.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos diademas e grampos de aço.

Bicos de seda pretos com flores de côres.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias recebeu, como novidade bonitos bicos de seda pretos com flores de côres, sobresahindo nelles o preto com encarnado, e todos mui proprios para barras e outros enfeites de vestidos de granadine, ou medina, e outras fazendas transparentes. Pela commodidade dos preços esses bicos tornam-se mai commodo,s e pela novidade de gosto, preferiveis a quasquer outros enfeites.

Véos ou mantinhas pretas.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu bonitos véos ou mantinhas pretas de seda com flores, e outras a imitação de croché, e vende as pelos baratos preços de 3$, 4$ e 6$000. A fazenda é boa e está em perfeito estado, pelo que continúa a ter prompta extracção.

Diademas e adereços de madreperola.

A loja da Aguia branca á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena porção de diademas e adereços de madreperola, obras de apurado gosto.

Perfeita novidade.

Grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos dourados e coloridos.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novos grampos com borboletas, bezouros e gafanhotos, o que de certo é perfeita novid de. A quantidade é pepuena, e por isso em breve se acabará.

Novas gollinhas ornadas com pelucia ou arminho

A loja d'aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu uma pequena quantidade de bonitas e novas gollinhas, trabalho de lã e seda, enfeitadas com arminho, obras estas de muito gosto e inteiramente novas.

Grampos, brincos e rozetas dourados.

A loja da aguia branca, á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu novamente bonitos grampos, brincos e rozetas dourados ; assim como novos diademas de aço, e como sempre continúa a vende-los por preços razoaveis.

Caixinhas com pós dourados e prateados, para cabellos.

Vende-se na loja da Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Luvas de pellica pretas e de outras côres.

A loja da Aguia Branca, á rua Duque de Caxias n. 50, recebeu novo sortimento de luvas de pellica, pretas e de outras cores.

Vende-se

barato uma casa em Olinda, na rua do Cabral que precisa repartir : a tratar na rua larga do Carmo n. 12, ou aluga-se.

Aos Srs. cigarreiros.

Fumo em rolo, de Goyaz e do Rio Novo, o melhor que tem vindo ao mercado: vendem Bourgard & C., á rua do Marquez de Olinda n. 15.

Lazinhas escocezas a 280 rs. o covado.

Rua do Crespo n. 20.

Lazinhas escocezas, padrões inteiramente novos, pelo diminuto preço de 280 rs. o covado, é pechincha e dão-se amostras na loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Vende-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

CASA.

Vende-se um sobrado em uma boa rua : á tratar na rua da Imperatriz n. 8, loja.

Vende-se

um sitio com uma grande casa terrea perfeitamente nova, de pedra e cal, contendo 90 palmos de fundo, em chão proprio, com uma baixa de capim e com muitas arvores de fructo, em Olinda, á rua da Floresta n. 2 : para vêr e tratar no mesmo sitio.

Charutos de Havana.

Novo sortimento e por preços modicos : vendem Bourgard & C. á rua do Marquez de Olinda n. 15.

COMO SÃO LINDOS ! ! !

Os leques todos de madreperola, brancos e de côres e que trazem o distico—UNIÃO—em lettras tambem de madreperola em alto relevo, tornando-se por isto apropriados para noivas, a NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63 (antiga do Queimado) é quem os tem.

São de tartaruga

Os brincos, broches, meios adereços, cruzes, corações e cassoletas, que estão expostas á bôa escolha das Exmas. (amantes do chique) vende-se na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63.

Aos meninos

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber um lindo sortimento de bonecas de muitas qualidades, vindo entre ellas as engraçadas bonecas de borracha, assim tambem uma pequena quantidade de bonecas pretas que se tornam apreciadas pela sua novidade.

É bem util

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, recebeu verdadeiro cimento inglez, preparação para concertar porcelana—é bem util.

Vestido perdido

Muitas vezes um vestido torna-se inteiramente feio, somente por estar mal enfeitado : a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, remove este mal ; porque está bem provida dos melhores galões e franjas de todas as cores, onde póde escolher-se á vontade sobresahindo entre estas as modernas franjas mesaicas, que pela sua variedade de côres, fica bem em quasi todas as fazendas. A ella antes que se acabem.

Bolas de borracha

Vendem-se de todos os tamanhos á rua Duque de Caxias n. 63, na Nova Esperança.

Cabellos brancos só tem quem quer

A Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber a verdadeira tintura de Desnous para tingir os cabellos, o que se consegue (empregando-a) com muita facilidade, e por este motivo, cabellos brancos só tem quem quer.

Estão na moda

Os cinturões de couro, proprios para senhoras, que recebeu a Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, estão, sim, senhora, estão na moda !

Se quereis ter ou preparar um ramalhete de cheirosos cravos brancos para o vosso casamento, ou para outro fim apropriado, é necessario ir á Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63, que alli encontrareis os melhores *ports bouquets* que se póde desejar.

Talagarça

A NOVA ESPERANÇA á rua Duque de Caxias n. 63, vende talagarça para bordar-se de todas as grossuras.

MACHINAS

DE

COSTURA

Chegaram ao Bazar Universal da rua Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na America, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, como sejam; Weller & Wilson, Grover & Boka, Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas tem a vantagem de fazer o trabalho que trinta costureiras podem fazer diariamente e cozem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante-se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar com perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão commodos que devem agradar aos pretendentes.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 5, o seguinte :

AGUARDENTE de cajú : caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e ôsso.
FEIXES de ferro, para porta.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de 6 garrafas,
« dé Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 gar afas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Toalhas a 6$000 a duzia é pechincha.

Toalhas alcoxoadas, são grandes, a 6$ a duzia na rua do Crespo n. 20.

Chitas verdes e de côres a 200 e 240 o covado.

Na rua do Crespo n. 20.

Cassa-Lã a 200 rs, o covado, á rua do Crespo n. 20.

Todos querem.

Casse-laine, padrões miudos, pelo baratissimo preço de 200 réis o covado.

Baptistas lisas

com 4 1/2 palmos de largura a 400 rs. o covado, é muito barato : na rua do Crespo n. 20.

ATTENÇÃO.

Vende-se a taverna da rua Imperial n. 42 em muito bom local e com bastantes commodos, muito propria para principiante ; a tratar na mesma.

AS MOÇAS

que costumam
fazer uso do

VIGOR DO CABELLO DE AYER

nos seus **toilletes**,

em breve
ficam sendo

NOTAVEIS

pela **abundancia**,
encanto

E RARA BELLEZA

DO SEU CABELLO

que vem a ser

O alvo da admiração geral
e a inveja das companheiras

o mais **perfeito encanto do**

BELLO SEXO

Vêde
essas senhoras que o tem usado
constantemente.

N. B.—O Vigor do Cabello deve ser applicado de dous em dous dias, *sem sacudir o frasco*. Quando é para restaurar a côr já perdida, ou curar a calvice, então é que se deve mecher o liquido, e applica-lo todos os dias, durante duas ou tres semanas.

LITTERATURA.

Da constituição do poder legislativo em um estado livre.

(*Continúa.*)

Isto não tem lugar sómente relativamente ao estado, mas ainda relativamente á familia, que não é o homem nem a mulher, mas que resulta da união destes dous seres, tendo por fim a procreação e a educação da prole.

O homem e a mulher são livres de viverem separados ou unidos, mas unindo-se para o fim acima dito, de sua união resulta necessariamente um terceiro ser, tão real como os outros dous, mas differentes de um e de outro: ser que tem uma natureza que lhe é propria, e que é o que é independentemente da vontade dos outros dous, assim como o estado é o que é por sua propria natureza, independentemente da vontade dos seres individuaes que o compõem.

Ambos esses seres são pois creações de Deus, e creações tão perfeitas em seu genero como são o homem e a mulher.

Estes, o homem e a mulher, teem a faculdade de obrar como entendem seres lhe mais conveniente, guardadas as leis de Deus e do estado é isto o que constitue o direito aquelles teem a faculdade de prescrever normas ás acções dos individuos que os compõem, obrigando-os até por meios coercitivos a conformarem-se com ellas, é o que constitue o poder.

Mas qual será a origem dessa soberania do estado; d'onde a tirará elle?

Evidentemente não a tira dos individuos particulares que o compõem porquanto não tendo estes por si mesmos nenhum poder, nenhum tambem lhe poderiam communicar.

Ora, se o poder que o estado tem não lhe vem de nenhum dos individuos que o compõem nem do complexo desses individuos, necessariamente lhe deve vir de sua propria natureza e do seu fim, e deve ser-lhe communicado pelo Autor dessa natureza como meio de cumprir esse fim.

Com effeito, sendo Deus por sua naturesa infinito, isto é, tendo em si a plenitude do ser, a plenitude do poder e a plenitude do saber, não póde haver fóra delle nenhum ser, nenhum poder, nenhum saber que não tenha sido por elle communicado mediata ou immediatamente.

D'aqui a necessidade para o estado, ser tão real como qualquer outro, de tirar delle o seu poder, e conseguintemente a verdade da tão contestada proposição de S. Paulo: *Non est potestas nisi á Deo.*

Demonstrado, como fica, que a soberania não é nem pode ser um poder individual, mas um poder social, segue-se que tambem seu exercicio não pertence nem pode pertencer, por direito proprio, a nenhum individuo nem a nenhuma classe de individuos por mais capazes que se supponham, mas sómente ao corpo social todo inteiro, á nação; porquanto só pode exercer um poder aquelle que tem esse poder ou aquelle em que esse exercicio é devidamente delegado.

Se houvesse um individuo ou uma classe de individuos, a quem competisse, por direito proprio, o poder soberano ou sequer o exercicio desse poder, a nação deixaria de ser verdadeira nação, pois não seria mais uma associação de individuos e de familias formando um ser moral com fim proprio e escolhendo e empregando os meios convenientes para a consecução desse fim; seria apenas um ajuntamento de individuos ou de familias sem fim proprio e não tendo entre si outro laço de união mais que o dever de servir ao soberano commum e de observar ás suas ordens.

N'esse ajuntamento haveria vassallos, isto é, individuos sem direitos e tendo sómente deveres, mas não haveria cidadãos como são os membros de uma verdeira nação, isto é, individuos tendo deveres e tambem direitos, uns e outros regulados pela sua natureza propria, pelo fim e natureza do estado e não arbitrariamente.

Aquellas eram as antigas monarchias de direito divino ou d'Elrei Nosso Senhor, filhas do obscurantismo dos tempos e da ignorancia dos povos, estas são as republicas democraticas ou as monarchias constitucionaes representativas, filhas da sã razão e do progresso das luzes.

III

Uma cousa é o poder, outra cousa é o exercicio do poder.

O poder resultando da natureza e fim de um ser, é inalienavel e intransmisivel; o exercicio porem do poder não se acha no mesmo caso porque todos podem fazer por meio de outrem aquillo que não querem ou não podem fazer por si mesmos.

Daqui se segue que nem sempre o poder e seu exercicio se acham reunidos na mesma pessoa, mas que neste caso aquelle que exerce o poder o faz sempre por consentimento e delegação daquelle a quem o poder pertence.

A nação, ser moral, não pode por si mesma exercer nenhum dos poderes que constituem a sua soberania, mas como o exercicio desses poderes é necessario para a consecução do seu fim, força é que ella os exerça por meio de algum ou de alguns de seus membros que disso forem mais capazes.

Daqui a necessidade da delegação:

Mas delegando o exercicio de seus poderes, a nação não se despoja delles; ella os conserva sempre porque são inalienaveis e intransmissiveis. O que ella transmitte, o que ella delega, não é o poder, mas o exercicio do poder.

Se a nação, em vez de delegar o exercicio dos poderes que constituem a sua soberania, transmittisse a alguem esses mesmos poderes, ficando assim despojada d'elles, se converteria em subdita de soberana que é por natureza; ella se degradaria, e por assim dizer, deixaria de ser o que dantes era.

Emquanto, pois, ella for o que é, não poderá de modo algum ser despojada dos poderes que lhe pertencem e que não podem pertencer senão a ella.

Relativamente, porém, ao exercicio desses poderes, é cousa diversa; ella o delega, por mais ou menos tempo, em quem julga disso mais capaz, visto que por si mesma não póde exerce-los.

E' portanto evidente que não ha nem pode haver na nação nenhum ser individual ou collectivo que se possa dizer verdadeiramente soberano senão ella só.

Aquelles que exercem os poderes politicos, que pertencem á nação não são verdadeiros soberanos, pois não exercem um poder que lhes seja proprio, mas um poder que pertence a outrem; elles não obram em seu proprio nome, nem por autoridade propria, nem para seu bem particular, mas em nome, por autoridade e para o bem da nação, de quem não são senão delegados.

Se obrassem em seu proprio nome e por sua propria autoridade, não teriam direito a ser obedecidos, visto que nenhum cidadão é por sua natureza superior a outro; mas obrando em nome e por autoridade da nação, tem todo o direito a serem obedecidos e respeitados pelos demais cidadãos, e estes tem rigoroso dever de obedecer-lhes e de respeita-los porque assim fazendo, obedecem e respeitam a verdadeira soberana que é a nação cujas vezes elles fazem.

Dous systemas pode seguir a nação nessa delegação dos poderes que constituem a sua soberania; ou delega-los todos conjunctamente em um só individuo, ou delega-los separadamente em individuos e corporações distinctas.

O primeiro systema constitue o que se chama governo absoluto; o segundo o que se chama governo constitucional.

A' primeira vista parece ser o governo absoluto mais consentaneo com a razão do que o governo constitucional, porquanto sendo a nação uma só, e uma só a sua soberania, um só deveria ser o seu representante, isto é, aquelle em quem ella delegasse o exercicio dessa soberania, já que por si mesma não a póde exercer.

Mas um estudo reflectido das cousas faz logo ver que, sendo differentes e distinctos entre si os poderes que constituem a soberania de uma nação; em differentes pessoas deve o exercicio delles ser delegado, por isso que para o bom desempenho de tão ardua e importante missão, da qual dependem ao mesmo tempo o bem do estado e o bem dos cidadãos, se requerem condições e predicados que rarissimas vezes se encontram juntos em um só individuo.

Além disso, seria perigosissimo delegar a execução da lei na mesma pessoa encarregada de a fazer, pois neste caso poderia muito bem acontecer que ella fosse feita, não para o bem do estado e d'aquelles que o compoem, mas somente para o bem daquelle que a tivesse de executar, ou daquelles a quem este quizesse beneficiar.

Mas, se a divisão dos poderes sociaes e a delegação do exercicio delles em pessoas differentes é uma prescripção da sã razão, importa acautelar um perigo a que esta divisão póde dar lugar.

Com effeito, estando o exercicio do poder de fazer a lei delegado em uma pessoa e o exercicio do poder de executa-la, quer administrando a cousa publica, quer decidindo as questões entre os particulares, delegado em outras, poderia acontecer que viesse a dar-se entre ellas algum conflicto de jurisdicção, procurando umas sahir da orbita em que deveriam girar para invadir a orbita das outras.

E qual seria o resultado de um tal conflicto?

De duas cousas uma, ou o poder invadido se deixaria absorver pelo outro, e o governo se tornaria absoluto de constitucional que deveria ser, ou lhe resistiria e a desordem appareceria em detrimento do bem publico e e do bem particular. Daqui a necessidade de haver no governo constitucional uma autoridade suprema que, sem ser encarregada do exercicio de nenhum dos poderes politicos que competem ao estado, vigie incessantemente na manutenção do equilibrio e harmonia desses mesmos poderes fazendo que todos gyrem dentro da orbita que a cada um é traçada por sua propria natureza, e pela lei fundamental do paiz.

Esta suprema inspecção, a que incontestavelmente a nação tem direito sobre seus delegados, assim como qualquer individuo a tem sobre os procuradores por elle constituidos, é confiada nos governos constitucionaes representativos aos seus respectivos chefes.

E como esses cidadãos, qualquer que seja o titulo que se lhes dê—imperador, rei, consul, presidente, etc., etc., são, por assim dizer, as proprias nações personificadas, ellas os cercam de todos os signaes de respeito e considerações que a ellas mesmas são devidos como verdadeiras soberanas que são.

Ellas tem feito ainda mais.

Querendo, no seu proprio interesse, cortar pela raiz as ambições desregradas, e evitar as consequencias funestas que escolhas repetidas para tão elevado cargo poderiam ter para o paiz, quasi todas tem accordado em delegar o exercicio desse poder não somente em um individuo senão ainda em uma dynastia á perpetuidade.

E' verdade que á primeira vista a razão indigna-se desse modo de delegação, que estendendo-se a pessoas desconhecidas, por isso que ainda não existentes, entrega-lhes cegamente os destinos do paiz, como se para bem desempenhar o primeiro cargo publico não fossem precisas nenhumas habilitações, ou como se os talentos e virtudes ficassem para sempre enfeudadas em uma familia somente por effeito da escolha que della se fizesse.

Mas, instruida pelas lições da experiencia, a mesma razão não tarda em reconhecer que se essa delegação, por assim dizer previa, póde ser muitas vezes prejudicial e até perigosa para um paiz, igual senão maior perigo haveria talvez em expô-lo a correr o risco de ver periodicamente ameaçado o seu socego e até a sua propria existencia com repetidas eleições para o cargo supremo do estado.

Se os povos chegarem um dia a um grão tão elevado na escala da civilisação que a lei seja sempre respeitada por elles, não pelo temor da pena mas por consideração do dever e do proprio interesse, o que uns acham realisavel e outros não, é indubitavel que desapparecendo um tal receio, desapparecerá tambem a necessidade de uma tal instituição, e ella mesma desapparecerá tambem, como já tem desapparecido outras que, não sendo fundadas em principios absolutos, eram apenas filhas das circumstancias dos tempos.

Seja, porém, como fôr, na escolha, quer sómente temporaria, quer permanente, desses individuos e dessa dynastia a nação é perfeitamente livre: ella escolhe aquelle de seus membros que maiores garantias lhe parece offerecer, quaesquer que sejam as pretenções dos outros, por quanto sendo todos as homens iguaes por natureza, sómente a escolha da nação póde dar a um delles poder sobre os outros.

Antes desta escolha não ha superior nem inferior, todos são iguaes, todos subditos da mesma soberana; sómente depois [illegible] o escolhido, de subdito que era, passa a ser representante da soberana e conseguintemente superior aos outros que permanecem subditos.

Tal é o papel sublime e a missão grandiosa do chefe supremo do estado nas monarchias constitucionaes.

Elle reina e não governa.

Se governasse, a hereditariedade seria absurda.

Os que governam são a assembléa fazendo a lei; os ministros, por si e por seus agentes, executando aquellas em que o estado é directamente interessado; os juizes e os tribunaes de justiça applicando as outras ás questões dos particulares e fazendo pezar a sancção penal sobre aquelles que o merecerem.

O rei não faz nada disso

Sua missão é velar incessantemente sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos differentes poderes sociaes empedindo que algum delles, sahindo da orbita que lhe é traçada pela lei, vá invadir a orbita dos outros introduzindo assim a perturbação e a desordem onde para o bem do estado e dos particulares devem reinar a paz e a concordia.

Elle é a chave de toda a organisação politica, a nação personificada.

Delle não póde provir nenhum mal e todo o bem de que se gosa no paiz vem delle, quando não seja immediata ao menos mediatamente, uma vez que não se aparte da missão sublime que lhe é confiada.

Aquelles, pois, que entre nós combattem a existencia do poder moderador, tão sabiamente reconhecido pela nossa constituição, ignoram sem duvida nenhuma a sua natureza, a sua necessidade e a sua suprema importancia em um estado livre. Elles lembram o apologo dos membros em rebellião contra o estomago!

Um tal poder é, por assim dizer, o sol do systema social em torno do qual girão como planetas os differentes poderes que constituem a soberania nacional, tendo cada um, como satellites, os agentes secundarios encarregados da execução de suas ordens e decisões.

E do mesmo modo que o sol exercendo, no systema a que preside, a força superior de attracção de que é dotado pelo creador, não deixa que nenhum dos planetas que compõem o mesmo systema, cedendo á força centrifuga a que estão sujeitos, se desgarrem pelos espaços celestes invadindo a orbita dos outros e perturbando a ordem universal; assim o monarcha constitucional; usando da autoridade suprema que a nação lhe confia, não deixa que nenhum dos individuos que exercem os poderes do estado, cedendo á força do capricho a que estão sujeitos, se desgarrem pelos espaços politicos invadindo a orbita dos outros poderes e perturbando a ordem social.

Este systema magnificamente bello não é uma mera creação do homem, porque a razão humana nada póde crear por si mesma; elle é, como tudo o que tem um ser real, assim aquillo que já conhecemos como aquillo que ainda ignoramos, uma creação do ser infinito.

A razão, por meio de um esforço de estudo e de reflexão, descobre a verdade, mas não as constitue, assim como a vista não crea nem constitue os objectos que descobre, armada do telescopio ou do microscopio.

Os objectos materiaes acham-se no espaço e ahi os descobre a nossa vista; as verdades acham-se todas na intelligencia divina e é lá que as descobre e percebe a razão humana quando desprendendo-se das couzas da terra se eleva ás regiões do infinito.

Para acabar de mostrar a semelhança e analogia que ha entre os dous systemas observaremos que, assim como no primeiro delles, além de planetas cuja presença é continúa, ha cometas que só apparecem em periodos determinados, tendo por missão, segundo creem alguns astronomos, dar calor e acção ao systema de que fazem parte, assim no segundo além dos poderes cuja acção é continua, ha o poder eleitoral, como alguns o chamam, que só exerce sua acção em periodos determinados, sendo quem dá, por assim dizer, calor e vida aos outros poderes.

Ainda isto não é tudo.

Assim como, além do systema solar reconhecem os sabios outros systemas cujos centros são as estrellas, suspeitanto que todos gyram em torno de um mesmo centro commum que ainda não conhecem, assim ha differentes systemas sociaes, que são os differentes estados em que está dividida a humanidade gyrando cada um em torno de seu respectivo centro que são os seus chefes, e gyrando todos em torno de um centro commum, que não pode ser outro senão o Ser Infinito, Senhor e Creador de todos as cousas.

IV

Uma nação, ser moral, não pode por si mesma exercer nenhum dos poderes que constituem a sua soberania, d'aqui a necessidade, como já vimos, de delegar ella esse exercicio em alguns dos individuos que a compoem.

Mas, não tendo nenhum destes seres, por si mesmos, direitos a essa delegação, e sendo muitos os que no corpo social se acharão sem duvida habilitados para o bom exercicio desses mesmos poderes, segue-se que ha necessidade de escolher-se entre os capazes aquelles que forem mais capazes.

Ora, não podendo essa escolha pertencer senão á nação, como sendo quem faz a delegação, força é que ella a faça por meio de seus membros, visto que por si mesma a não pode fazer.

D'aqui o direito para todos os cidadãos de concorrerem por seus votos, visto que entre elles nenhum é privilegiado, para a escolha d'aquelles em quem a nação deva delegar o exercicio de sua soberania, sem o que não poderia o estado conseguir o fim de sua instituição.

Este direito que tem todo o cidadão de concorrer com o seu voto para a escolha dos individuos em quem a nação deverá delegar o execicio dos poderes que constituem a sua soberania, bem como todos os outros que exercemos por parte do estado, visto elle não os poder exercer por si mesmo, como ser moral que é, direitos que temos evidentemente como membros dessa sociedade e não em nossa qualidade de homens, chamam-se direitos politicos para distingui-los d'aquelles que tiramos desta ultima qualidade, e que se chamam direitos civis.

Todo o individuo, pois, que faz parte de uma sociedade civil tem direitos de duas especies, uns que elle tira de sua propria natureza, isto é de sua qualidade de homem e que exerce em seu proprio nome e para o seu fim particular, e outros que tira de sua qualidade de cidadão e que exerce em nome do estado e para o fim social que este se propõe.

O mesmo tem lugar a respeito dos deveres.

Ha deveres a que somos obrigados em nossa qualidade de homens independentemente de nossa qualidade de cidadãos, e outros a que somos obrigados somente nesta ultima qualidade e não na primeira.

Mas, sendo os direitos meios para um ser racional e livre conseguir o seu fim, é claro que o exercicio desses direitos, ou o emprego desses meios não pode ser permettido aos que forem incapazes de bem apreciarem a congruencia dos meios com o fim.

Isto tem lugar não somente na ordem dos direitos politicos senão tambem na ordem dos direitos civis.

Todas as legislações do mundo são concordes em privar os menores e os desasisados do exercicio de seus direitos civis, embora elles, como homens, os tirem de sua propria natureza.

Igualmente todas as legislações dos povos livres são concordes em privar as mulheres, os menores, os desasisados e ainda outros do exercicio de seus direitos politicos, embora elles os tirem da natureza do estado e de sua qualidade de membros desta sociedade.

E porque tal privação?

Porque uns e outros se presumem incapazes de bem exercerem esses direitos, ou de bem empregarem esses meios para a consecução do seu fim particular ou do fim social.

Aquelles que não fazem a precisa distincção entre o direito e seu exercicio, pensam que as mulheres, os meninos os desasisados etc. etc. não tem direitos politicos quando o que elles não tem é o exercicio destes direitos por causa de sua incapacidade pessoal, real ou somente presumida, como acontece com os menores e desasisados relativamente ao exercicio de seus direitos civis.

Para que fosse possivel negar-se direitos a uns e aos outros, fôra preciso puder negar-se-lhes, aos primeiros a sua qualidade de cidadãos ou de membros do estado, e aos ultimos a sua qualidade de homens, o que o bom senso parece que não permetteria.

Entretanto, não obstante isto, um dos collaboradores da obra a que nos referimos (o Sr. general Abreu e Lima), attreveu-se a sustentar em um artigo por elle assignado que o votar e ser votado não é um direito do cidadão brasileiro mas um dever!

(*Continuar-se-ha*)

VARIEDADE

UM VIVO DEMONIO.— No decimo tribunal criminal da comarca de Paris se debateu n'uma longa audiencia o processo em que era ré, pelos crimes de subtracção fraudulenta, uma mulher de rara audacia, um vivo demonio, que não hezitava nas suas explorações em se dirigir aos mais altos personagens.

Chama-se a tal espertalhona de marca maior, Louise Densy, e já não é nenhuma rapariga, pois numera os seus quarenta e seis janeiros. Como viuva de um capitão de artilharia, recebe ella do estado uma pensão de cincoenta e quatro mil réis annualmente.

Desde annos que a dita mulher vive de explorar a credulidade do seu semelhante, e não tendo recuado ante qualquer expediente, por muitos se ha inculcado como possuidora de titulos nobiliarios. Umas vezes allega que tem uma importante herança em perspectiva; outras que é proprietaria de um palacio; e principalmente faz crer que está em relações com as mais aristocraticas familias. Em 1869 foi processada correccionalmente, tendo-lhe sido imposta á pena de seis mezes de prizão, por factos identicos áquelles que novamente agora a fazem sentar no banco dos réos.

Este novo processo teve origem na queixa do dono de uma hospedaria em Boulogne; em casa de quem ella se fazia passar por viscondessa, e onde ia muitas vezes em companhia de um padre, jantar, e jantar lautamente.

É singular que o queixoso não sabia o nome da matrona que o havia logrado, nem prestar esclarecimentos que podessem facilmente conduzir ao descobrimento de quem era a tal boa peça. O homem apresentou sim uns papeis, que no seu estabelecimento deixára a espertinha; papeis que estavam dentro de uma pasta.

A este tempo se achava a Luizinha em Lyon, onde havia estabelecido o theatro de suas operações.

Ao acabar de cumprir a pena que lhe fôra imposta em 1869, Louise Densy reconheceu que lhe convinha tornar-se esquecida em França, e portanto transportou-se a Inglaterra, e ahi permaneceu dous annos.

Por lá viveu conforme póde; e, em 1871, volveu para seu paiz natal; dedicando-se outra vez á sua antiga vida.

Dando-se, segundo melhor lhe parecia, ora proprietaria do palacio de Villers-Coterets, outr'ora filha natural da duqueza de Berty; já affirmava que sua filha era afilhada do conde de Chambord, de quem ella dizia ter recebido soberbos presentes; já em fim imaginava outra mentira, que mais quadrava á sua intuição de ladra de primeira plana. Tambem uma vez se lembrou de dizer que tinha collaborado com Victorien Sardou.

O seu grande meio de acção consistia em implorar soccorros para familias pobres, pelas quaes, ella, a falsa viscondessa, se interessava vivamente.

Escrevia cartas a varias pessoas, solicitando essas esmolas, assignando-se viscondessa de La Salle, baroneza ou marqueza de La Motte.

Com este artificio se dirigio ao principe de Monaco, a Mr. Dupaloup, bispo de Orleans, ao marquez de La Rochejaquelein, ao principe de Troubetskoy, ao duque de Broglie, á marqueza d'Albuféra, a madame Helena Foud, a Mr. Bazileski, a Mr. Blondel, a madame Nathaniel de Rothschild, a madame Lambrecht, ao principe Orloff, a Mr. Guizot. Com estas pessoas com tudo não pegaram as bichas, porque tinham mais sagacidade que muitas outras, que se deixaram cahir na rede.

(*Continuar-se-ha*).

FOLHETIM

A CORVETA DIANA

ROMANCE MARITIMO

ORIGINAL BRASILEIRO

POR

A. von Hoonholtz.

II

SYMPATHIA.

(Continuação do n. 113)

— Oh, minha senhora, não sabe quanto estimo este feliz engano,—retorquio Alfredo—porque se eu tambem tivesse de leve suspeitado que entre os espinhosos cardos e agrestes plantas deste misero lugar se occultava uma tão bella e candida assucena, por certo que teria empregado melhor o meu tempo vindo admira-la de perto e respirar os seus perfumes; é pois com o mais vivo prazer que me offereço para portador do seu trabalho e que peço a V. Exc. me conceda a honra de ser o depositario d'elle até restitui-lo nas suas proprias mãos.

« Agradeço-lh'o muito a fineza, e tanto eu como minhas irmãs teriamos muita satisfação se o senhor quizesse entrar e descansar, pois necessariamente estará fatigado com um dia inteiro de caçada. »

— Mil vezes obrigado, minha senhora; por hoje só aspiro á honra de ser o fiel depositario do seu trabalho, e lhe posso assegurar que o guardarei com tanto zelo como se fossem os brilhantes da corôa.—

Amelia chamou as irmãs e foi depressa a seu quarto buscar um pequeno embrulho de papel branco perfumado, que entregou a Alfredo com muitas desculpas por tão grande incommodo. As outras moças pensando que o commissario tivesse dado a incumbencia ao tenente de vir busca-lo, acharam tudo isso mui natural e voltaram á sala de costura depois da despedida de Alfredo; outro tanto porém não fez Amelia que depois de haver seguido com a vista o escaler até perder-se nas sombras, retirou-se para o seu quarto e fechando com cuidado a porta, sentou-se junto a uma secretária, abrio-a, e tirando um caderninho de capa verde percorreu algumas paginas escriptas com fina e bem talhada lettra, depois do que empunhou a penna e escreveu:

Dia 20 de Janeiro.

« Diz-se em geral que as primeiras impressões são as que ficam, eu creio porém que não pensam com acerto os que sustentam este principio, salvo se é justamente comigo que se dá a infallivel excepção da regra, porque hontem quando pela primeira vez vi aquelle official esquivo, achei-o soberbo, grosseiro, e em summa antipathisei horrivelmente com elle, no entanto que hoje gostei tanto de sua voz, encontrei uma expressão tão terna e melancolica no seu rosto, tanta doçura e polidez no seu fallar e tanta elegancia nos seus menores movimentos, que a cada palavra sua sentia ir-se de mais em mais desvanecendo o conceito pouco vantajoso que ao principio d'elle fizera, e nascer em seu lugar um sentimento de amizade e irresistivel sympathia.

« Este sim, tem outros modos, e apezar da sua extrema polidez descobri alguma cousa de altivo que me agrada na sua conversação, o que denota sem duvida um caracter energico, qualidade indispensavel em um homem; não quero com tudo aventurar um juizo precipitado a seu respeito na segunda vez que o vejo, mas estou resolvida a estudar aquelle caracter particular que tanto me impressionou. »

Neste ponto deixou cahir a penna sobre a mesa, encostou n'esta os cotovellos, e apoiando a cabeça entre as duas mãos ficou por largo tempo absorta; afinal pareceu despertar, leu o que havia escripto e accrescentou:

« Minha santa mãi, abençoai a pabre orphã que deixastes quasi abandonada na idade em que ella mais precisa dos conselhos salutares de uma amiga verdadeira, e rogai a Deus para que um bom anjo a guarde e proteja sempre. »

Depois fechou o livrinho, deitou-se, e com certeza os mais bellos sonhos a embalaram durante esse somno necessario a quem tantas emoções haviam agitado no curto espaço de um dia.

. . . .

. . . .

Duas semanas são passadas desde esta memoravel entrevista, e as visitas de Alfredo ás orphãs da casa amarella tem-se amiudado de dia em dia; sua falta já se torna mui sensivel ás moças quando o serviço o retem a bordo, e sobre tudo Amelia, apezar de querer occultar com cuidado o que sente pelo joven official, deixa sempre transparecer em sua fronte a alegria ou tristeza, quando á hora costumada lobriga ou não, no escaler, seu sympathico Trovador, como ella o appellidara.

Este, porém, mais experiente do mundo e conhecendo por tradição os ardilosos tramas engendrados contra os incautos pela fina sagacidade das mulheres, observava todos os seus passos e com o olhar firme com que a fixava muitas vezes, tentava perscrutar em seus olhos os mais occultos sentimentos da sua alma.

E com effeito até então suppozera ter-se conservado estranho a todas essas galantis meninas, mas neste dia com sorpreza convenceu-se de que Amelia já não lhe era indifferente.

O navio tinha de seguir para o porto do Desterro afim de receber combustivel e mantimentos e ahi estacionar por alguns mezes, por isso os officiaes foram todos juntos á casa amarella despedir-se d'esssa estimavel familia. Como sempre, a conversa corria alegre e animada sobre varios assumptos, quando Alfredo, não podendo vencer a tristeza de que se apossara, aproximou-se de Amelia e apertou-lhe a mão para se retirar; a moça levantou-se da cadeira, balbuciou algumas palavras sem nexo e olhou-o com tal expressão de amargura que o mancebo não pôde deixar de perguntar-lhe baixinho:

— Que tem, D. Amelia, está doente?—

« Não, Sr. Alfredo, nada tenho, respondeu a moça procurando furtar-se aos olhares ardentes do official, é talvez o fumo d'aquella fogueira que faz-me doer a vista e affectando indifferença enxugou rapidamente duas lagrimas compromettedoras.

— Então se nada tem porque se despede de mim com tanta frieza e até com ar de enfado? Eu não esperava isso, minha senhora, e creia que em vez de me retirar apenas saudoso da sua casa, agora um outro sentimento doloroso me acompanha; de hoje em diante não posso mais bemdizer o acaso que me fez conhece-la, pois vejo-a ainda mais reservada e mais glacial no momento em que suppunha obter palavras doces e um adeus repassado de saudade.—

« Pelo amor de Deus, Sr. Alfredo; no momento da sua partida não queira tornar-me mais triste com estas palavras que me cortam o coração, e dizendo isto apertou convulsa a mão do moço.

— Perdôe-me, D. Amelia, eu não quero affligi-la de modo algum e póde acreditar que se não lhe consagrasse toda a minha sympathia, por certo que não soffreria hoje como estou soffrendo....

A moça nada mais disse porque neste interim se haviam levantado todos e começavam a despedir-se, de modo que Alfredo teve de afastar-se para tomar as ordens das outras irmãs, depois do que embarcaram-se os officiaes no escaler grande e largaram para a *Diana*.

Desta vez não era só na casa amarella que a melancolia e a saudade se hospedavam, tambem no escaler Alfredo deixou de acompanhar o côro de despedira que cantavam os seus companheiros, e pensativo encostara-se á borda e fixara os olhos no horisonte.

Em toda a noute reinou, como de costume, profundo silencio a bordo; sómente de meia em meia hora as badaladas do sino e o grito de alerta, tres vezes repetido, interrompiam por instantes o doce somno em que se achava mergulhada a natureza. A's 4 horas emfim o apito do guardião e rufar do tambor indicaram que se ia começar o trabalho no navio; pelo tubo grosso já sahiam turbilhões de fumo que á semelhança de gigantescos pennachos escureciam a atmosphera e se iam rarefazendo pouco a pouco á medida que se espalhavam no espaço: a ancora principiava a ser suspensa, como indicava a pancada cadente dos linguetes ao virar do cabrestante, e ainda o disco illuminado do sol não se tinha mostrado acima do horisonte que já a *Diana* sulcava o canal em direcção á cidade.

III

FESTA, BAILE E ORGIA.

Mil tochas aromaticas se alegram
Por entre os festões largos que serpeam
Ao longo das altissimas columnas.
Orna purpurea seda aqui janellas
Arqueadas, além balcões abertos
Que juntam gala á gala e vem mostrando
Os jardins, e arvoredo illuminados.
(Noite do Castello.)

Graciosas collinas sempre cobertas de rica vegetação, onde o verde claro da rasteira grama e o escuro das frondosas arvores, se combinam perfeitamente com os variegados matizes das odoriferas flores esparsas por entre a relva ou pendentes de seus troncos, eis-ahi os avelludados coxins que formam entre si um regaço onde se encerra a pittoresca capital de Santa Catharina, qual formosa nymhpa que envolta em niveas roupas parece ahi repousar tranquilla, depois do banho, a contemplar risonha as placidas aguas e o puro céo que serve de tecto a essa ilha encantadora.

Nesta cidade pois, poetica por excellencia, e onde o alado Pégazo descansa sempre alguns momentos no longo vôo em que transporta do Parnazo ao Helicon o Deus da sublime poesia, nesta cidade, repetimos, tinham de dar-se muitas das scenas que por haverem vivamente impressionado os jovens officiaes da *Diana*, fazem hoje o assumpto deste livro.

Soava ainda a ultima badalada das oito horas quando a corveta largou ferro em frente ao caes da Alfandega; 20 a 30 navios, quasi todos de pequeno porte, achavam-se aucorados junto á terra e em seus mastros fluctuavam, desprendidas, bandeiras e garlhadetes de vivas côres. O dia começava claro e sem nuvens e uma fresca brisa do Nordeste amenisava os ardores do sol, cujos raios deslumbrantes mais faziam realçar os pavéses multicores de que se haviam adornado todas aquellas embarcações.

Depois do almoço o commandante e officiaes de folga foram á terra, onde dividiram-se em grupos de dous e tres para pessearam pela cidade. Nas ruas havia grande movimento, pois era dia santificado e além disto quasi todos os habitantes das povoações vizinhas tinham affluido para uma festa que se celebraria na matriz ás 10 horas da manhã, e se annunciava pelo repique dos sinos e pelas continuas gyrandolas que estrugiam os ares. A praça achava-se apinhada de homens, mulheres e crianças, que caminhavam alegres por entre as ruas improvisadas de palmeiras e semeadas de olorosas folhas, ou se detinham pasmados em frente ás alvas barracas ornadas de fitas e bandeiras e onde disticos em lettras garrafaes chamavam a attenção dos transeuntes para os botequins, theatrinhos e bazares. Em frente ao palacio da presidencia estava armado o infallivel fogo de artificio que devia rematar a festa d'aquelle dia.

Como era natural, depois dos recemchegados percorrerem as ruas principaes e passarem uma vista rapida pela praça, encaminharam-se para a matriz e ahi assistiram á festa que só terminou depois do meio dia; em seguida uns dirigiram-se ao hotel do Universo e outros continuaram no passeio, rindo e folgando como é de costume nos jovens officiaes de marinha, ora analysando um trajo burlesco, ora lançando um olhar de ternura para alguma bella menina e ora admirando alguma taboleta cujo letreiro podia figurar entre as melhores peças de architectura; as 3 horas, emfim, reuniram-se todos no hotel, ahi postaram-se em torno dos bilhares e começaram a jogar.

Pouco tempo havia que se divertiam quando um ordenança entrando sem dizer palavra e fazendo apenas a continencia do estylo, entregou a cada official uma carta com o sello da presidencia.

« Temo-la travada, murmurou Ricardo, que tinha largado o taco e procurava os oculos na algibeira,—isto não pode ser cousa boa; é sem duvida para acompanhar alguma procissão com o fim de *abrilhantar mais o acto*... phrase sacramental de todos os convites. »

— O' lá, viva o presidente! exclamou o guarda-marinha dando um pulo da cadeira e acabando de ler a carta; nada menos do que um baile em palacio.... e hoje! Não podiamos chegar mais a proposito.

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS